



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020

Edição 37

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.822, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 256.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			256.000,00
11.025.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339039	0100	55.000,00
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	1100	201.000,00
TOTAL				R\$ 256.000,00

ANEXO II CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			256.000,00
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339014	0100	200.000,00
		339092	0100	1.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	5.000,00
		339093	0100	50.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1794>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/02/20, às 12:37

TOTAL

R\$ 256.000,00

Protocolo 10247251

DECRETO Nº 24.821, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Núcleo Estadual para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira - NEIFRO e revoga o Decreto nº 16.612, de 29 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Estadual para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira - NEIFRO, considerando o Decreto Federal nº 9.961, de 8 de agosto de 2019, que "Institui a Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira", vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, com o objetivo de mobilizar atores atuantes, na Faixa de Fronteira no Estado de Rondônia, que possam contribuir para o desenvolvimento e integração dos municípios fronteiriços, nas mais diversas áreas, conforme o art. 4º, visando sistematizar as demandas locais, analisar propostas de ações e formular o Plano de Desenvolvimento e Integração Fronteiriço - PDIF/RO.

Art. 2º Caberá ao Núcleo, sistematizar as demandas locais nos vinte e oito municípios que se encontram na Faixa de Fronteira, regida pela Lei Federal nº 6.634, de 2 de maio 1979, sendo estes:

- I - Alto Alegre dos Parecis;
- II - Alta Floresta D'Oeste;
- III - Alvorada D'Oeste;
- IV - Buritis;
- V - Cabixi;
- VI - Campo Novo de Rondônia;
- VII - Cerejeiras;
- VIII - Chupinguaia;
- IX - Colorado do Oeste;
- X - Corumbiara;
- XI - Costa Marques;
- XII - Governador Jorge Teixeira;
- XIII - Guajará-Mirim;
- XIV - Nova Brasilândia D'Oeste;
- XV - Nova Mamoré;
- XVI - Novo Horizonte do Oeste;
- XVII - Parecis;
- XVIII - Pimenteiras do Oeste;
- XIX - Pimenta Bueno;
- XX - Porto Velho;
- XXI - Primavera de Rondônia;
- XXII - Rolim de Moura;
- XXIII - Santa Luzia D'Oeste;
- XXIV - São Felipe D'Oeste;
- XXV - São Francisco do Guaporé;
- XXVI - São Miguel do Guaporé;
- XXVII - Seringueiras; e
- XXVIII - Vilhena.

Art. 3º Compete ao NEIFRO:

- I - elaborar o Plano de Desenvolvimento e Integração Fronteiriço do Estado de Rondônia - PDIF-RO;
- II - promover reuniões de mobilização e sensibilização;
- III - receber e apreciar as contribuições e as demandas dos atores locais;
- IV - promover rodadas de discussão do PDIF, no âmbito regional;
- V - submeter à Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira - CDIF, as demandas que só possam ser resolvidas no âmbito Federal;
- VI - acompanhar as implementações das ações do PDIF-RO;
- VII - articular soluções locais, para as demandas e propostas selecionadas; e
- VIII - manter diálogo permanente com a Secretaria Executiva da CDIF.

Art. 4º O NEIFRO será integrado por representantes de órgãos do Governo Estadual, Entidades da Sociedade Civil Organizada e outras Instituições Públicas Municipais e Federais, e sua atuação será regulada por meio de Regimento Interno próprio.

§ 1º Integram o Núcleo, como representantes do Governo do Estado, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- II - Casa Civil;
- III - Superintendência de Estado para Resultados - EpR;
- IV - Superintendência Estadual de Turismo - SETUR;
- V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- VI - Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;
- VII - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- VIII - Secretaria de Estado de Saúde - SESAU;
- IX - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;
- X - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

XI - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;
XII - Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;
XIII - Superintendência Estadual de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
XIV - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP-RO;
XV - Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;
XVI - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;
XVII - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;
XVIII - Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia - POLITEC-RO;
XIX - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA-RO;
XX - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERRO;
XXI - Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;
XXII - Federação do Comércio, de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO;
XXIII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Rondônia - SEBRAE-RO;
XXIV - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia - SENGE-RO;
XXV - Associação Rondoniense dos Municípios - AROM;
XXVI - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;
XXVII - Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER;
XXVIII - Consórcio Binacional para a Integração e Desenvolvimento Sustentável - CBDIS;
XXIX - Universidade Federal de Rondônia - UNIR;
XXX - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
XXXI - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON; e
XXXII - Casa Militar do Estado de Rondônia.

§ 2º A participação de órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais, de Entidades da Sociedade Civil Organizada e Instituições de Ensino Superior, que venham a contribuir nas ações para o atendimento das finalidades do Núcleo, será estabelecida por meio de solicitação por escrito e sujeito à aprovação em plenária, na condição de membro convidado, com direito à voz e sem direito a voto.

Art. 5º O NEIFRO terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenação-Geral;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Plenária; e
- IV - Câmaras Temáticas.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Coordenação-Geral do NEIFRO, a qual será responsável pelo acompanhamento e controle da execução das ações desenvolvidas, sendo ainda suas atribuições:

- I - prestar informações sobre os trabalhos desenvolvidos pelo NEIFRO, bem como, quanto aos seus resultados;
- II - promover, junto aos órgãos da administração pública direta e indireta, com a cooperação dos respectivos titulares, a adoção de medidas necessárias à realização efetiva dos objetivos do Núcleo;
- III - avaliar os resultados alcançados com a implantação das ações propostas pelo Núcleo Estadual, sugerindo as alterações que se fizerem necessárias aos dirigentes dos órgãos e entidades que o compõem;
- IV - propor aos dirigentes dos órgãos e entidades que compõem o NEIFRO, a adoção de políticas públicas estaduais voltadas para o desenvolvimento da Faixa de Fronteira;
- V - convocar e coordenar as reuniões do NEIFRO;
- VI - acatar as decisões do Núcleo; e
- VII - tomar decisões de caráter urgente, **ad-referendum** do Núcleo.

Parágrafo único. O Núcleo é composto por Câmaras Temáticas para a plena execução de suas ações, formadas por membros partícipes e técnicos colaboradores convidados, sendo sua forma de atuação regulada por meio de Regimento Interno.

Art. 7º A Plenária constituída pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros, a que se refere o art. 3º é o Órgão consultivo e deliberativo do NEIFRO e será coordenada pelo Coordenador-Geral do Núcleo e, em sua ausência será pelo seu substituto, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 8º As manifestações dar-se-ão mediante proposições e recomendações encaminhadas à Coordenação-Geral do NEIFRO.

Art. 9º A participação dos servidores designados para compor o NEIFRO, será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 10º As omissões e controvérsias, acaso existentes na aplicação deste Ato Normativo, serão resolvidas pela Plenária do NEIFRO.

Art. 11º Fica revogado o Decreto nº 16.612, de 29 de março de 2012.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 10138880

DECRETO Nº 24.823, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para atender as Emendas Parlamentares Individuais, até o valor de R\$ 22.609.890,96, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com a Lei nº 4.712-A, de 19 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 22.609.890,96 (vinte e dois milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), indicado pelos Parlamentares aportando suas Emendas Individuais, identificadas por fonte destinação especificadas por Deputado, autor da Emenda, alocadas na Unidade Orçamentária Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, constantes no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			22.609.890,96
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	9.9.99.99	0100	22.609.890,96
TOTAL				R\$ 22.609.890,96

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			22.609.890,96
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	4.4.40.42	01008	3.768.315,16
		4.4.40.42	01012	3.768.315,16
		4.4.40.42	01014	3.768.315,16
		4.4.40.42	01019	3.768.315,16
		4.4.40.42	01023	3.768.315,16
		4.4.40.42	01024	3.768.315,16
TOTAL				R\$ 22.609.890,96

Protocolo 10339554

DECRETO Nº 24.824, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 80.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			20.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			60.000,00
23.012.08.244.2114.2349	APOIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	339039	0100	60.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			20.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			60.000,00
23.012.08.244.2114.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	0100	60.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Protocolo 10333582

CASA MILITAR

Portaria nº 43 de 18 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre Designação de Alunos para frequentarem o Curso de Segurança de Autoridades da Casa Militar 2019/2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018, e em consonância com o EDITAL Nº 1/2019/CASAMILITAR-SEPLAI, de 05 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Policiais Militares abaixo relacionados para frequentarem o Curso de Segurança de Autoridades da Casa Militar, a contar de 02 a 28 de março de 2020.

ORD	POSTO/ GRAD	RE	NOME
1	1º SGT PM	100058899	MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA
2	3º SGT PM	100071608	ALCICLEY ANTONIO ROCHA RODRIGUES
3	CB PM	100085259	GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
4	SD PM	100095328	FÁBIO ALBRES DE OLIVEIRA
5	3º SGT PM	100080673	NILDERSON DOS SANTOS RAPOSO
6	3º SGT PM	100070952	WANDER BANDEIRA DE OLIVEIRA
7	3º SGT PM	100087779	NALU VERIDIANE ZANELLA
8	3º SGT PM	100088744	EDHILLAN SOUSA DE OLIVEIRA
9	CB PM	100092559	JÚLIO CESAR PERES DE MORAIS
10	SD PM	100095186	ADRIANA ALVES COSTA DA SILVA FERNANDES
11	3º SGT PM	100076133	GILBERTO NERY INFANTE
12	3º SGT PM	100088522	EDNA SILVA DO NASCIMENTO
13	2º SGT PM	100094519	SERGIO FERREIRA PEREIRA
14	2º SGT PM	100064824	ROSICLEIA LEANDRO DE AZEVEDO
15	CB PM	100085724	JEFERSON APARECIDO MACHADO
16	CAP PM	100094678	RODRIGO SILVA NUNES

17	2º SGT PM	100058083	NILSON SILVA
18	3º SGT PM	100086719	SIDNEY GOMES DA SILVA
19	CB PM	100092906	WHALLACY EDER DE LIMA
20	CB PM	100078951	ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA
21	SD PM	100095223	ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA
22	SD PM	100095543	ROMULO FELIPE ROCHA DOS SANTOS
23	2º SGT PM	100094144	FRANCISCO JEANDERSON DOS SANTOS SOUZA
24	3º SGT PM	100092912	WEDER SANTANA DE OLIVEIRA
25	CB PM	100086906	MICHEÂNGELO PEREIRA DA COSTA

Art. 2º. DETERMINAR a publicação do presente ato administrativo no Diário Oficial do Estado e divulgar no site da Casa Militar: www.pm.ro.gov.br
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM
Secretário Chefe da Casa Militar

Protocolo 10258807

PGE

Resolução N. 001/CRG/GAB/PGE/2020/PGE-GAB

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E O CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011,

Considerando a reunião realizada entre a Corregedoria Geral e os Procuradores Chefes das Regionais de Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal e Rolim de Moura,
Considerando os dados apresentados pela Corregedoria Geral do Estado quanto a desproporcionalidade momentânea de distribuição entre as Procuradorias Regionais de Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal e Rolim de Moura,

Considerando a necessidade urgente de promover medidas de racionalização e melhor distribuição dos processos judiciais nas Regionais do interior do Estado,

Considerando a previsão contida no Artigo 36 da LC nº 620/2011 que outorga a regulamentação do funcionamento e abrangência das Procuradorias Regionais em ato próprio desta Procuradoria,

Considerando que a comissão criada pela Portaria nº 122/PGE/2012 avançara com estudos mais concretos e equânimes de distribuição dos processos em toda estrutura da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, resolve:

Art. 1º. Os processos judiciais referentes às comarcas de Alvorada do Oeste/RO e Presidente Médici/RO, em razão de necessidade de adequação momentânea do fluxo processual, passam a ser competência das Procuradorias Regionais de Cacoal/RO, Vilhena/RO e Rolim de Moura/RO, pelo prazo inicialmente de 60 (sessenta) dias, a contar do prazo previsto no Artigo 4º desta resolução.

Art. 2º. Os processos judiciais tratados no Artigo 1º serão distribuídos por dígitos para as Procuradorias Regionais de Vilhena, Cacoal e Rolim de Moura.

§1º: Os processos judiciais serão distribuídos nos seguintes parâmetros:

I - Os processos judiciais que finalizem com os dígitos 1, 2 e 3 serão de competência da Procuradoria Regional de Vilhena/RO;

II - Os processos judiciais que finalizem com os dígitos 4, 5 e 6 serão de competência da Procuradoria Regional de Cacoal

III - Os processos judiciais que finalizem com os dígitos 7, 8 e 9 serão de competência da Procuradoria Regional de Rolim de Moura/RO.

§2º. Nos processos judiciais que finalizem com o dígito 0 (zero), deverá ser utilizado o número anterior, observando a sequência acima mencionada.

Art. 3º. A CDIST - Central de Distribuição da PGE - Procuradoria Geral do Estado, deverá remeter às respectivas unidades, os processos judiciais, na forma do Art. 2º.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor em 09.03.2020, quando efetivamente ocorrerá a distribuição dos processos nos termos do Art. 2º.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

Juraci Jorge da Silva

Procurador Geral do Estado

Aparício Paixão Ribeiro Júnior

Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 10310368

Portaria nº 106 de 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1 - **RELOTAR**, a partir de **17.02.2020**, a servidora **ANA LÚCIA TEIXEIRA GRÉCIA ESTRELA**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº 300034017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria do Contencioso**, anteriormente lotada na Procuradoria Trabalhista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

Protocolo 10238265

Portaria nº 71/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo n. 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300140550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 04 a 23.02.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **04 a 23.02.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

Protocolo 10063639

Portaria nº 124 de 20 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de férias do servidor **ETEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 300034286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, Regional de Cacoal, do período 01 a 30.03.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição nos períodos de (15) dias para 26.03 a 09.04.2020 e (15) dias para 06 a 20.05.2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10312326

Portaria nº 104 de 14 de fevereiro de 2020

O **PROCURADOR ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e nos parágrafos 1º e 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 1000/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a contar da publicação desta Portaria, o servidor **LAURO LÚCIO LACERDA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n. 300135547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER.

Art. 2º - Ao servidor designado pelo Procurador-Geral do Estado, no artigo 1º desta Portaria, são atribuídas as seguintes funções:

I – análise dos processos administrativos prioritários, definidos à critério do Diretor Geral de Estradas e Rodagens ou do Procurador Geral do Estado, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia – DER;

II – analisar, em sede de pedido de reconsideração, revisão ou recurso, os processos administrativos no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia – DER;

III – atuação nos processos administrativos em que se verifique evidente necessidade de atuação do Procurador, devidamente justificado.

Art. 3º - As manifestações jurídicas exaradas pelo Procurador do Estado designado para atuar junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER submeter-se-á aprovação do Procurador Geral do Estado quando envolver valor de até 1.000 (um mil) salários mínimos.

Art. 4º - A designação pelo Procurador-Geral do Estado, no artigo 1º desta Portaria, ocorrerá sem prejuízo do exercício das suas atuais atribuições.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA

Procurador Adjunto do Estado

Protocolo 10205584

EXTRATO

EXTRATO Nº 0460

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGE-2020

PARTÍCIPES:

- SEDI

- MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – CNPJ/MF 04.380.507/0001-79

OBJETO: Implantação do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, ao qual competirá o exercício, no âmbito geográfico do segundo partícipe, as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990.

PROCESSO: 0026.429072/2018-84

quinta-feira, 27 de fevereiro de
2020

VIGÊNCIA: 24 meses

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI
- VAGNO GONÇALVES BARROS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0461

CONTRATO N° 035/PGE-2020

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: R M FURUKAWA – CNPJ/MF: 32.982.929/0001-50

OBJETO: Aquisição de placas de aço tipo inox, em virtude da inauguração das obras da Coordenadoria Regional de Criminalística de Ariquemes (CCRIM).

VALOR: R\$ 1.600,00.

DESPESA: Programa de Atividade: 06181207521540000 – Elemento de Despesa: 339030 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0037.427348/2019-41

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- ROSA MITSUE FURUKAWA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0462

CONTRATO N° 039/PGE-2020

CONTRATANTE: FUNRESPOL

CONTRATADA: HOMEOFFICE MOVEIS LTDA – CNPJ/MF: 66.455.593/0001-99

OBJETO: Aquisição de Material Permanente / Mobiliários (armários, mesas, balcão e aparador) para atender a solicitação do Grupo de Operações Táticas Especiais da Polícia Civil (GOTE), Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM), Delegacia especializada em Repressão ao Crime Organizado (DRACO) e Departamento de Estratégia e Inteligência (DEI).

VALOR: R\$ 179.645,00.

DESPESA: Programa de Atividade: 06.181.2020.1113 – Elemento de Despesa: 449052 – Fonte de Recursos: 0202.

PROCESSO: 0019.483697/2019-61

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 12.02.2020

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral de Polícia Civil
- PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0463

CONTRATO N° 041/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ/MF: 00.300.400/0001-12

OBJETO: Aquisição de material permanente – Conjuntos aluno, por meio da adesão à Ata de Registro de Preço nº 260/2019 do Pregão Eletrônico nº 386/ÔMEGA/2019/SUPEL/RO.

VALOR: R\$ 725.152,51.

DESPESA: Programa de Atividade: 1600112368107622130000 – Elemento de Despesa: 449052 – Fonte de Recursos: 0118/0112.

PROCESSO: 0029.563566/2019-48

VIGÊNCIA: Garantia ofertada do produto

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- TÂNIA MARA MICHNA MILAN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0464

CONTRATO N° 043/PGE-2020

CONTRATANTE: FUNRESPOL

CONTRATADA: HOMEOFFICE MOVEIS LTDA – CNPJ/MF: 66.455.593/0001-99

OBJETO: Aquisição de Material Permanente / Mobiliários (estações de trabalho) para atender a solicitação do Grupo de Operações Táticas Especiais da Polícia Civil (GOTE), Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM), Delegacia especializada em Repressão ao Crime Organizado (DRACO) e Departamento de Estratégia e Inteligência (DEI).

VALOR: R\$ 141.908,00.

DESPESA: Programa de Atividade: 06.181.2020.1113 – Elemento de Despesa: 449052 – Fonte de Recursos: 0202.

PROCESSO: 0019.483697/2019-61

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 12.02.2020

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral de Polícia Civil
- PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0465

CONTRATO N° 060/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ/MF: 08.744.341/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), pela CONTRATADA, para atender as necessidades do Sistema Prisional no Município de Ariquemes-RO.

VALOR: R\$ 3.433.791,70.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2100114421210228930000 - Elemento de Despesa: 339030 - Fontes de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.002408/2017-95

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 18.02.2020

ASSINAM:

- ETELVINA DA COSTA ROCHA – Secretária de Estado / SEJUS

- EMILY CÉLIA GUERRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0466

CONTRATO N° 068/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZONIA OCIDENTAL INAO LTDA – CNPJ/MF: 09.434.557/0001-05

OBJETO: Prestação de serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e ainda Neurologia Pediátrica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica.

VALOR: R\$ 7.886.997,00.

DESPESA: P/A: 4004– Elemento de Despesa: 3390.34 – Fonte de Recursos: 0110 e Nota de Empenho n° 2020NE00562, emitida em 19/02/2020 (10296442), no valor parcial de R\$ 2.628.999,00.

PROCESSO: 0036.542736/2019-61

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- SOLANGE MENDONÇA DE ARAÚJO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0467

CONVÊNIO N° 010/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – CNPJ/MF: 04.092.672/0001-25

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de preparo do solo para plantio de cereais e renovação de pastagens, mecanização agrícola, manejo e transporte de insumos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 250 famílias de pequenos produtores rurais, através do envio de bens (chamamento público) a 07 associações residentes na zona rural do Município; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção. Para realizar o objeto, o Concedente repassará ao Convenente os seguintes bens: 05 tratores de pneus, 07 carretas agrícolas e 07 grades aradoras (melhor descritos no plano de trabalho).

PROCESSO: 0025.555938/2019-01

VIGÊNCIA: 04.02.2025

DATA DE ASSINATURA: 18.02.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- MARCITO APARECIDO PINTO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0468

CONVÊNIO N° 029/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO – CNPJ/MF: 63.761.969/0001-03

OBJETO: A liberação de recursos, visando aquisição de 01 (um) ônibus escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino.

VALOR: R\$ 495.900,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 24.795,00.

DESPESA: R\$ 471.105,00 – P/A: 12368107622130000 - Elemento de Despesa: 444042 - Fonte de Recursos: 0112000000.

PROCESSO: 0029.524658/2019-11

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 14.02.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0469

CONVÊNIO Nº 032/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – CNPJ/MF: 63.761.969/0001-03

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de transporte, pesagem, distribuição de alimentos e execução de trabalhos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos/PAA, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 50 famílias rurais cadastradas/vinculadas no Programa de Aquisição de Alimentos/PAA; b) melhorar as condições de transporte e manuseio dos produtos e armazenamento; c) desenvolver a agricultura familiar; d) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; e) incentivar a permanência do homem no campo; f) melhorar as condições de produção. Para realizar o objeto, o Concedente repassará ao Convenente os seguintes bens: 01 caminhão, 01 balança, 01 ar condicionado e 01 mesa (melhor descritos no plano de trabalho).

PROCESSO: 0025.066775/2020-11

VIGÊNCIA: 18.02.2025

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0470

CONVÊNIO Nº 033/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – CNPJ/MF: 63.762.025/0001-42

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de transporte e distribuição de alimentos provenientes da agricultura familiar até os órgãos/entidades a serem beneficiados, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 12 famílias rurais participantes/vinculados no Programa de Aquisição de Alimentos/PAA; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção. Para realizar o objeto, o Concedente repassará ao Convenente o seguinte bem: 01 caminhão leve (melhor descrito no plano de trabalho).

PROCESSO: 0025.067197/2020-31

VIGÊNCIA: 18.02.2025

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- HELMA SANTANA AMORIM – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 0471

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/PGE-2020

AUTORIZANTE: SETUR

AUTORIZATÁRIA: EMPORIO DA ARTE – CNPJ/MF Nº 13.791.073/0001-90

OBJETO: O presente Termo de Autorização de Uso de bem público é lavrado para o fim específico de autorizar a utilização do espaço mobiliário denominado como Oca, localizada no Memorial Marechal Rondon, à Estrada de Santo Antônio, nº 4863, Bairro Militar, CEP 78916-610 no Município de Porto Velho/RO, pela AUTORIZATÁRIA, visando a exposição e comercialização de produtos artesanais e gastronômicos da "Feira Varanda Criativa", na Oca dentro do Memorial Marechal Rondon.

PROCESSO: 0038.011143/2020-71

VIGÊNCIA: 01 dia

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

ASSINAM:

- GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR – Superintendente / SETUR

- NATHANAELI SILVA DE MACEDO QUEIROZ – Representante / Autorizatória

EXTRATO Nº 0472

2º TACNT Nº 481/PGE-2017

CONTRATANTE: PCRO

CONTRATADA: BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ/MF nº 05.194.398/0001-68.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 11 (onze) meses a contar de 08.12.2019, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato.

PROCESSO: 0019.052895/2018-04

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2019

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral / PCRO

- LUIZ BERNARDO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0473

2º TACNT Nº 072/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA - CMA - CNPJ/MF nº 02.430.129/0001-65

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/03/2020, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 2034/4004 - Fonte de Recursos: 0110 - Elemento de Despesa: 339034 (9987077).

PROCESSO: 0036.098021/2019-68

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- JOSÉ RICARDO COSTA - Representante / Contratada
- JACOB CAMPOS DE MENDONÇA NETO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0474

ERRATA AO CNT N° 041/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Contrato n° 041/PGE-2020 ID (9956345), referente ao nome do Representantes da empresa.

Onde se lê :

CONTRATADA: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.300.400/0001-12, situada a Avenida V, n° 675 – Distrito Industrial, Cuiabá/MT. CEP 78.098.480, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARILDA MARQUES SILVA MILAN, portador da carteira de identidade n° 0296074-5 SSP/MT, CPF n° 229.362.981-49.

Leia-se:

CONTRATADA: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.300.400/0001-12, situada a Avenida V, n° 675 – Distrito Industrial, Cuiabá/MT. CEP 78.098.480, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARILDA MARQUES SILVA MILAN, portador da carteira de identidade n° 0296074-5 SSP/MT, CPF n° 229.362.891-49 e Tânia Mara Michna Milan CPF n° 519.146.709-49.

PROCESSO: 0029.563566/2019-48

DATA DE ASSINATURA: 18.02.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 0475

ERRATA AO CNV N° 029/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio n° 029/PGE-2020, referente à cláusula do objeto.

Onde se lê na Cláusula Primeira – Do Objeto: "O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos, visando aquisição de 01 (um) ônibus escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino."

Leia-se: "O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos, visando aquisição de 02 (dois) ônibus escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino."

PROCESSO: 0029.524658/2019-11

DATA DE ASSINATURA: 18.02.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 0476

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 022/PGE-2018

COOPERANTE: SEJUS/FUPEN

COOPERADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n° 022/PGE-2018, assinado em 12.12.2019, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, o FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE- SEMTRAN.

Onde se lê:

"Cláusula Segunda - O valor da bolsa passará a ser o de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mais taxa de R\$249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R\$1.247,50 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)."

Leia-se:

"Cláusula Segunda - O valor da bolsa repassada aos reeducandos será a de 3/4 do salário mínimo vigente."

PROCESSO: 0033.151218/2018-81

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2020

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

Protocolo 10365011

SUGESP

Decreto de 21 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10313228 a viagem das servidoras abaixo listadas, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 27 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2020, com a finalidade de participar do 1º Workshop do Projeto QUALITI HOSPITALAR, Qualificação da Atenção e Gestão Hospitalar, com foco nas ferramentas de segurança do paciente/Gestão da Clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1794>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/02/20, às 12:37

-LIDIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO TÉCNICA EM ENFERMAGEM
-MARIA ORLI DOURADA LIMA DIRETORA ADJUNTA/CEMETRON
-ELISABETE CRISTINE NOWOTNY SCHARNOWSKI FARMACÊUTICA/GERENTE DE FARMÁCIA
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10329953

Decreto de 21 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 10313577 a viagem das servidoras abaixo listadas, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2020, com a finalidade de participar do 1º Workshop do Projeto QUALITI HOSPITALAR, Qualificação da Atenção e Gestão Hospitalar, com foco nas ferramentas de segurança do paciente/Gestão de Clínica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS MÉDICA INFECTOLOGISTA
-CAREN JULIANA MOURA DE SOUZA ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 10330981

SEPOG

Portaria nº 106 de 21 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 36, Seção I da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR, a servidora **ALZIRA ALVES DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 2326691, na Gerência de Procedimentos e Métodos desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

Protocolo 10338009

Portaria nº 105 de 21 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 118 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20.12.2017, bem como o Decreto nº. 23.273 de 15 de outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER férias ao servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao exercício de 2020, e converter 10 (dias) das férias em Abono Pecuniário conforme quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300111611	JORGE CESAR UGALDE	GERENTE	11/ 05/2020 A 30/05/2020	----	----	SIM	01/ 05/2020 A 10/05/2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário

Protocolo 10336844

SEGEPE

Portaria nº 2297 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPPME-10298597, Despacho PC-DRH-10301810, que consta nos autos do Processo n. 0019.340925/2019-18,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 2178/NCSR/SEGEPE/SEPOG, de 19.2.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **LUIZ**

CARLOS DANTAS, Agente de Polícia, Matrícula n. 300022653, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Presidente Médici,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.9.2020 a 31.10.2020**, referente ao 4º quinquênio de 14.12.2009 a 13.12.2014

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.9.2020 a 30.9.2020 e 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 4º quinquênio de 14.12.2009 a 13.12.2014

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10326374

Portaria nº 2293 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10146123), Despacho SEDUC GLOT 10244021, que consta nos autos do Processo n.0029.062155/2020-73,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 1.3.2020, o servidor **LUIS FERNANDO TIBURCIO SIMONI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300121944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10322522

Portaria nº 2262 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento e Adendos (9574449), Despacho SESAUCR-9614283, que consta nos autos do Processo n. 0036.000313/2020-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300038969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Vilhena, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 3º quinquênio de 28.1.2012 a 27.1.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10312696

Portaria nº 2266 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (9567626), Despacho SESAUCR-9593795, que consta nos autos do Processo n.0054.563454/2019-80,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANILDA MARIA DANTAS DE MORAES BRAGA**, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300019495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 6º quinquênio de 6.3.2014 a 5.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10314086

Portaria nº 2264 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9508883), Despacho SESAUCR-9527515, que consta nos autos do Processo n.0051.55897/2019-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDIVALDO PAES DE LIMA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300100101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal no período de **1.3.2020 a 3.3.2020, 1.5.2020 a 31.5.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2010 a 17.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10313621

Portaria nº 2253 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9402872), Despacho SEDUC-GLOT 9683012, que consta nos autos do Processo n. 0029.550508/2019-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDNA ROSSOW**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300052594, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 3º quinquênio de 14.5.2014 a 13.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10310070

Portaria nº 2278 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Licença(9029652), Despacho SEDUC-GLOT 9556501, que consta nos autos do Processo n.0029.515458/2019-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERA LUCIA DE JESUS**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 26.4.2012 a 25.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10318056

Portaria nº 2275 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8985812), Despacho SEDUC-GLOT 9557475, que consta nos autos do Processo n.0029.511552/2019-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIANE CORTIJO ALVES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300048538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 16.7.2008 a 15.7.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10317211

Portaria nº 2259 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS- CDOPO-8946597, Autorização SEJUS-GGP 9521710, que consta nos autos do Processo n.0033.507719/2019-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PATRICIA DAMASCENO PALMA GONCALVES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300116657, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 30.3.2012 a 29.3.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10311031

Portaria nº 2268 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8546015), Autorização FEASE-ASGP 9355997, que consta nos autos do Processo n.0065.468868/209-77,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo -FEASE/Cacoal, no período de **1.2.2020 a 29.2.2020, 1.4.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10315552

Portaria nº 2286 de 20 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SESAUCR-9716810, que consta nos autos do Processo n. 0002.471242/2019-82,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria de n. 152/2020/SEGEPE-NCSR, de 7.01.2020, que Localizou na Agencia Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, a partir de 17.1.2020, a servidora **MARIA HELENA RIÇA MOURÃO**, Siape n. 2335162, ocupante de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia PCC-EX, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10319445

Notificação nº 26/2020/SEGEPE-NCSR

Notificação nº /SEGEPE/NCSR

10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notificar a senhora **JUNAIA FREITAS DA SILVA**, CPF.741301613-34, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 0029.022776/2018-08.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10152712

EDITAL Nº 18/2020/SEGEPE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEPE, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGEPE, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015. **Convoca** a candidata abaixo relacionada, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeada através do Decreto n. 24.772, de 10 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 28.1, de 11 de fevereiro de 2020, em cumprimento a Determinação Judicial - Proferida nos autos n.7052001-84.2019.8.22.0001, contido no Processo n. 0020.541719/2019-86.

CARGO: Administrador Hospitalar

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Classificação
101560	Jessica Alves da Graça	Administrador Hospitalar	Ariquemes	1ª

1. A candidata deverá observar o disposto dos anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	11/ 2/2020 a 11/3/2020	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	11/ 2/2020 a 10/4/2020	
EVENTOS/ GCP/SEGEPE	PRAZOS	

Conferência da Documentação e Posse.	11/ 2/2020 a 11/3/2020
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	11/ 2/2020 a 11/3/2020
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	11/ 2/2020 a 10/4/2020

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÈDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.	
2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.	
2.3. Portadores de Deficiência:	
2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.	
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)	
ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	
1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitárias por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GCP/SEGEP, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo; situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, para fins de efetivação de sua posse.	

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEP/RO, localizada no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, situado à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e1 (uma) cópia.	Cédula de Identidade	-
Original e1 (uma) cópia.	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
Original e1 (uma) cópia.	Comproventes de Escolaridade/ Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital de abertura do concurso. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
Original e1 (uma) cópia.	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público(ou aposentadoria dele decorrente). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
1 (uma) Original.	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	-
1 (uma) Original.	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua. (Se não possuir solicitar declaração para abertura da conta , junto a GCP/ SEGEP no ato da Posse)	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico do Órgão,
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
Cor do candidato		

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Dados do cônjuge	Nome completo: Data de Nascimento: CPF: RG: Órgão expedidor: Data de expedição:	-
Dados da Mãe do candidato	Data de Nascimento:	-

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício RioCautário, Curvo 2,1º Andar, à Avenida Farquar, 2986,Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato: _____, CPF n. _____, RG n.

_____, endereço: _____

telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, nomeada através do Decreto n. 24.772, de 10 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 28.1, de 11 de fevereiro de 2020, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta) dias**, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____/_____/_____

LocalData

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	11/ 2/2020 a 10/4/2020	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	11/ 2/2020 a 10/4/2020	
EVENTOS/ GCP/SEGEP	11/ 2/2020 a 10/4/2020	
Conferência da Documentação e Posse.	11/ 2/2020 a 10/4/2020	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	11/ 2/2020 a 10/4/2020	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	11/ 2/2020 a 10/4/2020	

Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastro de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)									
Nome:				Retificação do Nome:			Matrícula: Não Preencher -		
ENDEREÇO					CONTATO				
Endereço Completo:					Telefone (s):		E-mail:		
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:			
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/ MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
Número:	Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:
DADOS DO CONCURSO PÚBLICO									

Processo Administrativo: <i>Não Preencher</i>	Contrato: <i>Não Preencher</i>	Contratada: <i>Não Preencher-</i>	Edital de Abertura do Concurso Público: <i>Não Preencher</i>	Edital de Homologação do Concurso Público: <i>Não Preencher</i>	Edital de Convocação Perícia Médica e Posse: <i>Não Preencher</i>
RESULTADOS/ PROVAS		CARGO		COTAS	PCCR/ LEI
Objetiva: <i>Não Preencher</i>	Classificação:			PCD:	NEGRO:
OPÇÃO DE VAGA		SECRETARIA		CONTA BANCÁRIA	
Localidade: <i>Não Preencher</i>	REGIONAL/ SESAU: <i>Não Preencher</i>	SESAU		Agencia:	C/ C: Banco: BRASIL
DECRETO DE NOMEAÇÃO	DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO
<i>Não Preencher</i>	<i>Não Preencher</i>	<i>Não Preencher</i>	<i>Não Preencher</i>	<i>Não Preencher</i>	<i>Não Preencher</i>

Protocolo 10192326

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 59/2020/SEGEPE-ASTEC (9732705), constante no Processo n. 0029.030243/2018-91,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 6 de fevereiro de 2018, da servidora **CELIANE RAMALHO DE SOUZA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026021, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10337616

Portaria nº 2175 de 19 de fevereiro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7805039, constante no Processo Administrativo n. 0029.395884/2019-70;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos do Ofício n. 216/GAB/SEAD, datada de 22/01/2008, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680/2012, a servidora **MARIA APARECIDA MOREIRA AYRICKE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300010159.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10283030

Portaria nº 2177 de 19 de fevereiro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6013648, constante no Processo Administrativo n. 0029.211262/2019-06;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **MARIA FATIMA DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300018175.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10286284

Portaria nº 2190 de 19 de fevereiro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8028746, constante no Processo Administrativo n. 0019.417460/2019-92;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar homologação da aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **MESSIAS DA SILVA LINS**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300017875.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10293370

Portaria nº 2214 de 19 de fevereiro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5479220, nos autos do Processo n. 0019.153295/2019-35;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar homologação da aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **CICERO JOSE DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300016495.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10297553

Portaria nº 2215 de 20 de fevereiro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5781355, constante no Processo n. 0029.186332/2019-72;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para aguardar homologação da aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **FRANCI VERONICA DE OLIVEIRA ADÃO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300022861.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10297735

Portaria nº 2334 de 21 de fevereiro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando o Requerimento (3381227), Despacho SEPOG-ASTEC (10013100), que constam nos autos do processo nº 0007.386195/2018-41;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **SILVANA FERREIRA MONTEIRO**, Assistente em Previdência, matrícula n. 300033988, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, relativa aos 20 dias do exercício de 2017.

Porto Velho - RO, 21/02/2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 10339062

Portaria nº 2302 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando o Requerimento (8937283), Despacho SEDUC-GLOT (9508822), que consta nos autos do Processo n. 0029.506825/2019-33,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOZIANY VIEIRA DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300050916, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 9.3.2009 a 8.3.2014 e **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 3º quinquênio de 9.3.2014 a 8.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10331012

Portaria nº 2304 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9255867), Despacho SESAU-CRH(9256778), que consta nos autos do Processo n. 0036.510138/2019-23,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDNEI MARTINS DOS SANTOS**, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula n. 300017670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Alta Floresta do Oeste, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 23.8.1995 a 22.8.2000.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10331356

Portaria nº 2328 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9259723), Despacho SESAU-CRH (9286732), que consta nos autos do Processo n. 0050.536019/2019-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VILMA DOS SANTOS CORREA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 17.9.2009 a 16.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10336411

Portaria nº 2330 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9321865), Despacho SEDUC-GLOT (9596065), que consta nos autos do Processo n. 0029.543623/2019-72,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GREICYKELY PINHO BEZERRA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300111882, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Parecis, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 29.8.2011 a 28.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10336892

Portaria nº 2349 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEJUS-GGP 9836868, que consta nos autos do Processo n. 0033.004647/2020-85,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 15556/2019/SEGEP-NCSR, de 4.12.2019, ao servidor **SERGIO AURES BATISTA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300055854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2019 a 28.2.2019, 16.8.2019 a 31.8.2019, **1.2.2020 a 28.2.2020**, 1.3.2020 a 15.3.2020, referente ao 1º quinquênio de 17.9.2004 a 16.4.2010.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2019 a 28.2.2019, 16.8.2019 a 31.8.2019, 1.3.2020 a 15.3.2020, **16.8.2020 a 31.8.2020 e 16.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 17.9.2004 a 16.4.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10344336

Portaria nº 2346 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado

no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (10047573), Desp. SEDUC-GLOT 10047627, que consta nos autos do Processo n. 0029.142692/2019-62,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 10570/2019/SEGEPE-NCSR de 15.8.2019, que **Concedeu Licença Sem vencimento**, a partir de 1.3.2020, para Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ELIVANIA MELO PEIXOTO**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, matrícula n. **300106492**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10344208

Portaria nº 2344 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9877888), Despacho SESAU-CRH 9904250, que consta nos autos do Processo n. 0059.473811/2019-79,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 15348/2019/SEGEPE-NCSR, de 27.11.2019, à servidora **ROSILEIDE AMELIA NASCIMENTO DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093852, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Hospital Regional de Extrema/HRE/Extrema.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2020 a 31.3.2020**, referente ao 2º quinquênio de 13.11.2014 a 12.11.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2020 a 29.2.2020, **1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 13.11.2014 a 12.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10344113

Portaria nº 2336 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9096329), Autorização SEJUS-GGP 9329580, que consta nos autos do Processo n. 0033.521439/2019-11,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALTEIR SOARES DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 30.4.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2009 a 22.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10339676

Portaria nº 2335 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Lic. Requerimento (9367013), Despacho SESAU-CRH 9382169, que consta nos autos do Processo n. 0045.547535/2019-41,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA GONZATO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300011619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.5.2020 a 1.5.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 6º quinquênio de 1.9.2011 a 31.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10339248

Portaria nº 2333 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRB-NENF 8907716, Despacho SESAU-CRH 9499246, que consta nos autos do Processo n. 0058.504123/2019-78,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBERIO SANTANA COQUEIRO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300101133, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Hospital Regional de Buritis/HRB/Buritis, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.8.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2010 a 22.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10337996

Portaria nº 2331 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9481406), que consta nos autos do Processo n. 0052.556957/2019-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILU DIVINA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300018097, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Guajará Mirim, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 4º quinquênio de 21.10.2006 a 20.10.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10337213

Portaria nº 2329 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6919807), Despacho SESAU-CRH 9161514, que consta nos autos do Processo n. 0061.306264/2019-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PATRICIA GUSMAO SILVA**, Nutricionista, Matrícula n. 300100261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2010 a 16.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10336769

Portaria nº 2326 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento AMI-FISIO 9409452, Despacho SESAU-CRH 9594669, que consta nos autos do Processo n. 0050.551006/2019-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PRISCILA MENON DOS SANTOS**, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300123193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.2013 a 14.4.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10335875

Portaria nº 2323 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-FUNRESPOL 9228152, Despacho PC-DGPC 9335911, que consta nos autos do Processo n. 0019.534700/2019-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS AUGUSTO BITENCOURT DE ALMEIDA**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300016403, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 5º quinquênio de 30.1.2010 a 29.1.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete

Portaria nº 2301 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019

Considerando Req. (8224802), Desp. FHEMERON-VPRES 9106333, Desp. FHEMERON-HEMOROM 8227580, Desp. SEGEPE-NAPF 9797274, que consta nos autos do Processo n. 0052.438041/2019-88,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Cacoal, a contar de **1.2.2020**, o servidor **REMESSILDO CELESTINO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Op. Serv. Diversos, SIAPE n. 2999338, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10330708

Portaria nº 2340 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando o Ofício n. 844/2019/JPII-NGDP (6873358), Despacho SESAUCR (6924510) e Despacho SEGEPE-NAPF (9973989), que consta nos autos do Processo n. 0050.302023/2019-89,

RESOLVE:

Convalidar a LOCALIZAÇÃO, no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR DE
2326732	NAZARÉ ALVES MONTENEGRO	Aux. Op. Serv. Diversos	01/ 08/2016
2254890	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	Ag. Administrativo	01/ 10/2015

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10342050

Portaria nº 2338 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando o Ofício n. 169/2020/AGEVISA-NRH (9952084) e Despacho SEGEPE-NAPF (10022806), que consta nos autos do Processo n. 0002.041465/2020-52,

RESOLVE:

Convalidar a LOCALIZAÇÃO, na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

SIAPE	NOME	CARGO	Á CONTAR DE
3144255	ADEMIR DA COSTA RIBEIRO	AG. ADMINISTRATIVO	01/ 09/2019
3144270	JOSÉ AIRTON RAMALHO FERREIRA	MOTORISTA	01/ 09/2019

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10341025

Portaria nº 2337 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9976364), Despacho HB-GRH (9976366), que consta nos autos do Processo n. 0049.306818/2019-03,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 16229/2019/SEGEPE-NCSR, de 26.12.2019, ao servidor **CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS**, Médico 40h, Matrícula n. 300022465, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 4º quinquênio de 16.9.2009 a 15.9.2014.

LEIA-SE:

no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.5.2020 a 31.5.2020 e 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 4º quinquênio de 16.9.2009 a 15.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10339859

Portaria nº 2332 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN- 3DRVHA (10040421), Despacho SEFIN-GRH (10090611), que consta nos autos do Processo n. 0030.051304/2020-30,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5107/2019/SEGEPE-NCSR, de 25.4.2019, ao servidor **ANDRE MAURICIO BITTAR BORGES**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300014991, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2018 a 30.6.2018, 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao quinquênio de 14.9.2004 a 13.9.2009.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2018 a 30.6.2018, 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao quinquênio de 14.9.2004 a 13.9.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10337380

Portaria nº 2324 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9348441), Despacho SEDUC-GLOT (9628030), que consta nos autos do Processo n. 0029.545901/2019-26,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **INES MIRIAM PEREIRA ALMEIDA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10335531

Portaria nº 2321 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8289751), Despacho SESAUCR (9192600), que consta nos autos do Processo n. 0050.444554/2019-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Médico 40h, Matrícula n. 300073423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020 e 1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 8.2.2008 a 7.2.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 10334477

Portaria nº 2310 de 21 de fevereiro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9554791), Despacho SESAUCR (9608893), que consta nos autos do Processo n. 0051.562340/2019-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300102701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.12.2010 a 1.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item - Tipo de Licitação: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.259593/2019-50.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para fábrica de artefatos de cimento para atender a Gerência de Reinserção social - GERES/RO, por meio das atividades relacionadas ao trabalho e capacitação de reeducandos, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS. Valor Estimado: R\$ R\$ 93.333,33. Data de Abertura: 12 de março de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 10281895

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 415/2019/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por ITEM”, método de disputa ABERTO, **COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0064.079130/2019-49

OBJETO: Serviços de confecção de material gráfico, como panfleto, banners, folder, faixas, cartazes e etc, visando atender a demanda necessária desta Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, junto a Gerência de Regularização Fundiária Urbana – GERFU. VALOR ESTIMADO: R\$ 140.897,20 (Cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos). DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2020, às 09h30min. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 21 de fevereiro de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 10333984

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 574/2019/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por ITEM”, método de disputa ABERTO, **COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.391461/2019-91

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Permanente (aparelhos telefônicos) para atender as necessidades do Gabinete da SESAU, Coordenadorias, Gerências Administrativas, Gerências Regionais de Saúde, Unidades de Saúde da Capital e Interior do Estado e Laboratórios vinculados a esta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por um período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 40.798,12 (Quarenta mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos). DATA DE ABERTURA: **11 de março de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 21 de fevereiro de 2020.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300131588

Protocolo 10342805

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 343/2019/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0043.172993/2019-32/SUPEL

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papel sulfite A4) para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, criada pela **Portaria N.º 192/2019/SUPEL-CI publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 13 de Setembro de 2019**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pelas empresas **LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI e RECOL**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1794>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/02/20, às 12:37

DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DA PREGOEIRA: (...) conhecer e julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.** Em consequência, **MANTENHO** a decisão exarada na Ata do Pregão Eletrônico nº 343/2019/SUPEL/KAPPA do dia 06/11/2019 e **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI.** Em consequência, **OPTO** por reformar a decisão exarada na Ata do Pregão Eletrônico nº 343/2019/SUPEL/KAPPA do dia 06/11/2019, que ACEITOU E CLASSIFICOU a empresa **PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI** para o item 1. **DA AUTORIDADE SUPERIOR:** “Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (9211468) e ao parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (9621052), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Pregoeira”
DECIDO: Conhecer e julgar: **PROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI**, **inabilitando** a recorrida **PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI**, no item 1. **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, mantendo sua inabilitando no item 1. **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI**, mantendo classificada/habilitada a recorrida **T.C.C. DE A FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO** no item 2. Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/KAPPA. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3212-9272, através do e-mail: supel.kappa@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min. Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 10362038

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2019

PROCESSO Nº 0032.105701/2019-85

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Consumo, para atender as unidades esportivas administradas pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Consumo, para atender as unidades esportivas administradas pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os objetos deverão ser entregues no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho/NE.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais originários desta solicitação deverão ser entregues na Av. Farquar, 2886 – Pedrinhas. Edifício Rio Cautário, 5º andar, lado direito, CEP 76.801-361, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

• **Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUCEL – Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0032.105701/2019-85 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 438/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 27/02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO - SEJUCEL **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 17/02/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Apontador de lápis, c/ depósito, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência, Med de 5.5 x 2.0 x 1.0 cm;	150,00	UNIDADE	LEO LEO	R\$ 0,81	R\$ 0,60	-25,93	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0002	Arquivo morto em plástico, em poliondas de polipropileno, medida: 250x130x350mm.	500,00	UNIDADE	POLIBRAS	R\$ 3,90	R\$ 2,25	-42,31	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0003	Barbante cru, espessura 4x6, metragem 100 m.	100,00	UNIDADE	SOBERANO	R\$ 5,40	R\$ 3,15	-41,67	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0004	Bloco de recado, contendo, 4 blocos post-it com 50 folhas cada, material: Papel (75g/ m²) com adesivo acrílico reposicionável, dimensão 3,8 cm x 5 cm cada bloco.	500,00	PACOTE	JOCAR OFFICE	R\$ 4,55	R\$ 2,48	-45,49	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0005	Borracha com cinta plástica, fórmula livre de PVC , capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso.	100,00	UNIDADE	LEO LEO	R\$ 0,61	R\$ 0,61	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0006	Caneta esferográfica, com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo transparente, tampa na cor da tinta, caixa de papel com 50 unidades.	200,00	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 30,00	R\$ 16,66	-44,47	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0007	Caneta esferográfica, com tinta na cor preto, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo transparente, tampa na cor da tinta, caixa de papel com 50 unidades.	200,00	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 30,00	R\$ 16,66	-44,47	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0008	Caneta para retro-projetor, cor preto, ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta á base de alcool, caixa com 12 unidades	20,00	CAIXA	JOCAR OFFICE	R\$ 15,66	R\$ 15,66	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0009	Clips niquelado para papel n° 1/ 0, caixa com 50 unidades	100,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 0,80	R\$ 0,71	-11,25	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0010	Clips niquelado para papel n° 4/ 0, caixa com 50 unidades	250,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 1,63	R\$ 1,48	-9,20	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0011	Clips niquelado para papel n° 8/ 0, caixa com 50 unidades	100,00	CAIXA	FIX	R\$ 7,22	R\$ 2,88	-60,11	ROSENEIDE DA SILVA - ME
0012	Cola em bastão, com 40 g, embalagem com sistema giratório.	150,00	UNIDADE	LIKITO	R\$ 3,37	R\$ 1,54	-54,30	ROSENEIDE DA SILVA - ME
0013	Colchetes N°8, produzido em chapa de aço de baixo carbono revestido, hastes de aço flexiveis, caixa com 72 unidades.	200,00	CAIXA	XR SANCHES	R\$ 3,80	R\$ 2,75	-27,63	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
0014	Corretivo líquido à base de água, com 18 ml, cobertura que dispensa retoques,secagem rápida, produto atóxico, caixa com 12 unidades.	20,00	CAIXA	MAXI	R\$ 1,99	R\$ 1,65	-17,09	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0015	Estilete largo com lâmina de aço carbono extensível interna 18 mm, embalagem de plástico com trava automática.	100,00	UNIDADE	JOCAR OFFICE	R\$ 1,37	R\$ 1,26	-8,03	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

0016	Extrator de grampo em aço galvanizado, no formato de espátula	150,00	UNIDADE	JOCAR	R\$ 1,29	R\$ 0,78	-39,53	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0017	Fita adesiva dupla face fixa forte, massa de adesivo acrílico transparente de alta adesão e Liner de polietileno verde, metragem 2 m.	50,00	UNIDADE	3M	R\$ 21,49	R\$ 17,08	-20,52	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
0018	Fita adesiva transparente, com filme de polipropileno e adesivo é à base de resina e borracha sintética, metragem 4,5 cm x 45 m.	100,00	UNIDADE	EUROCELL	R\$ 2,41	R\$ 1,99	-17,43	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0019	Fita adevisa dupla face de papel, papelstrong coberto com adesivo á base de borracha e resina de ambos os lados, liner de papel siliconizado, metragem 30 m.	50,00	UNIDADE	EUROCELL	R\$ 3,10	R\$ 3,10	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0020	Grampeador de mesa, grampeia até 80 folhas, armazena até 100 grampos, regilagem para alinhamento de papel, tipos de Grampo: 23/ 6 (20 folhas) - 23/8 (40 folhas) - 23/10 (60 folhas) - 23/13 (80 folhas)	50,00	UNIDADE	CLASSE	R\$ 42,77	R\$ 38,00	-11,15	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0021	Grampo galvanizado, tipo 23/ 13, para grampeador de papel, caixa com 5000 unidades.	100,00	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 12,77	R\$ 12,51	-2,04	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0022	Grampo galvanizado, tipo 26/ 6, para grampeador de papel, caixa com 5000 unidades.	400,00	CAIXA	BRW	R\$ 4,19	R\$ 3,03	-27,68	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0023	Grampeador médio, grampeia até 30 folhas, tipo de grampo 24/ 6, 26/6, espaço de 150 mm para as folhas.	150,00	UNIDADE	CLASSE	R\$ 27,12	R\$ 16,28	-39,97	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0024	Livro ata, sem margem, capa dura cor preto, folhas costuradas, com 200 folhas a unidade.	20,00	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 21,37	R\$ 17,08	-20,07	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0025	Livro protocolo correspondência 1/ 4, capa dura, folhas costuradas, com 100 folhas	20,00	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 11,20	R\$ 8,90	-20,54	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0026	Marcador de página adesivo, flags de papel, com adesivo acrílico reposicionável, embalagem com 4 blocos de cores diferentes, com 45 folhas de cada cor (total 180 folhas), de tamanho 76 mm x 15 mm.	100,00	PACOTE	JOCAR OFFICE	R\$ 9,53	R\$ 9,33	-2,10	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0027	PASTA COM TRILHO, cor: verde, cinza/ fumê ou transparente/cristal; - material: plástico (100% polipropileno de alta densidade); - com o trilho já instalado na pasta, formando um corpo único; - presilha plástica simples, tipo romeu e julieta; - formato: 33x24cm; - espessura por parede: não inferior a 50 micras.	400,00	UNIDADE	ACP	R\$ 1,18	R\$ 1,15	-2,54	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0028	Pasta plástica em L, produzido em Polipropileno, anti- reflexo, o impresso não gruda no plástico com o calor e também não risca, cor azul transparente, tamanho A4 (30,7 x 22,0 cm).	400,00	UNIDADE	ACP	R\$ 0,50	R\$ 0,50	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0029	Pasta Registradora A-Z, resistente, revestimento externo com PP e interno com papel branco, visor plástico com etiqueta na lombada e Olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisão.	400,00	UNIDADE	FRAMA	R\$ 10,02	R\$ 7,35	-26,65	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

0030	Pasta suspensa marmorizada pintada plastificada, em cartão 240 g/ m², cor castanha, acompanha haste plástica, grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas.	400,00	UNIDADE	POLYCART	R\$ 2,21	R\$ 1,99	-9,95	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0031	Pastas Aba Elástico sem lombada, laminadas em polipropileno, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, para folha A4.	150,00	UNIDADE	ACP	R\$ 3,39	R\$ 1,69	-50,15	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0032	Pen drive, capacidade 32 GB, compatível com Mac OS 9.0 e superiores, Windows 98 e superiores, taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura) e conexão USB 2.0: DC 5 V.	20,00	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 37,38	R\$ 27,50	-26,43	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO
0033	Perfurador, com 2 furos, estrutura metálica, contém escala e depósito, sistema de trava, diâmetro do furo: 6 mm, capacidade até 20 folhas, medidas: C:10,5 x L:11 x A:9,5cm.	30,00	UNIDADE	JOCAR OFFICE	R\$ 11,32	R\$ 11,05	-2,39	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0034	Pincel marca texto, cor amarelo fluorescente, embalagem em formato ergonômico, caixa com 12 unidades.	50,00	CAIXA	JOCAR	R\$ 14,16	R\$ 9,78	-30,93	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0035	Pincel marca texto, cor verde fluorescente, embalagem em formato ergonômico, caixa com 12 unidades.	50,00	CAIXA	JOCAR	R\$ 14,16	R\$ 9,78	-30,93	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0036	Pincel para quadro branco 2,0 mm, ponta macia, cor azul, caixa com 12 unidades.	50,00	CAIXA	BRW	R\$ 20,64	R\$ 13,61	-34,06	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0037	Pincel para quadro branco 2,0 mm, ponta macia, cor preta, caixa com 12 unidades.	50,00	CAIXA	BRW	R\$ 20,64	R\$ 15,90	-22,97	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0038	Pincel para quadro branco 2,0 mm, ponta macia, cor vermelho, caixa com 12 unidades.	50,00	CAIXA	JOCAR	R\$ 20,64	R\$ 14,22	-31,10	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0039	Régua, em poliestireno, om escala de 30 cm gravada por transferência de imagem, garantindo alta precisão. Possui dois micro ressaltos na face que entra em contato com o papel para evitar o desgaste da escala. Cantos arredondados para maior segurança.	80,00	UNIDADE	WALEU	R\$ 1,37	R\$ 0,78	-43,07	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0040	Resma de papel A4, gramatura 75g/ m², cor branco, formato: A4 (210 x 297 mm), pacote com 500 folhas.	1.500,00	PACOTE	COPIMAX	R\$ 19,67	R\$ 15,25	-22,47	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO
0041	Tesoura, medidas: 21.6 cm, peso: 59g, lâmina: Reta, tipo de fio: Liso, cabo: Polipropileno, material: Aço Inox, acabamento: Acetinado.	50,00	UNIDADE	JOCAR OFFICE	R\$ 4,20	R\$ 4,20	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0042	Umidificador de dedos, cera para manuseio de papéis, embalagem com 12g.	70,00	UNIDADE	FIX	R\$ 1,31	R\$ 1,11	-15,27	ROSENEIDE DA SILVA - ME
0043	Prancheta em Madeira, com acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor metálico, moderno e eficiente.	100,00	UNIDADE	CARBRINK	R\$ 4,37	R\$ 3,05	-30,21	ROSENEIDE DA SILVA - ME
0044	Água sanitária, para limpar a casa, desinfeta o quintal, os pisos da cozinha e os azulejos do banheiro. Volume da embalagem: 5 litros.	500,00	UNIDADE	GBEL	R\$ 12,10	R\$ 7,95	-34,30	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

0045	Cera impermeabilizante, indicada para pisos de ambientes com grande fluxo. Composto de cera acrílica sintética. Embalagem 5 litros.	100,00	UNIDADE	BRAVO	R\$ 65,51	R\$ 65,51	0,00	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0046	Desinfetante para uso geral, com alto teor ativo para higienização de ambientes. Embalagem 5 litros, fragrância lavanda ou dama da noite.	500,00	UNIDADE	AUDAX	R\$ 8,03	R\$ 7,86	-2,12	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0047	Detergente neutro de uso geral, solúvel, concentrado, para qualquer superfície lavável, produto biodegradável, embalagem 5 litros.	500,00	UNIDADE	RONDOQUIMICA	R\$ 15,09	R\$ 14,78	-2,05	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0048	Limpador multiuso, uso em superfícies laváveis, embalagem esqueeze 500 ml.	160,00	UNIDADE	AZULIM	R\$ 5,07	R\$ 2,35	-53,65	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0049	Pano de chão saco duplo costurado alvejado, 100 % algodão, resistente ao uso constante. Medida 76 cm x 49 cm.	300,00	UNIDADE	MARTINS	R\$ 4,56	R\$ 4,00	-12,28	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0050	Papel higiênico folha simples e macia, fragrância neutra, rolo com 60 m, pacote com 12 rolos.	1.600,00	UNIDADE	GLOBAL	R\$ 11,26	R\$ 11,03	-2,04	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0051	Rodo Plástico 60cm com Cabo Plastificado 120cm	160,00	UNIDADE	VAS CARVALHO	R\$ 7,08	R\$ 6,66	-5,93	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0052	Vassoura de piaçava sintético com cabo plastificado 120 cm	160,00	UNIDADE	VARRE TUDO	R\$ 20,70	R\$ 6,07	-70,68	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0053	Balde plástico Indicado para uso geral, capacidade 12 litros	160,00	UNIDADE	PLASMONT	R\$ 7,37	R\$ 6,12	-16,96	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0054	Cesto de lixo telado, 8,5 Litros, feito de polipropileno, material resistente.	100,00	UNIDADE	ARQPLAST	R\$ 2,64	R\$ 2,28	-13,64	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0055	Lixeira Plástica Preta, feito de polipropileno, material resistente, 100 Litros	200,00	PACOTE	RISCHIOTO	R\$ 40,98	R\$ 40,58	-0,98	COMERCIAL VENUS LTDA ME
0056	Saco de lixo reforçado, produzido em polietileno preto, capacidade de 100 litros, fardo com 100 unidades.	200,00	FARDO	RAVA	R\$ 40,96	R\$ 35,13	-14,23	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0057	Saco de lixo reforçado, produzido em polietileno preto, capacidade de 60 litros, fardo com 100 unidades.	120,00	FARDO	RAVA	R\$ 11,10	R\$ 11,10	0,00	ECOLIM EIRELI - ME
0058	Saco de lixo reforçado, produzido em polietileno preto, capacidade de 20 litros, fardo com 100 unidades.	120,00	FARDO	RAVA	R\$ 6,29	R\$ 5,98	-4,93	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0059	Sabonete líquido concentrado, ideal para a higienização corporal com ph neutro, fragrância erva-doce, embalagem 5 litros	300,00	UNIDADE	RONDOQUIICA	R\$ 19,83	R\$ 19,43	-2,02	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
0060	Papel toalha com folha dupla, alta absorção, com 60 folhas cada rolos, pacote com 2 rolos.	200,00	PACOTE	SNOB	R\$ 4,06	R\$ 3,62	-10,84	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICIO
0061	Flanela 100% algodão, cor laranja.	120,00	UNIDADE	MARTINS	R\$ 2,57	R\$ 1,11	-56,81	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34308216000130	NOGUEIRA & ALVES COM. E ATAC.DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	RUA ALGODOEIRO SALA A , 5260 - COHAB	PORTO VELHO - RO	HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA	420.488.182-34	(069)99919- 3366/ 992693707

13.807.868/ 0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP	Rua Aracaju, 656 - Riachuelo	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192- 00	(69) 3421-7345/ 3423-3354/ 98494 - 0154
63.772.925/ 0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	Av. NAÇÕES UNIDAS, 289, km 1 - NOSSA Sª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932- 72	(69) 99305-6955 / 3221-2980/99233- 8352 / 3221-1597
26.312.888/ 0001-91	ROSENEIDE DA SILVA - ME	: Rua Alípio de Melo, 391 - Rua Alípio de Melo	BELO HORIZONTE - MG	ROSINEIDE DA SILVA	316.249.956- 91	(31) 3654-6303
07.245.458/ 0001-50	DAGEAL COM.DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	RUA PRINCESA ISABEL , 26 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	DARLAN CARLOS TOMAZELLI	017.662.210- 17	(54) 3523 2009 / 3523 1143
05.252.941/ 0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192- 87	(69) 3015-0057
32.010.011/ 0001-49	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO	Rua Noberto Dantas, 8242 - Esperança da Comunidade	PORTO VELHO - RO	Táilita Caroline Castro de Araújo Ferreira	018.267.572- 60	(69) 98121- 8570/ 3223- 6203/99399- 7471
26.581.761/ 0001-78	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RUA RIO BRANCO, 2262 - CENTRO	CACOAL - RO	GABRIELA GODINHO FERREIRA FUJII	972.441.122- 20	(69) 3443-1918
12.811.487/ 0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	980,590,090- 87	(54)3519-0140/ 98433-6388
04.637.690/ 0001-45	COMERCIAL VENUS LTDA ME	AV PORTO VELHO, 2219 - CENTRO	CACOAL - RO	IOLEIDE GOMES DA ROCHA	22012176291	69 3441-2035
17.221.558/ 0001-08	ECOLIM EIRELI - ME	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777- 87	: (69) 99955- 1000/ 3422- 1919/9975- 8981

Protocolo 10338089

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 567/2019

PROCESSO N° 0024.412433/2019-54

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Soluções de Segurança Cibernética, incluindo instalação, configuração e treinamento, para atender as necessidade do Estado para Resultados – EpR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Soluções de Segurança Cibernética, incluindo instalação, configuração e treinamento, para atender as necessidade do Estado para Resultados – EpR.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73

inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Caso haja alguma mídia (Pendrive, CD) deverá ser entregue no EPR, localizado no Palácio Rio Madeira, Edício Rio Cautário 6º Andar, Avenida Farquar nº 2986, bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO CEP: 76.801-470, das 07:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa, sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a entregar o produto adquirido determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5.	Entregar o produto adquirido incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer informação pérfida de objeto ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
10.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
12.	Iniciar a entrega do produto adquirido nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
13.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, treinamento, suporte e demais necessários à realização da entrega do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
14.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
15.	Fornecer senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
17.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
18.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

EpR - Estado para Resultados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0024.412433/2019-54 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 567/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 27/02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 17/02/2020

CIBERNÉTICA - EPR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ENDPOINT (ANTIVÍRUS) - POR 36 MESES	6.000,00	LICENÇA	KASPERSKY	R\$ 160,13	R\$ 150,00	-6,33	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0002	TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ENDPOINT (ANTIVÍRUS) REPASSE TECNOLÓGICO	5,00	TURMA	S/ MARCA	R\$ 45.500,00	R\$ 45.000,00	-1,10	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0003	LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE STORAGE SERVERS	5,00	LICENÇA	KASPERSKY	R\$ 20.436,33	R\$ 20.000,00	-2,14	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0004	TREINAMENTO NA PROTEÇÃO DE STORAGE SERVERS (REPASSE TECNOLÓGICO)	5,00	TURMA	S/ MARCA	R\$ 28.166,67	R\$ 25.000,00	-11,24	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0005	LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE AMBIENTES VIRTUAIS	5,00	LICENÇA	KASPERSKY	R\$ 3.846,67	R\$ 3.800,00	-1,21	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA

0006	TREINAMENTO NA SOLUÇÃO PROTEÇÃO DE AMBIENTES VIRTUAIS (REPASSE TECNOLÓGICO)	5,00	TURMA	S/ MARCA	R\$ 36.666,67	R\$ 33.800,00	-7,82	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0007	LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DE ANTI-SPAM – CAIXAS POSTAIS - POR 36 MESES	4.000,00	LICENÇA	KASPERSKY	R\$ 153,17	R\$ 150,00	-2,07	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0008	TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE ANTI-SPAM (REPASSE TECNOLÓGICO)	5,00	TURMA	S/ MARCA	R\$ 34.166,67	R\$ 33.800,00	-1,07	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0009	LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DIRECIONADOS – PARA LINKS DE ATÉ 1GBPS - POR 36 MESES.	10,00	LICENÇA	KASPERSKY	R\$ 1.888.191,83	R\$ 1.077.800,00	-42,92	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0010	TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DIRECIONADOS– PARA LINKS DE ATÉ 1GBPS (REPASSE TECNOLÓGICO)	5,00	TURMA	S/ MARCA	R\$ 33.833,33	R\$ 33.000,00	-2,46	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0011	LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DIRECIONADOS – PARA LINKS ENTRE 1GBPS E 2GBPS - POR 36 MESES	2,00	LICENÇA	KASPERSKY	R\$ 3.077.623,13	R\$ 2.275.000,00	-26,08	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0012	TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DIRECIONADOS– PARA LINKS ENTRE 1GBPS E 2GBPS (REPASSE TECNOLÓGICO)	2,00	TURMA	S/ MARCA	R\$ 34.166,67	R\$ 33.500,00	-1,95	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0013	LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÃO DE DATA LOSS PREVENTION– DLP	6.000,00	LICENÇA	COSOSYS	R\$ 537,83	R\$ 520,00	-3,32	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA
0014	TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE DATA LOSS PREVENTION – DLP (REPASSE TECNOLÓGICO)	5,00	TURMA	S/ MARCA	R\$ 34.333,33	R\$ 30.000,00	-12,62	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
42.832.691/0001-30	MICROHARD INFORMÁTICA LTDA	RUA: REPÚBLICA ARGENTINA, 2º ANDAR, 520 - SION	BELO HORIZONTE - MG	JOSÉ GLICÉRIO RUAS ALVES	173.863.226-15	(31) 3281-5522

Protocolo 10351804

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 524/2019

PROCESSO Nº 0029.309712/2019-91

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Consumo – Materiais Pedagógicos, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo – Materiais Pedagógicos, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

6.4.1. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEDUC.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 19.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa (*)
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

(*) Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SEDUC – Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0029.309712/2019-91Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 524/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO - SEDUC DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Alfabeto móvel em MDF - Confeccionado em MDF, contém 60 peças em letra de forma maiúscula de 50x50x3mm cada. Acondicionado em caixa de papelão. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	98,00	UND	BRINK MOBIL	R\$ 42,02	R\$ 22,00	-47,64	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0002	Animais com filhotes - Conjunto confeccionado em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada. Contém 04 animais: porca, vaca, galinha e tartaruga fêmea, medindo aproximadamente 250mm cada. Com abertura de zíper. Cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes. Acondicionado em embalagem plástica. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	196,00	UND	BRINK MOBIL	R\$ 445,89	R\$ 306,20	-31,33	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0003	Dominó de metades - confeccionados em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 35x70x2,8mm, acondicionados em caixa de madeira. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	49,00	UND	CARLU	R\$ 21,92	R\$ 9,65	-55,98	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
0004	Dominó de alfabetização - Confeccionados em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 35x70x2,8mm. Acondicionados em caixa de madeira. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	980,00	UND	CARLU	R\$ 16,11	R\$ 9,94	-38,30	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
0005	Jogo de memória de animais e filhotes - Confeccionados em MDF, impressas em policromia. Cada peça medindo 50x50x2,8mm. Acondicionados em caixa de madeira. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	98,00	UND	CARLU	R\$ 17,64	R\$ 10,71	-39,29	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
0006	Jogo da memória de frutas, legumes e hortaliças - Confeccionados em MDF, impressas em policromia. Casa peça medindo 50x50x2,8mm. Acondicionados em caixa de madeira. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	147,00	UND	CARLU	R\$ 17,26	R\$ 12,58	-27,11	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
0007	Sacolão conectando ideias - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1.000 peças, com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes. telhado, boneco e eixos com rodas. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	147,00	UND	BRINK MOBIL	R\$ 166,67	R\$ 127,77	-23,34	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA

0008	<p>Fantoches do Folclore - Conjunto confeccionado em tecido 100% acrílico e antialérgico, com espuma flexível, olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada.</p> <p>Composto por 05 personagens de contos populares tradicionais: sereia, saci-pererê, curupira, boto rosa e mula-sem-cabeça. Medindo aproximadamente 300mm de altura.</p> <p>Acondicionados em embalagem plástica. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.</p>	196,00	UND	CARLU	R\$ 183,51	R\$ 84,18	-54,13	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
0009	<p>Fantoches da Família Branca - Conjunto confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. Contém 06 fantoches (avó, avô, mãe, filho e filha). Medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionado em embalagem plástica. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.</p>	196,00	UND	CARLU	R\$ 118,93	R\$ 83,41	-29,87	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
0010	<p>Fantoches da Família Negra - Conjunto confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. Contém 06 fantoches (avó, avô, mãe, filho e filha). Medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. Acondicionado em embalagem plástica. Garantia de Fábrica, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.</p>	196,00	UND	CARLU	R\$ 119,96	R\$ 86,47	-27,92	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
0011	<p>Conjunto Alfanumérico - Confeccionado em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas.</p> <p>Contém 1.000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9. 26 conjuntos do alfabeto de A a Z e 13 conjuntos de vogais. Cada peça medindo aproximadamente 30mm.</p> <p>Acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.</p>	196,00	UND	BRINK MOBIL	R\$ 53,13	R\$ 49,83	-6,21	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA

0012	Sacolão Monte e Brinque - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de core vivas, contendo 200 peças com diversos encaixes nos formatos de: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autoadesiva de vinil com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens. Acondicionados em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	294,00	UND	BRINK MOBIL	R\$ 131,18	R\$ 131,18	0,00	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
0013	Tapete com encaixe de letras - Conjunto confeccionado em EVA, contendo 26 placas em letra de forma (maiúsculas e minúsculas), medindo 320x320x10mm cada. Desenvolve noções de escrita e leitura, a identificação e o uso do alfabeto. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	196,00	UND	CARLU	R\$ 193,35	R\$ 146,68	-24,14	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
0014	Pote com Números - Conjunto confeccionado em polietileno rígido pigmentado (colorido). Contendo 180 peças, cada uma medindo aproximadamente 30mm. Acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa, com tampa colorida. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	294,00	UND	BRINK MOBIL	R\$ 21,48	R\$ 18,04	-16,01	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0015	Pote com Letras - Conjunto confeccionado em polietileno rígido pigmentado (colorido). Contém 171 peças que medem aproximadamente 30mm. Acondicionado em plástico transparente, com tampa colorida. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	294,00	UND	BRINK MOBIL	R\$ 23,02	R\$ 17,17	-25,41	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0016	Xadrez oficial - jogo contendo tabuleiro confeccionado em napa, impresso em silk screen, medindo 450x450mm, com 04 ponteiros em alumínio e peças confeccionadas em plástico rígido. Acondicionado em sacola de tecido. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	490,00	UND	BRINK MOBIL	R\$ 74,33	R\$ 45,52	-38,76	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

0017	Jogo 5x1 - conjunto confeccionado em MDF e madeira, impresso em policromia, contém 05 jogos de tabuleiro de 235x235mm, sendo: dama, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo. Acondicionado em estojo de madeira medindo 260x260x60mm. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	490,00	UND	BRINK MOBIL	R\$ 49,67	R\$ 20,40	-58,93	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
0018	Túnel bicolor - a Centopéia é ideal para o desenvolvimento de interações sociais e da coordenação motora da criança. É confeccionada em tecido de poliéster, colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo 4000x500mm. Acondicionada em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	368,00	UND	FUNDAMENTAL	R\$ 339,51	R\$ 263,43	-22,41	PAULO HENRIQUE PADILHA DA SILVA
0019	Túnel bicolor - a Centopéia é ideal para o desenvolvimento de interações sociais e da coordenação motora da criança. É confeccionada em tecido de poliéster, colorido e lavável, revestida com mola espiral, medindo 4000x500mm. Acondicionada em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. Garantia contra defeito de fabricação, Marca de Referência: Brink Mobil ou Equivalente ou de melhor qualidade.	122,00	UND	BRINK MOBIL	R\$ 339,51	R\$ 274,50	-19,15	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3015-0057
63.777.940/0001-01	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA	AV CALAMA, 1984 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	EUDSON VIEIRA DE SOUSA	421.699.252-87	(69)3223-9577
14.420.347/0001-06	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	RUA: SEIS, 117 - MORADA NOVA	BELO HORIZONTE - MG	JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA	035.088.066-26	(31) 8727-2700
19.458.719/0001-07	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	RUA PASTOR FERNANDO DRUMOND, 46 - ALTO LAJE	CARIACICA - ES	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS,	089.224.546-76	(27) 9993-8099
19.318.501/0001-49	PAULO HENRIQUE PADILHA DA SILVA	RUA: PRIMEIRO DE MAIO, 1895 - XAXIM	CURITIBA - PR	PAULO HENRIQUE PADILHA DA SILVA	078.742.969-40	(41) 99805-8893

Protocolo 10307023

AVISO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N°. 119/2019/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.424615/2018-58

Objeto: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Curativos, Óleo Auxiliar de Cicatrização, Gazes de Rayon e outros) - Grupo de apresentação "Curativos". A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a abertura do supramencionado certame licitatório, anteriormente prevista para 27/02/2019, está "SUSPensa "SINE DIE" para que seja respondido pedido de impugnação/esclarecimento. Informações

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1794>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/02/20, às 12:37

detalhadas podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69).3212-9265. Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

Mat. 300148746

Protocolo 10363032

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 494/2019

PROCESSO Nº 0036.314785/2019-14

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Aquisição de Vasilhames de 20 litros para água mineral) para atender as necessidades das Gerências Administrativas, Coordenadorias e Gabinetes, as Gerências Regionais de Saúde, unidades de saúde da capital vinculados a esta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Aquisição de Vasilhames de 20 litros para água mineral) para atender as necessidades das Gerências Administrativas, Coordenadorias e Gabinetes, as Gerências Regionais de Saúde, unidades de saúde da capital vinculados a esta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para início da entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sito a Rua Aparício de Moras, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO. Fone: (69) 3216-5475. Funcionamento: de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 a 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá,

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

"Incidente sobre a parte inadimplida do contrato"

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. Fica permitido a participação de empresas em forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação é de grande quantidade, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, atendendo as especificações do art. 33, I, II e III da Lei Federal N. 8.666/93.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.314785/2019-14 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 494/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 27/02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE 20 LITROS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 17/02/2020

PARA ÁGUA MINERAL - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Vasilhame para água mineral em plástico resistente (polipropileno), com capacidade para 20 litros, com validade não inferior a 24 meses.	3.000,00	UND	WP	R\$ 14,86	R\$ 12,00	-19,25	A.C.F. MOREIRA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.410.553/0001-27	A.C.F. MOREIRA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 948 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	946.850.102-72	(69) 9226 2344 / 3229-8120/ 3225-2344

Protocolo 10352214

Portaria nº 44 de 27 de fevereiro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 17/2020/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 15 de 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais dos Contratos nº 025 /PGE-2017, 059/2015-PGE e 191/219-PGE celebrado entre este Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL e as empresas Latina Comércio e Serviços EIRELI – ME e Ticket Soluções HDFGT S.A:

I – GESTOR DO CONTRATO:

a) HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

II - FISCAL DO CONTRATO:

a) JHENDERSON MELGAR MOURA

Art. 3º Fica designado que os servidores deverão acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contrato nº 025 /PGE-2017, 059/2015-PGE e 191/219-PGE.

Art. 4º Os fiscais dos referidos contratos ficaram autorizados a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores vinculados às unidades administrativas prestar a colaboração que lhes for requerida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor coefeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2020 e terá vigência até o vencimento do Contrato nº 025 /PGE-2017, incluindo os seus aditivos.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Protocolo 10361114

SEPAT

Portaria nº 5/2020/SEPAT-ASJUR

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1794>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/02/20, às 12:37

122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, o acervo patrimonial mobiliário e imobiliário do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da SEPAT a Regularização Fundiária, por meio de seu Superintendente:

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a demolição do barracão onde funcionava o Eco ponto Pneus, localizado no Lote de Terras nº 08-DI, matriculado sob o nº 5.197 no 2º Registro de Imóveis no Município de Cacoal/RO, uma vez constatada a precariedade das benfeitorias no Laudo Técnico de Avaliação e conforme estabelecido em Decisão Judicial emanada da Ação Civil Pública nº 7009720-66.2017.8.22.0007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 9904562

SEFIN

Ato Público nº 8/2020/SEFIN-TATE

PAUTA DE JULGAMENTO

MARÇO/2020/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamary - Curvo III - 6º Andar - Porto Velho /RO – CEP 76.801-470, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA

DIA: 04/03/20

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20142700400028

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 321/19

RECORRENTE: CACOAL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – EPP.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTES : ELAINE E OUTROS

PROCESSO : 20142700100061

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 120/17

RECORRENTE: MAZDA CONFECÇÕES LTDA – ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES

AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS

PROCESSO : 20143010400163

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 629/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: MATOS & FREITAS LTDA – ME.

RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

AUTUANTES : JOSÉ E OUTROS

PROCESSO : 20122700200057

RECURSO : VOLUNTÁRIO 451/16

RECORRENTE: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTES : FLAUDEMIR E OUTROS

PROCESSO : 20122700200061

RECURSO : VOLUNTÁRIO 447/16

RECORRENTE: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTES : FLAUDEMIR E OUTROS

PROCESSO : 20123000100394

RECURSO : VOLUNTÁRIO 314/19

RECORRENTE: TEREZINHA PINHEIRO VIRGULINO

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTE: JOSE SILVA

PROCESSO : 20103010400051

RECURSO : VOLUNTÁRIO 896/14

quinta-feira, 27 de fevereiro de
2020

RECORRENTE: REMER COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
PROCESSO : 20143000100954
RECURSO : VOLUNTÁRIO 154/18
RECORRENTE: AGRORONDONIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: FABIANO EMANOEL
DIA: 09/03/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20162700100238
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 614/17
RECORRENTE: OI MÓVEL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
PROCESSO : 20162700100219
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 615/17
RECORRENTE: OI S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
PROCESSO : 20172703700035
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 006/19
RECORRENTE: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PANTANEIRA EIRELI – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: JOCEMARA CARVALHO
PROCESSO : 20172703700034
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 007/19
RECORRENTE: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PANTANEIRA EIRELI – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: JOCEMARA CARVALHO
PROCESSO : 20132900301814
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 348/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: LUCATTI ARTES E DECORAÇÃO LTDA.
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS
PROCESSO : 20122700100183
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 234/17
RECORRENTE: TONIN SOLDAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
PROCESSO : 20123000200191
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 799/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: C & F COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA – EPP.
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: JUSCELIO SOUSA
PROCESSO : 20122901200899
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 313/16
RECORRENTE: TEND TUDO CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E UTILIDADES LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: CRISTIANO PETROLI
DIA: 11/03/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20102900103836
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 105/19

RECORRENTE: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : LEANDRO E OUTROS
PROCESSO : 20102900103840
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 106/19
RECORRENTE: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : LEANDRO E OUTROS
PROCESSO : 20102900103847
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 107/19
RECORRENTE: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : LEANDRO E OUTROS
PROCESSO : 20102900103808
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 108/19
RECORRENTE: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : MAILSON E OUTROS
PROCESSO : 20102900104290
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 109/19
RECORRENTE: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS
PROCESSO : 20102900103804
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 110/19
RECORRENTE: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : MAILSON E OUTROS
PROCESSO : 20102900300722
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 424/14
RECORRENTE: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS
PROCESSO : 20102900300809
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 425/14
RECORRENTE: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20132800100088 EM ADITAMENTO AO AI 20122900101611
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 079/15
RECORRENTE: RAMIRES E CIA LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : DARLENE E OUTROS
PROCESSO : 20142900100700
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 660/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM. - SENAC
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : DANILO E OUTROS
PROCESSO : 20132900400084
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 419/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: PAJUAN FOODS IND. E COM. DE CAFÉ E CEREAIS LTDA.
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : MIGUEL E OUTROS

PROCESSO : 20152700100056

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 343/19

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: I C DE LIMA – EPP.

RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES

AUTUANTE: SULEY SANTOS

DIA: 16/03/20

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20172703700032

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 362/18

RECORRENTE: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PANTANEIRA EIRELI – ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES

AUTUANTE: JOCEMARA CARVALHO

PROCESSO : 20162701900002

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 939/17

RECORRENTE: SULREAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES

AUTUANTE: JAIRO MOURA

PROCESSO : 20143000100939

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 285/16

RECORRENTE: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

AUTUANTE: RENATO NIEMEYER

PROCESSO : 20142906700023

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 329/16

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: AMBEV S/A.

RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTES : FABIO E OUTROS

PROCESSO : 20142906700022

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 454/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: AMBEV S/A.

RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTES : FABIO E OUTROS

PROCESSO : 20132900200023

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 092/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTE: IDALMIR SOARES

PROCESSO : 20153000110222

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 133/19

RECORRENTE: LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

AUTUANTE: KLEBER SASSO

PROCESSO : 20132900100933

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 925/14

RECORRENTE: TEMPOS COMÉRCIO DE MÓVEIS MODULADOS LTDA – ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTES : JAILTON E OUTROS

DIA: 18/03/20

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20132900101163

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 091/17

RECORRENTE: MELOPVH COM. DE PEÇAS PARA MOTORES LTDA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: MARCELO MIOTTO
PROCESSO : 20123000300124
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 491/14
RECORRENTE: CATARINENSE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: ALVARO FARIA
PROCESSO : 20132930502237
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 195/19
RECORRENTE: CARGIL AGRÍCOLA S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : DANILO E OUTROS
PROCESSO : 20152800100567 EM ADITAMENTO AO AI 20142700100184
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 380/17
RECORRENTE: EIXO BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: RENATO MARCOLIN
PROCESSO : 20132930506275
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 546/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: MOINHO REGIO ALIMENTOS S/A.
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : ROSINEI E OUTROS
PROCESSO : 20122700100052
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 465/15
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : CESAR E OUTROS
PROCESSO : 20133000101447
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 744/17
RECORRENTE: A PAULO – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : NILO E OUTROS
PROCESSO : 20172703600010
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 604/18
RECORRENTE: KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE: JOCEMARA CARVALHO
DIA: 23/03/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20132700300003
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 394/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: CONFECÇÕES SÃO MIGUEL LTDA – ME.
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE: NELSON DETOFOL
PROCESSO : 20152900111685
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 168/19
RECORRENTE: AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : ANGELO E OUTROS
PROCESSO : 20153000109920
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 543/16
RECORRENTE: LOJA DAS BOMBAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : RENATO E OUTROS

PROCESSO : 20132900300676
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 002/17
RECORRENTE: GUAPORÉ MAQ. E EQUIP. LTDA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : EVANDRO E OUTROS
PROCESSO : 20142930511270
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 148/18
RECORRENTE: FIAT AUTOMÓVEIS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : MARCOS E OUTROS
PROCESSO : 20153000109856
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 495/16
RECORRENTE: BRASIL DIST.IND.COM.DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : EDUARDO E OUTROS
PROCESSO : 20162703700017
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 394/18
RECORRENTE: JBS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: ANGELO TESTANI
PROCESSO : 20162904200031
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 110/19
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: JBS S/A.
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : ANDRÉ E OUTROS
2ª CÂMARA
DIA: 05/03/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20142700100040
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 598/18
RECORRENTE: CONFECÇÕES MARAZUL LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : EMERSON E OUTROS
PROCESSO : 20162700100425
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 614/19
RECORRENTE: D L LOPES & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: IDALMIR SOARES
PROCESSO : 20172700100036
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 483/18
RECORRENTE: D L LOPES & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: MARCELO BORIS
PROCESSO : 20102800200009 EM ADITAMENTO AO AI 20092900200213
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 623/14
RECORRENTE: VALE GRANDE IND.E COM.DE ALIMENTOS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20143000200122
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 178/15
RECORRENTE: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : ELAINE E OUTROS
PROCESSO : 20122900200080
RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 059/18

quinta-feira, 27 de fevereiro de
2020

RECORRENTE: CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

AUTUANTES : DARLENE E OUTROS

DIA: 10/03/20

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20142900600108

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 055/18

RECORRENTE: WHITE SOLDER METALÚRGICA E MINERAÇÃO LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

AUTUANTES : FRANCISCO E OUTROS

PROCESSO : 20122902200064

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 753/16

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: IRMÃOS GONÇALVES LTDA.

RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI

AUTUANTES : DARLENE E OUTROS

PROCESSO : 20122900102105

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 525/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: BUNGE ALIMENTOS S/A.

RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS

PROCESSO : 20162703200016

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 618/17

RECORRENTE: JOSE CALDAS DE OLIVEIRA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO

AUTUANTES : ALVARO E OUTROS

PROCESSO : 20143000200154

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 073/18

RECORRENTE: ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

AUTUANTE: ANGELO PALMEZANO

PROCESSO : 20122903200026

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 263/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: LATICÍNIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA.

RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI

AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20132930502623

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 016/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: INDÚSTRIA METALÚRGICA DELLA ROSA LTDA.

RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

AUTUANTES : ROSINEI E OUTROS

PROCESSO : 20162700100124

RECURSO : RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 065/19

RECORRENTE: KOMPORT COMERCIAL IMPORTADORA S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO

AUTUANTE: IDALMIR SOARES

DIA: 12/03/20

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20153000110049

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 424/18

RECORRENTE: PEDREIRA VALE DO ABUNÃ LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

AUTUANTE: CIDERLEI MACHADO

PROCESSO : 20122700100018
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 610/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: LIDER VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA – ME.
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : EDGAR E OUTROS
PROCESSO : 20133000101176
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 237/17
RECORRENTE: P J ALIMENTOS E REPRES. LTDA – EPP E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: ANTONIO TAVARES
PROCESSO : 20132906100115
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 110/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA.
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : JAILTON E OUTROS
PROCESSO : 20112930500498
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 476/16
RECORRENTE: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20102900300587
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 636/14
RECORRENTE: PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20122900100788
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 035/16
RECORRENTE: PICINI CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS
PROCESSO : 20132903900033
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº 1024/14
RECORRENTE: CEREALISTA SÃO MIGUEL LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : DIGELMA E OUTROS
DIA: 17/03/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20152800100508 EM ADITAMENTO AO AI 20143000100808
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 079/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: MACROEX COML. IMP. E EXP. LTDA.
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: RENATO MARCOLIN
PROCESSO : 20162800100023 EM ADITAMENTO AO AI 20152900110198
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 653/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: DIEGO CARVALHO VIEIRA EPP.
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : RUTEMBERG E OUTROS
PROCESSO : 20133000500092
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 826/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: LIMEIRA E PAULA LTDA.
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

AUTUANTE: CELIO MARQUES
PROCESSO : 20172700100352
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 080/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: VR CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO DE AR CONDICIONADOS LTDA – EPP.
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: FABIO DE GASPARI
PROCESSO : 20152900310633
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 437/18
RECORRENTE: BECAF TRANSPORTES AGENCIAMENTO E LOGÍSTICA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : AMIRTON E OUTROS
PROCESSO : 20152900100002
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 489/18
RECORRENTE: M L R EDUARDO LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : AMIRTON E OUTROS
PROCESSO : 20133000400201
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 227/17
RECORRENTE: OPÇÃO COM.DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: MARIO PEREIRA
PROCESSO : 20172701200014
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 499/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: PATO BRANCO ALIMENTOS LTDA.
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: ROBSON RAACH
DIA: 19/03/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20172700100091
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 911/18
RECORRENTE: OI MÓVEL S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
PROCESSO : 20162703200018
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 605/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: RODRIGO FERNANDES MEIRELES.
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: ALVARO FARIA
PROCESSO : 20162700100681
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 337/18
RECORRENTE: TELMA Q. COUTINHO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: ROBSON RAACH
PROCESSO : 20162700100683
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 341/19
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: TELMA Q. COUTINHO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA.
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: ROBSON RAACH
PROCESSO : 20122700200024
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 046/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: BIGSAL IND.E COM. DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

quinta-feira, 27 de fevereiro de
2020

RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : OSVALDO E OUTROS
PROCESSO : 20172700300029
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 404/18
RECORRENTE: IND.E COM. DE ARGAMASSA ARGAMAZON EIRELI – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: ALVARO FARIA
PROCESSO : 20172700300034
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 405/18
RECORRENTE: IND.E COM. DE ARGAMASSA ARGAMAZON EIRELI – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: ALVARO FARIA
PROCESSO : 20122901200808
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 594/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: AMAZON DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA.
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS
DIA: 24/03/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 03-036219-1
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 073/11
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE FRIOS PORTO VELHO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : TÂNIA E OUTROS
PROCESSO : 20172700100050
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 462/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: NORTE MEDICAL COMÉRCIO LTDA – EPP.
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: ADRIANO SOUSA
PROCESSO : 20132900200105
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 511/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: SEBO JI-PARANÁ IND. E COM. DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA.
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
PROCESSO : 20133000200004
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 592/16
RECORRENTE: MARCO ANTONIO DA COSTA RABELO E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: ELIZIO BARBOSA
PROCESSO : 20162700100460
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 401/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: D`ALUMÍNIO COMÉRCIO LTDA.
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: CRISTIANO MENDONÇA
PROCESSO : 20172700100008
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 323/19
RECORRENTE: COMERCIAL K. HAGE LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE: ROBSON RAACH
PROCESSO : 20132900300562
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 867/16
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

quinta-feira, 27 de fevereiro de
2020

INTERESSADA: PROCTER GAMBLE INDL. E COML. LTDA.
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : EVANDRO E OUTROS
PROCESSO : 20132901200133
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 900/14
RECORRENTE: ELEKTRON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ADRIANA E OUTROS
CÂMARA PLENA
DIA: 06/03/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20142802600002 EM ADITAMENTO AO AI 20142702600015
RECURSO : REVISIONAL Nº 128/19
RECORRENTE: OURO PRETO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : EMERSON E OUTROS
PROCESSO : 20142700100128
RECURSO : REVISIONAL Nº 025/19
RECORRENTE: MAZDA CONFECÇÕES LTDA.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS
PROCESSO : 201527006000002
RECURSO : ESPECIAL Nº 003/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: SÓ FREIOS AUTO CENTER LTDA – ME.
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: JAIRO SOUSA

DIA: 20/03/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 201527006000003
RECURSO : ESPECIAL Nº 004/18
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: SÓ FREIOS AUTO CENTER LTDA - ME.
RELATOR: MANOEL RIBERIO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: JAIRO MOURA
PROCESSO : 20143006300087
RECURSO : ESPECIAL Nº 087/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: RUBENS CASTANHO
PROCESSO : 20112900105440
RECURSO : REVISIONAL Nº 066/17
RECORRENTE: BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
RELATOR: MANOEL RIBERIO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : VERIDIANA E OUTROS

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 21 de fevereiro de 2020.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT

Presidente do TATE/SEFIN

Protocolo 10337441

Instrução Normativa nº 007/2020/GAB/CRE

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Acrescenta e altera itens da Instrução Normativa n. 017/2019/GAB/CRE, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1794>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/02/20, às 12:37

Art. 1º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os itens adiante enumerados ao artigo 4º da Instrução Normativa n. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

I - à Tabela II:

Cervejaria Bamboa	Bamboa	Lata	269	7898942053870	2203.00.00	03.021.00	1,85	01/ 03/2020
Cervejaria Bamboa	Bamboa	Lata	350	7898942053863	2203.00.00	03.021.00	2,00	01/ 03/2020
Cervejaria Bamboa	Bamboa	Lata	473	7898942053870	2203.00.00	03.021.00	2,69	01/ 03/2020
Cervejaria Bamboa	Bamboa	Garrafa	330	7898942055041	2203.00.00	03.021.00	3,99	01/ 03/2020
HNK BR HNK	Heineken 0%	Lata	350	7896045506064	2202.91.00	03.022.00	3,75	01/ 03/2020
HNK BR HNK	Heineken 0%	Garrafa	330	7896045506064	2202.91.00	03.022.00	4,26	01/ 03/2020

II - à Tabela III:

Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte (Litro)	2203.00.00	03.023.00	18,70				01/ 03/2020
-----------------------	--------------------------	------------	-----------	-------	--	--	--	-------------

III - à Tabela IV:

Cervejaria Bamboa	Furioso Guaraná	Pet	250	7898942053320	2202.99.00	03.013.00	1,50	01/ 03/2020
Cervejaria Bamboa	Furioso Açai	Pet	250	7898942053993	2202.99.00	03.013.00	1,50	01/ 03/2020
Cervejaria Bamboa	Furioso Guaraná	Pet	1000	7898942053313	2202.99.00	03.014.00	3,50	01/ 03/2020
Cervejaria Bamboa	Furioso Guaraná	Pet	2000	7898942053306	2202.99.00	03.014.00	5,90	01/ 03/2020
Cervejaria Bamboa	Furioso Açai	Pet	2000	7898942054082	2202.99.00	03.014.00	5,90	01/ 03/2020
Cervejaria Bamboa	Furioso Guaraná	Lata	250	7898942053832	2202.99.00	03.013.00	2,99	01/ 03/2020
Cervejaria Petrópolis	Magneto Energy	Pet	2000	7898377661664	2202.99.00	03.014.00	8.05	01/ 03/2020

IV - à Tabela V:

Cervejaria Petrópolis	TNT Limão	Pet	500	7898377661725	2202.99.00	03.015.00	3,99	01/ 03/2020
Cervejaria Petrópolis	TNT Laranja	Pet	500	7898377661701	2202.99.00	03.015.00	3,96	01/ 03/2020
Cervejaria Petrópolis	TNT Tangerina	Pet	500	7898377661749	2202.99.00	03.015.00	3,98	01/ 03/2020
Cervejaria Petrópolis	TNT Uva	Pet	500	7898377661763	2202.99.00	03.015.00	3,91	01/ 03/2020

V - à Tabela VI:

Cervejaria Petrópolis	IT! Tônica Free	Lata	350	7898377661640	2202	03.011.00	2,36	01/ 03/2020
Cervejaria Petrópolis	IT! Tônica Free Zero Açúcar	Lata	350	7898377661688	2202	03.011.00	2,36	01/ 03/2020
Cervejaria Petrópolis	IT! Tônica	Pet	2000	7898377661626	2202	03.011.00	2,23	01/ 03/2020

Art. 2º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os itens adiante enumerados da Tabela I do artigo 4º da Instrução Normativa n. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

Cristal da Amazônia	Água s/ gás Cristal da Amazônia	Pet	500	7898902441020	2201.10.00	03.005.00	1,16	01/ 08/2019
Cristal da Amazônia	Água s/ gás Cristal da Amazônia	Galão	20000	7898902441013	2201.10.00	03.002.00	4,15	01/ 08/2019

“(NR).

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 10287265

Instrução Normativa nº 008/2020/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1º. O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º. Aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º. A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/18, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Bovino macho 0 a 12 meses	02.01.01	cb	1.088,00	08/ 2020	01/ 03/2020	1.598,62	31/ 2019	12/ 12/2019
Bovino fêmea 0 a 12 meses	02.01.02	cb	862,00	08/ 2020	01/ 03/2020	1.312,18	31/ 2019	12/ 12/2019
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.03	cb	1.447,00	08/ 2020	01/ 03/2020	2.309,87	31/ 2019	12/ 12/2019
Bovino fêmea 13 a 24 meses	02.01.04	cb	1.247,00	08/ 2020	01/ 03/2020	1.534,34	31/ 2019	12/ 12/2019
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.05	cb	2.105,00	08/ 2020	01/ 03/2020	2.607,95	31/ 2019	12/ 12/2019
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	1.477,39	08/ 2020	01/ 03/2020	1.733,39	31/ 2019	12/ 12/2019
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.07	cb	2.348,00	08/ 2020	01/ 03/2020	2.764,08	31/ 2019	12/ 12/2019
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.08	cb	1.755,00	08/ 2020	01/ 03/2020	1.881,25	31/ 2019	12/ 12/2019
LEITEIRO/ CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino cruzado/ mestiço/de leite, Fêmea (até 12 meses)	02.01.09	cb	946,00	08/ 2020	01/ 03/2020			
Bovino cruzado/ mestiço/de leite, macho (até 12 meses)	02.01.10	cb	901,54	08/ 2020	01/ 03/2020			
Bovino cruzado/ mestiço/de leite/Fêmea (13 a 24 meses)	02.01.11	cb.	1.097,92	08/ 2020	01/ 03/2020			
Bovino cruzado/ mestiço/de leite/macho (13 a 24 meses)	02.01.12	cb	1.158,97	08/ 2020	01/ 03/2020			
Bovino, cruzado/ mestiço/de leite/Fêmea (25 a 36 meses)	02.01.13	cb.	1.431,25	08/ 2020	01/ 03/2020			
Bovino, cruzado/ mestiço/de leite/macho (25 a 36 meses)	02.01.14	cb	1.504,00	08/ 2020	01/ 03/2020			
Vaca Leiteira	02.01.15	cb.	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	2.800,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Touro reprodutor	02.01.16	cb.	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	2.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Vaca com cria até 6 meses	02.01.17	cb	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.18	cb	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.060,00	01/ 2015	16/ 03/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.19	cb	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	1.650,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Touro registrado até 36 meses	02.01.20	cb	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.000,00	02/ 2015	01/ 09/2015
BUBALINO	02.02							
Macho/ fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015	420,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015	670,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015	650,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015	900,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015	215,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015	170,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015	300,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015	460,00	02/ 2011	01/ 01/2012
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	30,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	30,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Leitão ou leitão até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	30,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015	200,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015	500,00	02/ 2011	01/ 01/2012
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012	150,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012	260,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012	800,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012	950,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.150,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	330,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012	160,00	01/ 2004	22/ 03/2004
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012	850,00	01/ 2004	22/ 03/2004

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015	37,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015	30,00	01/ 2011	01/ 01/2012

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

PARTE I

PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior			
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência	
AMENDOIM	03.01								
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	19/ 03/2004	
ARROZ	03.02								
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/ 2015	01/ 01/2016	32,00	01/ 2012	01/ 02/2012	
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	34,00	01/ 2012	01/ 02/2012	
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/ 2015	01/ 01/2016	31,00	01/ 2012	01/ 02/2012	
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	35,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	32,00	01/ 2011	01/ 02/2012	
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012	
BANANA	03.03								
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	0,50	01/ 2004	19/ 03/2004	
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	
CASTANHA	03.04								
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/ 2015	01/ 01/2016	1,80	01/ 2011	02/ 01/2012	
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	153,00	30/ 2017	10/ 11/2017	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
FARINHA	03.05								
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/ 2011	02/ 01/2012	33,00	01/ 2004	19/ 03/2004	
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	39,00	01/ 2004	19/ 03/2004	
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/ 2015	01/ 01/2016	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
FEIJÃO	03.06								
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004	
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004	
MILHO	03.07								
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/ 2015	01/ 01/2016	12,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	19/ 03/2004	
URUCUM/ CACAU	03.08								
URUCUM "IN NATURA"									
Urucum em grão (de dezembro a abril)	03.08.01	Kg	2,00	01/ 2011	02/ 01/2012	1,74	01/ 2008	20/ 03/2008	
Urucum em grão (de maio a novembro)	03.08.02	Kg	4,30	18/ 2015	01/ 01/2016	2,00	01/ 2011	02/ 01/2012	
CACAU									
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	

§ 1º. Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0

§ 2º. Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º. Nas operações com cacau e

m amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa. (AC pela IN nº 021, de 02.08.17 - efeitos a partir de 07.06.17)

PARTE II

LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º. Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr.R\$	Nº	Vigência	Vlr.R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

SEÇÃO III

SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º. Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	1,65	03/ 2005	10/ 06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/ 2011	02/ 01/2012	0,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/ 2016	08/ 06/2016	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/ 2011	20/ 06/2011	1,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/ 2011	20/ 06/2011	0,95	03/ 2005	10/ 06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	3,10	03/ 2005	10/ 06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/ 2011	27/ 06/2011	0,50	01/ 2011	20/ 06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/ 2011	02/ 01/2012	1,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	2,00	01/ 2011	20/ 06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/ 2011	02/ 01/2012	0,04	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/ 2013	01/ 04/2013	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/ 2011	02/ 01/2012	1,80	03/ 2005	10/ 06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005	0,35	02/ 2012	01/ 06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/ 2011	02/ 01/2012	0,05	01/ 2004	05/ 03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/ 2016	01/ 01/2016	1,50	01/ 2013	01/ 04/2013
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,12	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa suco/ água	04.02.03	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,10	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,35	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/ 2011	02/ 01/2012	0,25	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN				PautaAnterior		
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	
PNEUS (Carcaças)	04.03								
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	21,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	90,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/ 2011	02/ 01/2012	120,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01								
Dourado/ filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pirurutaba	05.01.02	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pirarara/ jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	
SALGADOS	05.02								
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	6,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	3,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).									
OUTROS	06.01								
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/ 2018	30/ 08/2018	9,30	01/ 2004	05/ 03/2004	
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/ 2018	30/ 08/2018	1,70	01/ 2004	05/ 03/2004	
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/ 2018	30/ 08/2018	25,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/ 2011	02/ 01/2012	5,50	03/ 2011	02/ 01/2012	
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	
PRODUTOS MINERAIS	07								
PARA A 1ª DRRE	07.01								
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	40,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2300	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/ 2012	01/ 02/2012	60,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02								
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	70,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/ 2012	01/ 02/2012	65,00	03/ 2011	02/ 01/2012	
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012	

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Geranitos e Mármore Boleados (acabados)acrescentar R\$ 5,00/ m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/ 2005	07/ 01/2005	1.900,00	05/ 2004	28/ 08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,
- V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³.

SEÇÃO IV
ABATE DE GADO

Art. 7º. Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/2012	17/09/2012	5,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/2012	17/09/2012	4,80	01/2012	17/09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/2012	17/09/2012	14,20	01/2012	17/09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/2012	17/09/2012	11,30	01/2012	17/09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/2012	17/09/2012	9,10	01/2012	17/09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/2012	17/09/2012	11,50	01/2012	17/09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/2012	17/09/2012	5,50	01/2012	17/09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/2012	17/09/2012	8,40	01/2012	17/09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/2012	17/09/2012	18,00	01/2012	17/09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/2012	17/09/2012	23,00	01/2012	17/09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Fralda/ Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Rabo/ Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012
SUÍNO	08.05							

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sempé	08.05.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/ Bruto – (NCM-15021011)	08.06.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/ Industrial – (NCM-15021012)	08.06.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.06-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verdenatural	08.07.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/ salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
				01/ 2012	01/ 01/2012		01/ 2012	01/ 01/2012
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO V

MADEIRA

Art. 8º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I

IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp.
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erismia uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimum
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwillera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Gutteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartia SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÁ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.

FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBA	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrcarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. OuBombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II

CORTES

TIPO 1

MADEIRAS BENEFICIADAS

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS

1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS

1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura

1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS

1.12 ALIZAR, VISTA

1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m

1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2

MADEIRAS COMPENSADAS

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA

2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA

2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos

2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos

2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos

2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA

2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL

2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL

2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO

2.3 CHAPAS COMPENSADAS

2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA

2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3

MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furrinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima

3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima

3.3 PRANCHA APARELHADA - Comprimento de 2m e acima

3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima

3.5 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M

3.6 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M

3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura

3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA

3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura

3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura

3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4

MADEIRA "IN NATURA"

TIPO 4 TORAS

PARTE III

VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até1,80 M	1.1							
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/ 2012	17/ 09/2012	710,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.018,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/ 2012	17/ 09/2012	1.408,70	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.070,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.235,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.705,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.105,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/ 2012	17/ 09/2012	422,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/ 2012	17/ 09/2012	460,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/ 2012	17/ 09/2012	780,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/ 2012	17/ 09/2012	770,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.410,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-	-	-
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/ 2012	17/ 09/2012	750,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/ 2012	17/ 09/2012	965,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.180,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.410,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	610,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/ 2012	17/ 09/2012	785,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.290,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.350,00	01/ 2012	17/ 09/2012

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.600,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.133,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/ 2012	17/ 09/2012	925,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO=Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRITE-NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/ 2012	17/ 09/2012	160,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/ 2012	17/ 09/2012	232,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/ 2012	17/ 09/2012	330,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/ 2012	17/ 09/2012	615,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/ 2012	17/ 09/2012	230,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/ 2012	17/ 09/2012	245,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	355,00	01/ 2012	17/ 09/2012

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/ 2012	17/ 09/2012	505,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cmde espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/ 2012	17/ 09/2012	680,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/ 2012	17/ 09/2012	820,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/ 2012	17/ 09/2012	920,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/ 2012	17/ 09/2012	115,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/ 2012	17/ 09/2012	68,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/ 2012	17/ 09/2012	81,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/ 2012	17/ 09/2012	148,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/ 2012	17/ 09/2012	158,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012

SEÇÃO VI

TRANSPORTE

Art. 9º. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{BC transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Índice}$$

- I. PESO: carga em toneladas;
 II. DIESEL: carga de toneladas;
 III. ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

Distância em KM	Coluna A	Coluna B
	Índices para carga refrigerada e não inscritos noCAD-ICMS/ RO	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94

	Coluna A	Coluna B
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º. A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º. No caso de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairam dúvidas a seu respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, qual seja, o dobro do peso previsto no Anexo III, Parte II, Item 05, Nota 1-V, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/2018.

§ 3º. As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme "coluna A" da tabela de índices.

§ 4º. Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º. Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º. Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas

Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º. A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$$BC \text{ transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/ PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupiri / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Currálinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Currálinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/ Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120

Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruí	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/ Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138

Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/ Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137

Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axini -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Pariri	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 13. Fica revogada a Instrução Normativa nº 031/2019/GAB/CRE.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.
Protocolo 10334140

Resolução N. 02/2020/SEFIN-GETRI

Revoga a Resolução Conjunta n.
016/2016/GAB/SEFIN/CRE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução Conjunta n. 016/2016/GAB/SEFIN/CRE.

Art. 2º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 10005740

Instrução Normativa nº 004/2020/GAB/CRE/SEFIN

Disciplina a concessão de inscrição no Cadastro de
Contribuinte do ICMS do Estado de Rondônia - CAD/ICMS/RO
para contribuinte que registra ato constitutivo na JUCER.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de inscrição no CAD/ICMS-RO através de ato do Coordenador Geral da Receita Estadual, conforme o disposto no artigo 111 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER passou a utilizar o Sistema Integrador Estadual do Processo de Abertura, Alteração e Baixa de empresas - SIGFÁCIL para alcançar os fins pretendidos pela Lei n. 11.598, de 3 dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

RESOLVE:

Art. 1º. A inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Rondônia - CAD/ICMS-RO, para empresário ou sociedade empresária que registrar seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER e desenvolver alguma das atividades econômicas relacionadas no Anexo Único deste ato, será concedida de forma automática, sem a necessidade de requerimento específico.

Art. 2º. A inscrição no CAD/ICMS-RO será gerada pelo Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados - SITAFE, após o registro da constituição ou alteração na JUCER, com base nos arquivos disponibilizados por meio do Sistema Integrador Estadual do Processo de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas - SIGFÁCIL.

§ 1º. Durante o processo de registro ou alteração, o empresário ou sociedade empresária deverá obrigatoriamente indicar, no campo apropriado do SIGFÁCIL, contabilista ou organização contábil responsável pela escrita fiscal do estabelecimento.

§ 2º. A inscrição inicial de empresário ou de sociedade empresária matriz será gerada com o regime de tributação normal e a inscrição de filial será gerada de acordo com o regime que consta no cadastro da matriz.

§ 3º. Após o registro da inscrição, a alteração para o regime de tributação simplificado e diferenciado do Simples Nacional, previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 dezembro de 2006, será processada pelo Grupo de Cadastro de Contribuinte da Gerência de Arrecadação da Coordenadoria da Receita Estadual de ofício ou por demanda do interessado, posteriormente ao deferimento da opção em âmbito nacional, observando o regramento específico para algumas atividades econômicas, previsto no RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018;

Art. 3º. O estabelecimento será considerado inscrito após a disponibilização do número da inscrição no CAD/ICMS-RO na internet, observado o disposto no artigo 6º.

Parágrafo único. Depois de inscrito, o contribuinte deverá emitir o Termo de Concessão de Acesso ao Portal do Contribuinte e apresentá-lo, na repartição fiscal da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE de sua circunscrição, para homologação, a fim de obter acesso aos serviços fazendários disponíveis na área restrita do sítio eletrônico a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN (www.sefin.ro.gov.br).

Art. 4º. Não será concedida inscrição no CAD/ICMS-RO para filial de estabelecimento que usufrua do regime especial de inscrição única, nos casos previstos no § 3º do artigo 115 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.

Art. 5º. O registro da inscrição no CAD/ICMS-RO, sua alteração e baixa ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principal ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo da responsabilidade do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de baixa.

§ 1º. Nas hipóteses referidas nos incisos I e II do artigo 119 do RICMS/RO, o registro da inscrição não será concluído enquanto o empresário, titular, sócio, ou administrador do empresário ou da sociedade empresária que estiver sendo constituída se encontrar em condições que impeça a emissão de Certidão Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

§ 2º. A baixa referida no *caput* não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrente da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelo empresário, sociedade empresária ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 3º. O registro da extinção na JUCER repercute na baixa automática da inscrição no CAD/ICMS-RO, que também ocorrerá nos casos de registro de transferência para outra Unidade Federativa.

§ 4º. A solicitação de baixa na hipótese prevista no *caput* importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. Será reservado número de inscrição no CAD/ICMS-RO, com a situação cadastral não habilitada:

I - Para o empresário ou sociedade empresária cujas atividades econômicas estiverem relacionadas no artigo 121 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.

II - para o empresário ou sociedade empresária que iniciar suas atividades na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, conforme artigo 121-A do RICMS/RO. Parágrafo único. A habilitação do número de inscrição no CAD/ICMS-RO reservado consoante o *caput* depende da comprovação dos regramentos específicos, mediante requerimento instruído com os documentos listados no artigo 112 do RICMS/RO, e, conforme o caso, com os documentos constantes:

I - no artigo 340 do Anexo X do RICMS/RO, protocolados na repartição fiscal da CRE de circunscrição do interessado, na hipótese dos contribuintes dispostos no artigo 121 do RICMS/RO; e

II - no artigo 190-A do Anexo X do RICMS/RO, protocolados na Agência de Rendas de Guajará-Mirim, na hipótese de o estabelecimento estar situado na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim.

Art. 7º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Anexo Único

Atividades Econômicas que necessitam de inscrição no CAD/ICMS/RO

Código Descrição da atividade

0111-3/ 01	Cultivo de arroz
0111-3/ 02	Cultivo de milho
0111-3/ 03	Cultivo de trigo
0111-3/ 99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/ 01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/ 02	Cultivo de juta
0112-1/ 99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0113-0/ 00	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/ 00	Cultivo de fumo
0115-6/ 00	Cultivo de soja
0116-4/ 01	Cultivo de amendoim
0116-4/ 02	Cultivo de girassol
0116-4/ 03	Cultivo de mamona
0116-4/ 99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/ 01	Cultivo de abacaxi
0119-9/ 02	Cultivo de alho
0119-9/ 03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/ 04	Cultivo de cebola
0119-9/ 05	Cultivo de feijão
0119-9/ 06	Cultivo de mandioca
0119-9/ 07	Cultivo de melão
0119-9/ 08	Cultivo de melancia
0119-9/ 09	Cultivo de tomate rasteiro

0119-9/ 99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121-1/ 01	Horticultura, exceto morango
0121-1/ 02	Cultivo de morango
0122-9/ 00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/ 00	Cultivo de laranja
0132-6/ 00	Cultivo de uva
0133-4/ 01	Cultivo de açaí
0133-4/ 02	Cultivo de banana
0133-4/ 03	Cultivo de caju
0133-4/ 04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/ 05	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/ 06	Cultivo de guaraná
0133-4/ 07	Cultivo de maçã
0133-4/ 08	Cultivo de mamão
0133-4/ 09	Cultivo de maracujá
0133-4/ 10	Cultivo de manga
0133-4/ 11	Cultivo de pêssego
0133-4/ 99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0134-2/ 00	Cultivo de café
0135-1/ 00	Cultivo de cacau
0139-3/ 01	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/ 02	Cultivo de erva-mate
0139-3/ 03	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/ 04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/ 05	Cultivo de dendê
0139-3/ 06	Cultivo de seringueira
0139-3/ 99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0141-5/ 01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/ 02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/ 00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0151-2/ 01	Criação de bovinos para corte
0151-2/ 02	Criação de bovinos para leite
0151-2/ 03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/ 01	Criação de bufalinos
0152-1/ 02	Criação de equinos
0152-1/ 03	Criação de asininos e muares
0153-9/ 01	Criação de caprinos
0153-9/ 02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/ 00	Criação de suínos
0155-5/ 01	Criação de frangos para corte
0155-5/ 02	Produção de pintos de um dia
0155-5/ 03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/ 04	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/ 05	Produção de ovos
0159-8/ 01	Apicultura
0159-8/ 02	Criação de animais de estimação
0159-8/ 03	Criação de escargô
0159-8/ 04	Criação de bicho-da-seda
0159-8/ 99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0170-9/ 00	Caça e serviços relacionados
0210-1/ 01	Cultivo de eucalipto
0210-1/ 02	Cultivo de acácia-negra

0210-1/ 03	Cultivo de pinus
0210-1/ 04	Cultivo de teca
0210-1/ 05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/ 06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/ 07	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/ 08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0210-1/ 09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/ 99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220-9/ 01	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/ 02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
0220-9/ 03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/ 04	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/ 05	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/ 99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
0311-6/ 01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/ 02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/ 03	Coleta de outros produtos marinhos
0312-4/ 01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/ 02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/ 03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0321-3/ 01	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/ 02	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/ 03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/ 04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/ 99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
0322-1/ 01	Criação de peixes em água doce
0322-1/ 02	Criação de camarões em água doce
0322-1/ 03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/ 04	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/ 05	Ranicultura
0322-1/ 06	Criação de jacaré
0322-1/ 99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
0500-3/ 01	Extração de carvão mineral
0500-3/ 02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/ 01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/ 02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/ 03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/ 01	Extração de minério de ferro
0710-3/ 02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/ 01	Extração de minério de alumínio
0721-9/ 02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/ 01	Extração de minério de estanho
0722-7/ 02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/ 01	Extração de minério de manganês
0723-5/ 02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/ 01	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/ 02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0725-1/ 00	Extração de minerais radioativos
0729-4/ 01	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/ 02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/ 03	Extração de minério de níquel
0729-4/ 04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente

0729-4/ 05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/ 01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/ 02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/ 03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/ 04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/ 05	Extração de gesso e caulim
0810-0/ 06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/ 07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/ 08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/ 09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/ 10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/ 99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/ 00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/ 01	Extração de sal marinho
0892-4/ 02	Extração de sal-gema
0892-4/ 03	Refino e outros tratamentos do sal
0893-2/ 00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/ 01	Extração de grafita
0899-1/ 02	Extração de quartzo
0899-1/ 03	Extração de amianto
0899-1/ 99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
1011-2/ 01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/ 02	Frigorífico - abate de equinos
1011-2/ 03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/ 04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/ 05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/ 01	Abate de aves
1012-1/ 02	Abate de pequenos animais
1012-1/ 03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/ 04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
1013-9/ 01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/ 02	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/ 01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/ 02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1031-7/ 00	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/ 01	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/ 99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/ 01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/ 02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041-4/ 00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/ 00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/ 00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
1051-1/ 00	Preparação do leite
1052-0/ 00	Fabricação de laticínios
1053-8/ 00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/ 01	Beneficiamento de arroz
1061-9/ 02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/ 00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/ 00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/ 00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

1065-1/ 01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/ 02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/ 03	Fabricação de óleo de milho refinado
1066-0/ 00	Fabricação de alimentos para animais
1069-4/ 00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/ 00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/ 01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/ 02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/ 01	Beneficiamento de café
1081-3/ 02	Torrefação e moagem de café
1082-1/ 00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/ 01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1091-1/ 02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/ 00	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/ 01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/ 02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/ 00	Fabricação de massas alimentícias
1095-3/ 00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1096-1/ 00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/ 01	Fabricação de vinagres
1099-6/ 02	Fabricação de pós-alimentícios
1099-6/ 03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/ 04	Fabricação de gelo comum
1099-6/ 05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/ 06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/ 07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/ 99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/ 01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/ 02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/ 00	Fabricação de vinho
1113-5/ 01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/ 02	Fabricação de cervejas e chopes
1121-6/ 00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/ 01	Fabricação de refrigerantes
1122-4/ 02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/ 03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/ 04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/ 99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
1210-7/ 00	Processamento industrial do fumo
1220-4/ 01	Fabricação de cigarros
1220-4/ 02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/ 03	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/ 99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311-1/ 00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/ 00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/ 00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/ 00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/ 00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/ 00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/ 00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/ 00	Fabricação de tecidos de malha
1351-1/ 00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352-9/ 00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/ 00	Fabricação de artefatos de cordoaria

1354-5/ 00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1359-6/ 00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411-8/ 01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/ 02	Facção de roupas íntimas
1412-6/ 01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/ 02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/ 03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/ 01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/ 02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/ 03	Facção de roupas profissionais
1414-2/ 00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/ 00	Fabricação de meias
1422-3/ 00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1510-6/ 00	Curtimento e outras preparações de couro
1521-1/ 00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529-7/ 00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/ 01	Fabricação de calçados de couro
1531-9/ 02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/ 00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/ 00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/ 00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/ 00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/ 03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
1610-2/ 04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem
1621-8/ 00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/ 01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/ 02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/ 99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/ 00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/ 01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/ 02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/ 00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/ 00	Fabricação de papel
1722-2/ 00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/ 00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/ 00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/ 00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/ 01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/ 02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/ 01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/ 02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/ 99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente

1749-4/ 00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/ 01	Impressão de jornais
1811-3/ 02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/ 00	Impressão de material de segurança
1813-0/ 01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/ 99	Impressão de material para outros usos
1910-1/ 00	Coquerias
1921-7/ 00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/ 01	Formulação de combustíveis
1922-5/ 02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/ 99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/ 00	Fabricação de álcool
1932-2/ 00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/ 00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/ 00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/ 01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
2013-4/ 02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
2014-2/ 00	Fabricação de gases industriais
2019-3/ 01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/ 99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/ 00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/ 00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/ 00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/ 00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/ 00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/ 00	Fabricação de elastômeros
2040-1/ 00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/ 00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/ 00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/ 00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/ 00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/ 00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/ 00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/ 00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/ 00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/ 00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/ 01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/ 02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/ 03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/ 00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/ 00	Fabricação de catalisadores
2099-1/ 01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/ 99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/ 00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/ 01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/ 02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/ 03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/ 00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/ 00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/ 00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2219-6/ 00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente

2221-8/ 00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/ 00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/ 00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/ 01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/ 02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/ 03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/ 99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/ 00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/ 00	Fabricação de embalagens de vidro
2319-2/ 00	Fabricação de artigos de vidro
2320-6/ 00	Fabricação de cimento
2330-3/ 01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/ 02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/ 03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/ 04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/ 05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/ 99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/ 00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/ 01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/ 02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/ 01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/ 99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
2391-5/ 01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/ 02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/ 03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/ 00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/ 01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/ 02	Fabricação de abrasivos
2399-1/ 99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
2411-3/ 00	Produção de ferro-gusa
2412-1/ 00	Produção de ferroligas
2421-1/ 00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/ 01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/ 02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/ 01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/ 02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/ 01	Produção de arames de aço
2424-5/ 02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/ 00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/ 00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/ 01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/ 02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/ 00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/ 00	Metalurgia do cobre
2449-1/ 01	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/ 02	Produção de laminados de zinco

2449-1/ 03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
2449-1/ 99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/ 00	Fundição de ferro e aço
2452-1/ 00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
2511-0/ 00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/ 00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/ 00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/ 00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/ 00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/ 01	Produção de forjados de aço
2531-4/ 02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
2532-2/ 01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/ 02	Metalurgia do pó
2541-1/ 00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/ 00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/ 00	Fabricação de ferramentas
2550-1/ 01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/ 02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/ 00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/ 01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/ 02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/ 00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/ 99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/ 00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/ 00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/ 00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/ 00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/ 00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/ 00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/ 00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/ 00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/ 00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/ 01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/ 02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/ 00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/ 01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/ 02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/ 03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/ 00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/ 01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/ 00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/ 00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo

2733-3/ 00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/ 01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/ 02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/ 00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/ 01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/ 99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/ 01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/ 02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/ 99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/ 00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/ 00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/ 00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/ 01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/ 02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815-1/ 01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/ 02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/ 01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/ 02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/ 01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/ 02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/ 00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/ 01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/ 02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
2825-9/ 00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/ 01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/ 99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/ 00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/ 00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/ 00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/ 00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/ 00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/ 00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/ 00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/ 00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

2861-5/ 00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/ 00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/ 00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/ 00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/ 00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/ 00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/ 00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/ 01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/ 02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/ 03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/ 01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/ 02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/ 01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/ 02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/ 03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/ 00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/ 00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/ 00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/ 00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/ 00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/ 01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/ 99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/ 01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/ 02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/ 00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/ 00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/ 00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/ 00	Fabricação de aeronaves
3042-3/ 00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/ 00	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/ 01	Fabricação de motocicletas
3091-1/ 02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3092-0/ 00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
3099-7/ 00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/ 00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/ 00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/ 00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/ 00	Fabricação de colchões
3211-6/ 01	Lapidação de gemas
3211-6/ 02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/ 03	Cunhagem de moedas e medalhas

3212-4/ 00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/ 00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/ 00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/ 01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/ 02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/ 03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/ 99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/ 01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/ 02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/ 03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/ 04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/ 05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/ 07	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/ 00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/ 01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/ 02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/ 01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/ 02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/ 03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/ 04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/ 05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/ 06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
3299-0/ 99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/ 01	Geração de energia elétrica
3512-3/ 00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/ 00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/ 00	Distribuição de energia elétrica
3520-4/ 01	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/ 02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/ 00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3600-6/ 01	Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/ 02	Distribuição de água por caminhões
3831-9/ 01	Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/ 99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/ 00	Recuperação de materiais plásticos
3839-4/ 01	Usinas de compostagem
3839-4/ 99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4511-1/ 01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/ 02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/ 03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/ 04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/ 05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados
4511-1/ 06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4512-9/ 02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4530-7/ 01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/ 02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/ 03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/ 04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/ 05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/ 01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/ 02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/ 03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/ 04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/ 06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/ 07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4621-4/ 00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/ 00	Comércio atacadista de soja
4623-1/ 01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/ 02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
4623-1/ 03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/ 04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/ 05	Comércio atacadista de cacau
4623-1/ 06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/ 07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/ 08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/ 09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/ 99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4631-1/ 00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/ 01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/ 02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/ 03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/ 01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/ 02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/ 03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6/ 01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/ 02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/ 03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/ 99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/ 01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/ 02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/ 03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635-4/ 99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/ 01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/ 02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/ 01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/ 02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/ 03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/ 04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/ 05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/ 06	Comércio atacadista de sorvetes

4637-1/ 07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/ 99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/ 01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/ 02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4641-9/ 01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/ 02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/ 03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/ 01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/ 02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/ 01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/ 02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644-3/ 01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/ 02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/ 01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/ 02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/ 03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/ 01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/ 02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/ 01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/ 02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/ 01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/ 02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/ 03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/ 04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/ 05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/ 06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/ 07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/ 08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/ 09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/ 10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/ 99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/ 01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/ 02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/ 00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/ 00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/ 00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/ 00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4664-8/ 00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665-6/ 00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

4669-9/ 01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/ 99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671-1/ 00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/ 00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/ 00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/ 00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/ 01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/ 02	Comércio atacadista de mármore e granitos
4679-6/ 03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/ 04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/ 99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/ 01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/ 02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/ 03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/ 04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/ 05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/ 00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/ 00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/ 01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/ 02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/ 99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/ 00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4686-9/ 01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/ 02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/ 01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/ 02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/ 03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/ 01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/ 02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/ 99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691-5/ 00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/ 00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693-1/ 00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4711-3/ 01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/ 02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4712-1/ 00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/ 02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/ 04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (<i>Duty free</i>)
4713-0/ 05	Lojas francas (<i>Duty Free</i>) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4721-1/ 02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4721-1/ 03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/ 04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/ 01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/ 02	Peixaria
4723-7/ 00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/ 00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/ 01	Tabacaria
4729-6/ 02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/ 99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4731-8/ 00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/ 00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/ 00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/ 00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/ 00	Comércio varejista de vidros
4744-0/ 01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/ 02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/ 03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/ 04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/ 05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/ 06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/ 99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/ 01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/ 02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/ 00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/ 00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/ 01	Comércio varejista de móveis
4754-7/ 02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/ 03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/ 01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/ 02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/ 03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/ 00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/ 00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/ 01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/ 99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/ 01	Comércio varejista de livros
4761-0/ 02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/ 03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/ 00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/ 01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/ 02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/ 03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/ 04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e <i>camping</i>
4763-6/ 05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/ 01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/ 02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/ 03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

4771-7/ 04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/ 00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/ 00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/ 00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/ 00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/ 01	Comércio varejista de calçados
4782-2/ 02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/ 01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/ 02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4784-9/ 00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4785-7/ 01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/ 99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/ 01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/ 02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/ 03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/ 04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/ 05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/ 06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/ 07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/ 08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/ 09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/ 99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4911-6/ 00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/ 01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/ 02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4922-1/ 01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/ 02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/ 03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4929-9/ 02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/ 04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/ 99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/ 02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/ 03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/ 04	Transporte rodoviário de mudanças
4940-0/ 00	Transporte dutoviário
5011-4/ 01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011-4/ 02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros
5012-2/ 01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012-2/ 02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5021-1/ 02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/ 02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5091-2/ 02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5111-1/ 00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/ 01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação

5112-9/ 99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5120-0/ 00	Transporte aéreo de carga
5211-7/ 01	Armazéns gerais - emissão de <i>warrant</i>
5211-7/ 99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5310-5/ 01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/ 02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5510-8/ 01	Hotéis
5510-8/ 02	Apart-hotéis
5510-8/ 03	Motéis
5590-6/ 01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/ 03	Pensões (alojamento)
5611-2/ 01	Restaurantes e similares
5611-2/ 03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/ 04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611-2/ 05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5612-1/ 00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/ 01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/ 03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/ 04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5819-1/ 00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821-2/ 00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/ 01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/ 02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/ 00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/ 00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6010-1/ 00	Atividades de rádio
6021-7/ 00	Atividades de televisão aberta
6022-5/ 01	Programadoras
6022-5/ 02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/ 01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/ 02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/ 03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/ 99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/ 01	Telefonia móvel celular
6120-5/ 02	Serviço móvel especializado - SME
6120-5/ 99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/ 00	Telecomunicações por satélite
6141-8/ 00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/ 00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
6143-4/ 00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/ 01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/ 02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
6190-6/ 99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6203-1/ 00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
8012-9/ 00	Atividades de transporte de valores
8292-0/ 00	Envasamento e empacotamento sob contrato
8299-7/ 04	Leiloeiros independentes

Portaria nº 90/2020/SEFIN-SUPER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 22.180, de 08 de agosto de 2017, alterada pelo Decreto nº 22.844, de 14 de maio de 2018, Decreto nº 23.262, de 11 de outubro de 2018 e Decreto nº 24.460, de 18 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Orlando Vieira da Costa**, ocupantes do cargo de Contador, matrícula 300130098, CRC RO-007069/O-0, para substituir a servidora **Fernanda Nascimento Arnhold**, ocupante do cargo de Contador, matrícula 300132246, CRC RO-007407/O-9, contadora titular designada na Contadoria Setorial - Indiretas II, autoridade contábil da Unidade Gestora **160020 - IDEP**, no período de 13 de janeiro de 2020 a 11 de fevereiro de 2020, em virtude de férias regulamentares referente ao exercício de 2020, conforme Processo 0048.559086/2019-54.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de janeiro de 2020.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

Jurandir Cláudio Dadda
Superintendente de Contabilidade
Matrícula 300127057

Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Finanças
Matrícula 300049353

Protocolo 10142689

SESDEC

Portaria nº 162 de 20 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e, considerando o nº 12/2020/SESDEC-ATI (10278215), Decreto Autorização (10279374) e Despacho SESDEC-GAB (10282196).

RESOLVE:

Art. 1º Designar no período de **02.03.2020 a 24.07.2020**, o **CAP PM RE 100094675 RAILINSON BAUMANN LOPES**, para exercer o Cargo de Assessor Técnico Institucional - ATI/SESDEC em substituição ao titular **CAP PM RE 100094657 DEIVSSON SOUZA BISPO**, em virtude de afastamento para frequentar o Curso de Superior de Inteligência Estratégica (9915793) na Escola Superior de Guerra, do Ministério da Defesa, no Rio de Janeiro-RJ, na modalidade semi-presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 10300176

PM

Portaria nº 1946 de 21 de fevereiro de 2020

Nomeia Comissão de Estudo e Credenciamento com Vistas à Criação do Centro de Formação de Condutores no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do Artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de Março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, sob a Presidência do Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito, para comporem a Comissão de Estudo e credenciamento junto ao órgão competente com vistas à criação do Centro de Formação de Condutores - CFC no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

- **MAJ PM RE 100092969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI;**

- **1º TEN PM RE 100077264 MADSON FERREIRA DA SILVA;**

- **2º TEN PM ADM RE 100050885 ANTÔNIO GARIBALDE DA SILVA.**

Art. 2º - Conceder o prazo de **60 (sessenta)** dias para conclusão dos trabalhos, a **contar de 24 de fevereiro de 2020;**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 10330148

Portaria nº 1936 de 21 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a conclusão do Processo Seletivo para o ingresso no Corpo de Voluntário Militares do Estado da Reserva Remunerada

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere art. 12 do Regulamento-Geral

da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, e de acordo com o item 12.1 do Edital nº 3/2020/PM-CP4, de 20 de janeiro de 2020, processo seletivo para ingresso no Corpo de Voluntários Militares da Reserva Remunerada e convocação dos aprovados para o serviço ativo em caráter transitório com a finalidade de exercer a função de Coordenador do Centro Integrado de Operações Policiais (CIOP), e autorização do ordenador da despesa para a contratação dos aprovados conforme Ofício nº 283/2020/SESDEC-GAB (9705656)

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado da Comissão do Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 3/2020/PM-CP4 de 20 de janeiro de 2020, que teve como aprovados:

I - o Capitão Policial Militar da Reserva Remunerada EVERALDO JOSÉ DE SOUZA;

II - o Capitão Policial Militar da Reserva Remunerada AGNALDO LUBE; e

III - o Capitão Policial Militar da Reserva Remunerada LANIÉLIO CHARLES MARQUES DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Pessoas que adotes os atos pertinentes à convocação, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, na forma prevista no art. 9º do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, classificação e cedência junto a SESDEC para desempenhar a função de Coordenador do CIOP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 21 de fevereiro de 2020.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 10326020

PC

Portaria nº 175 de 20 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Delegacia de Ministro Andrezza/RO;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (8448278) e a Portaria 13074 (8339924);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 01.10.2019 a 31.12.2019, o servidor **CRISTIANO MARTINS MATTOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300059686, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular da Delegacia de Ministro Andrezza/RO, **em substituição ao delegado de polícia OSMAR MARCELINO** que encontra-se de licença prêmio no referido período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10304754

Portaria nº 176 de 20 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Delegacia Regional de Polícia Civil de Guajará-Mirim;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço 47 (9273589), a Folha de Ponto Titular_JAN 2020 (10305423) e Ata Médica_MILTON_SANTANA (10305667);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 11.01.2020 a 13.02.2020, a servidora **CHEILA MARA BERTOGLIO**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300148582, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegada Regional de Cacoal, **em substituição ao Delegado de Polícia MILTON SANTANA DA SILVA** que encontra-se de férias e licença médica no referido período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10305756

Portaria nº 177 de 20 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais - DEAAI;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DEAAIPVH (9594018) e o Despacho PC-DGA (10272687);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 02.01.2020 a 31.01.2020, o servidor **HUDSON FABIANO DA COSTA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098433, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-3, de

quinta-feira, 27 de fevereiro de
2020

Delegado Titular da Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais - DEAAI, em substituição à Delegada de Polícia GARDENIA FELICIO CRUZ que encontra-se de férias no referido período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10307026

Portaria nº 178 de 20 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.071523/2020-93.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a contar de **18.02.2020**, o servidor **RENAN BATISTA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300098556, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **2ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotado na 8ª Delegacia de Polícia Civil, ambos no município de Porto Velho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10307358

Portaria nº 181 de 20 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 068/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento matrícula n. 096198 01 55 2020 2 00019 075 0002049 01 constante nos autos do Processo SEI n.0019.075957/2020-62.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 08 (oito) dias de folga**, no período de 10.01.2020 a 17.01.2020, a servidora **MONICA SOARES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de escrivã de polícia, matrícula nº 300098484, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 10ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO DISTRITO DE NOVA MUTUM, em razão de casamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10308698

EDITAL Nº 3/2020/PC-DGPC

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE CHAMAMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE ARMA DE FOGO PERTENCENTE AO ACERVO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

A Polícia Civil do Estado de Rondônia, por meio de seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação de dilação de prazo formulada pela Casa Civil do Estado de Rondônia, por meio de seu Secretário-Chefe em reunião ocorrida na tarde do dia 21 de fevereiro de 2020 e formalizada através do Ofício nº 468/2020/CASACIVIL-SOMAR (10345134) constante do Processo SEI 0019.043177/2020-53, TORNA PÚBLICA a prorrogação do período de CHAMAMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE ARMAS DE FOGO E OUTROS PRODUTOS CONTROLADOS a que se referem o subitem 2 do EDITAL Nº 2/2020/PC-DGPC, de 10 de fevereiro de 2020, para os servidores públicos lotados na Superintendência de Polícia Técnica – POLITEC e demais interessados, por um período de 30 dias, a contar do dia 22 de fevereiro de 2020, mantendo-se as demais disposições constantes no citado edital.

Porto Velho (RO), 21 de fevereiro de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

DGPC/PC-RO

Protocolo 10345473

Portaria nº 162 de 17 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, artigo 5º, do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia). E ainda pelo Decreto n. 7671/96, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no art. 293 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1192, de 27/02/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DETERMINAR** a abertura do **PROCESSO DE PROMOÇÃO GERAL** dos servidores, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a

partir de 1º de MARÇO de 2020.

Artigo 2º - Determinar à Comissão Especial que publique o número de vagas em cada classe, os critérios de promoção para cada cargo e a lista geral dos concorrentes e sua classificação para a promoção a que se refere a presente portaria.

Artigo 3º - Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da publicação da Lista Geral de Classificação, e, após o julgamento dos recursos, o Pleno do CONSUPOL homologará a lista dos promovidos.

Artigo 4º - A classificação para as promoções será realizada por Comissão Especial, composta pelos seguintes membros: Presidente: **CLAUDIONOR SOARES MUNIZ** - Delegado de Polícia, matrícula 300059684; 1º Membro: **JOÃO CARLOS RAMOS** - Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300104919; 2º Membro: **JESULINDA YURIKA TANABE** - Escrivã de Polícia Civil, matrícula 300059792.

Artigo 5º - As informações individuais de cada concorrente deverão ser coletadas e analisadas conforme constar em suas fichas funcionais e na Corregedoria Geral da Polícia Civil, dentro do interstício correspondente aos últimos quatro (04) anos anteriores à data da coleta de dados.

Artigo 6º - A Comissão Especial, de que trata o artigo 4º, terá sessenta (60) dias, a contar da data de publicação da presente portaria, para a conclusão do processo de classificação e encaminhamento ao CONSUPOL para homologação pelo Pleno.

Parágrafo Único. O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente do CONSUPOL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral de Polícia Civil

Protocolo 10230631

Portaria nº 202 de 27 de fevereiro de 2020

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, dos artigos 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e, **CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº **0019.442464/2018-28** e **DESPACHO** Nº 322/2019/ASJUR/GAB/COR/PC/RO, de 16/12/2019 e anexos.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º DESIGNAR os servidores **ANDRÉA MARIA REZENDE**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300022590, **CAMILLO MAROCA SOARES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300098426 e **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012088, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 202/2020/PC-CORREGPOL, **NOTIFICANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 10363717

SEJUS

Portaria nº 331/2020/SEJUS-CPPAD4

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2020/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **redesignação** dos membros da 4ª CPPAD para que, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.444000/2019-59, instaurado através da Portaria Inaugural nº 4093/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusada a servidora **M. A. B.** - matrícula nº 300.137.592.

Considerando que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, agente Penitenciário, matrícula 300.060.678, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias conclua o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 10133450

Portaria nº 235/2020/SEJUS-CPPAD1

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 4/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a substituição do servidor **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599 pelo servidor **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Agente Penitenciário, matrícula 300.129.582 no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065455/2019-10, em face do remanejamento e adequação das comissões desta Corregedoria;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo, que foi insuficiente para que a Comissão Processante concluísse com os trabalhos do apuratório, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO CARVALHO FERNANDES, Agente Penitenciário, matrícula 300.129.582, para compor a 1ª Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, legitimando-o a atuar no **PAD SEI nº 0033.065455/2019-10**, instaurado através da Portaria nº 705/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE/RO nº 037, de 25 de fevereiro de 2019, em substituição ao servidor **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599;

Art. 2º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, agente penitenciário, matrícula 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Agente Penitenciário, matrícula 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 9925965

Portaria nº 252/2020/SEJUS-CPPAD1

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065441/2019-98, instaurado através da Portaria nº 701/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 037, de 25/02/2019, onde figura como acusado **M. F. C.**, tendo sido insuficiente o prazo para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ªCPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, agente penitenciário, matrícula 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, agente penitenciário, matrícula 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 9972361

Portaria nº 4273/2019/SEJUS-CPPAD1

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.250599/2018-81, instaurada através da Portaria nº 2.544/2018/SEJUS-COGER, publicada no DOE/RO nº 138, de 31 de julho de 2018, ID 2371215, e que designa a 1ª CPPAD, para que atuem na apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que houve movimentação de servidor, anteriormente nomeado para compor a Comissão Processante e que este não faz mais parte da 1ª CPPAD, havendo a necessidade de ser substituído;

CONSIDERANDO que os prazos concedidos para o apuratório não foram suficientes para sua conclusão, em razão da rotatividade de servidores lotados na Corregedoria Geral da SEJUS;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a 1ª Comissão de Processos e Sindicâncias Administrativas Disciplinares, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula 300.129.582, sendo este último em substituição ao servidor **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula 300.018.599, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os trabalhos apuratórios em toda sua extensão, inclusive os fatos conexos que emergirem.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8555921

Portaria nº 4274/2019/SEJUS-CPPAD1

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.357485/2018-61, instaurada através da Portaria nº 3.487/2018/SEJUS-COGER, publicada no DOE/RO nº 186, de 10/10/2018, ID 3174904, e que designa a 1ª CPPAD, para que atuem na apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que houve movimentação de servidor, anteriormente nomeado para compor a Comissão Processante e que este não faz mais parte da 1ª CPPAD, havendo a necessidade de ser substituído;

CONSIDERANDO que os prazos concedidos para o apuratório não foram suficientes para sua conclusão, em razão da rotatividade de servidores lotados na Corregedoria Geral da SEJUS;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a 1ª Comissão de Processos e Sindicâncias Administrativas Disciplinares, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula 300.129.582, sendo este último em substituição ao servidor **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula 300.018.599, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os trabalhos apuratórios em toda sua extensão, inclusive os fatos conexos que emergirem.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8556438

Portaria nº 247/2020/SEJUS-CPPAD1

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontram-se em trâmite nesta 1ª CPPAD os Processos Administrativos Disciplinares abaixo relacionados:

- SEI 0033.280169/2019-74;
- SEI 0033.280215/2019-35;
- SEI 0033.280269/2019-09;
- SEI 0033.280308/2019-60;
- SEI 0033.280387/2019-17;
- SEI 0033.280446/2019-49;
- SEI 0033.280466/2019-10;
- SEI 0033.280557/2019-55;
- SEI 0033.280576/2019-81;
- SEI 0033.280587/2019-61;
- SEI 0033.280601/2019-27;
- SEI 0033.280622/2019-42;
- SEI 0033.280641/2019-79;
- SEI 0033.280773/2019-09 e
- SEI 0033.280802/2019-24.

CONSIDERANDO que houve movimentação de servidor, anteriormente nomeado para compor a Comissão Processante e que este não faz mais parte da 1ª CPPAD, havendo a necessidade de ser substituído;

CONSIDERANDO que os prazos concedidos para o apuratório não foram suficientes para sua conclusão, em razão da rotatividade de servidores lotados na Corregedoria Geral da SEJUS;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a 1ª Comissão de Processos e Sindicâncias Administrativas Disciplinares, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula 300.129.582, sendo este último em substituição ao servidor **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, matrícula 300.018.599, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os trabalhos apuratórios em toda sua extensão, inclusive os fatos conexos que emergirem.

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

EVELINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 9964696

Portaria nº 439 de 20 de fevereiro de 2020

A Secretária de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **homologação** do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE OPERADORES DE CARABINA CT e CTT.40**, ocorrido nos dias **18 e 19 de Fevereiro de 2020** em Parceria com a Polícia Civil do Estado de Rondônia com carga horária de 16 (dezesesseis horas), conforme **ANEXO I**:

Art. 2º Atuaram como coordenadores nesta capacitação os agentes penitenciários abaixo relacionados:

CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA - Agente Penitenciário - Mat nº 300.063.429

MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Agente Penitenciário - Mat nº 300.131.445

Art. 4º - Atuaram como instrutores nesta capacitação os professores/Políciais Cíveis abaixo relacionados:

ELIANILTON LIMA DE CARVALHO - Policial Civil -Mat nº 300.059.872

HENRIQUE GADELHA RIBEIRO - Policial Civil -Mat nº 300.103.997

JÂNIO ANDRADE MORAIS - Policial Civil -Mat nº 300.148.468

JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR - Policial Civil -Mat nº 300.098.673

LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS - Policial Civil -Mat nº 300.060.207

MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA - Policial Civil -Mat nº 300.060.217

PAULO CEZAR FREITAS VALENTE - Policial Civil -Mat nº 300.104.030

RICARDO MOURA DA COSTA - Policial Civil -Mat nº 300.103.934
WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO - Delegado -Mat nº 300.138.363

ANEXO I

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Alderlei Lima Sabina	300140221	COM APROVEITAMENTO
2	Alexandre Bolanho Mota Santana	300116852	COM APROVEITAMENTO
3	Ana Cláudia de Souza Serafim	300116307	COM APROVEITAMENTO
4	Andre Eduardo dos Santos da Rosa	300132203	COM APROVEITAMENTO
5	Antonio Francisco Morais Povoá	300087871	COM APROVEITAMENTO
6	Carlos Almeida de Assis	300140556	COM APROVEITAMENTO
7	Elissandro de Almeida Aguiar	300039231	COM APROVEITAMENTO
8	Evaldo Martins Luna	300093354	COM APROVEITAMENTO
9	Everson José de Vargas	300140460	COM APROVEITAMENTO
10	Ezequias Martins de Lima	300131854	COM APROVEITAMENTO
11	Flavio Costa de Menezes Junior	300140459	COM APROVEITAMENTO
12	Gerson Galdino Ramos	300093217	COM APROVEITAMENTO
13	Gilson Cao Couto	300137051	COM APROVEITAMENTO
14	Israel Machado Lopes	300097781	COM APROVEITAMENTO
15	José Francisco Vasconcelos Silva Filho	300140226	COM APROVEITAMENTO
16	Jonatas Passos da Silva	300137044	COM APROVEITAMENTO
17	Juliana Oenning	300037905	COM APROVEITAMENTO
18	Julio Cezar Dino de Souza	300131778	COM APROVEITAMENTO
19	Lecildo Morais de Oliveira	300131641	COM APROVEITAMENTO
20	Lianelson Morais da Silva	300093241	COM APROVEITAMENTO
21	Luiz Carlos Ribeiro de Almeida	300065895	COM APROVEITAMENTO
22	Magno Oliveira de Sousa	300137561	COM APROVEITAMENTO
23	Marcio Ferreira Mendes	300055814	COM APROVEITAMENTO
24	Marcos Moreira de Souza	300131452	COM APROVEITAMENTO
25	Raimundo Gonçalves Batista	300088181	COM APROVEITAMENTO
26	Raquel Carvalho Dartiballe	300087960	COM APROVEITAMENTO
27	Tiago Luis Mendes Ribeiro	300136969	COM APROVEITAMENTO
28	Hudsonclei Correia Bastos	300137277	COM APROVEITAMENTO
29	Vanessa da Silva Krause	300136972	COM APROVEITAMENTO
30	Vanusa Diniz da Silva	300087520	COM APROVEITAMENTO
31	Vilmaci Barros de Souza	300099973	COM APROVEITAMENTO

Art. 5º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2020

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS
Diretora da Escola de Estudos e Pesquisa - ESEP/SEJUS
Agente Penitenciária / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 10306154

Portaria nº 421 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL DE VILHENA, CNPJ: 20.637.213/0001-36, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: DIRCEU MOACIR MARTINI, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300039265, sobProcesso nº. 0033.005663/2020-95, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elemento de Despesa e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00098 Data de emissao: 10/02/2020;

33.90.39 - 2020NE00099 Data de emissao: 10/02/2020;

44.90.52 -2020NE00100 Data de emissao: 10/02/2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI nas unidades executoras prisionais, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10280991

Portaria nº 423 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA, CNPJ:21.199.214/0001-09, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MARCOS MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300131452, sobProcesso n.º. 0033.555545/2019-90, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00117 Data de emissao: 10/02/2020;

44.90.52 -2020NE00118 Data de emissao: 10/02/2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas as unidades executoras prisionais, é de até 90 (noventa) dias.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10282625

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.072153/2018-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 579/2019/CEL/SUPEL.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e limpeza dos componentes da Estação de Tratamento de Esgoto do tipo compacto, estanque e hermético, de volume teórico afluyente de 25,75 m³/dia e sistema combinado (anaeróbio + aeróbio + tratamento dos gases + desinfecção + medidor de vazão) da marca ECOETE., localizada nas dependências da Casa de Detenção de Jarú, Unidade Prisional que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, por um período de 12 (doze) meses.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 579/2019/CEL/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: 63.777.254/0001-30**, no valor total de **R\$ 88.999,92** (oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Publique-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 10304345

Portaria nº 422 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Casa de Prisão Semi-aberto de Rolim de Moura, CNPJ:20.600.684/0001-70, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Sidnei Fernandes Fraga Matrícula: 300137053, sobProcesso n.º. 0033.364410/2019-17, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00103 Data de emissao: 10/02/2020;

33.90.39 -2020NE00104 Data de emissao: 10/02/2020;

44.90.52 -2020NE00105 Data de emissao: 10/02/2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI nas unidades executoras prisionais, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10282006

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, Portaria nº 29/2020/SEPOG-GPG, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº

7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 160004 - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 16.004.27.122.1015-2087

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36 - R\$ 72.383,66 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

FONTE : 0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE DA SEJUCEL

CLAYTON LUZ PEREIRA

PRESIDENTE DO FUPEN/SEJUS

Protocolo 10241272

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, Portaria nº 29/2020/SEPOG-GPG, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 15003 - Polícia Civil- PC

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 15003.06.183.2075.2269

ELEMENTO DE DESPESA :

33.90.36 - R\$ 117.506,25 (cento e dezessete mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

33.91.47 - R\$ 39.168,75 (trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

FONTE : 0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

DELEGADO GERAL RO

CLAYTON LUZ PEREIRA

PRESIDENTE DO FUPEN/SEJUS

Protocolo 10238111

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.373894/2019-65

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE – ANTT, VISANDO ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

1. **VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO EIRELI** - inscrita no CNPJ: 07.671.791/0001-20 no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

No valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). Conforme Parecer nº 67/2020/SESAU-DIJUR (10095290). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10302243

Portaria nº 371 de 20 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0045.036356/2020-17,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **DHELIO BATISTA PEREIRA**, Medico 40h, matrícula nº 300040470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente agendadas para os períodos de 12.01.2020 a 21.01.2020, de 15.07.2020 a 24.07.2020 e de 07.10.2020 a 16.10.2020, para fruição no período de **01.02.2020 a 01.03.2020**.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10308270

Portaria nº 380 de 21 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0060.067574/2020-13,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **JOSELIA BRITO SOUSA VAGO**, Assistente Social, matrícula nº 300136370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU, do período de 01.02.2020 a 01.03.2020, para fruição no período de **28.02.2020 a 28.03.2020**.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10329522

Portaria nº 372 de 20 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0036.037253/2020-83,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** o gozo de 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **SERGIO SOUZA MATTOS**, GERENTE REGIONAL DE SAUDE, matrícula nº 300127514, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.02.2020 a 20.02.2020, para fruição de forma fracionada nos períodos de **01.02.2020 a 10.02.2020** e de **21.09.2020 a 30.09.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01.02.2020.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10309924

Portaria nº 366 de 20 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0036.041636/2020-56,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ADRIELE SORANE DA SILVA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula nº 300157230, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **26.02.2020 a 06.03.2020 (10 dias)** e **14.12.2020 a 23.12.2020 (10 dias)**, para fruição no período de **18.09.2020 a 07.10.2020**.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10302109

Portaria nº 369 de 20 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0060.047008/2020-87,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **TATIANA MONTENEGRO DE LIMA**, Farmaceutico Bioquimico, matrícula nº 300058222, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.02.2020 a 01.03.2020**, para fruição nos períodos de **17.07.2020 a 31.07.2020 (15 dias)** e **17.12.2020 a 31.12.2020 (15 dias)**.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10304433

Portaria nº 370 de 20 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0058.049750/2020-76,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **SANDRA VIEIRA DE CASTRO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300123173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buriitis - HRB/SESAU, do período de 01.12.2019 a 30.12.2019, para fruição no período de **01.05.2020 a 30.05.2020**.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.
Protocolo 10306277

Portaria nº 384 de 21 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0051.068056/2020-18,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES**, Enfermeiro, matrícula nº 300102117, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.12.2019 a 30.12.2019**, para fruição no período de **01.05.2020 a 30.05.2020**.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.
Protocolo 10331208

Portaria nº 233/2020/SESAU-CCI

Regulamenta os critérios para pagamento em ordem cronológica de exigibilidade das obrigações no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto nos artigos 5º *caput* e §3º, 40º, XIV, "a", §3º, e 115 da Lei nº. 8.666, de 1993, e nos artigos 37, 62 e 63 da Lei nº.4.320, de 1964, assim como os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e da eficiência, insculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e do princípio da transparência e dos normativos da Lei nº12.527, de 2011;

Considerando o Decreto nº16.901, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº. 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando a Resolução nº 178, de 30 de janeiro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Sistema de Controle de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a Instrução Normativa nº 55/2017/TCE/RO, que dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

Considerando a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, que dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como a Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO que altera dispositivos da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 23.277/2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências.

RESOLVE:

DA ORGANIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DAS DESPESAS

Art. 1º - O presente ato normativo institui critérios para pagamento em ordem cronológica de exigibilidade das obrigações no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - A Ordem Cronológica de Pagamentos deve contemplar controles administrativos em funcionamento, das seguintes atividades:

- I – Administração financeira e pagamentos;
- II – Contabilidade;
- III – Aquisição e gestão de contratos; e
- IV – Auditoria interna.

Parágrafo único: Os controles devem assegurar margem razoável de segurança quanto à eficácia e eficiência das operações, a confiabilidade e a disponibilidade das informações para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de transparência e prestação de contas, bem como a conformidade a leis, regulamentos, normativos internos, políticas, planos e procedimentos organizacionais.

Art. 3º - A ordem cronológica das despesas será disposta separadamente por:

- I – Unidade orçamentária;
- II – Fonte de recursos;
- III – Prazos de pagamentos; e
- IV – Pequenos valores.

Parágrafo único: Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições em geral, cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei n. 8.666, de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO

Art. 4º - O Secretário de Estado da Saúde designará, por ato específico, as Comissões de Fiscalização, Acompanhamento, Recebimento e Certificação e/ou Fiscais de Contratos.

Art. 5º - As Comissões de Fiscalização, Acompanhamento, Recebimento e Certificação de MATERIAIS, INSUMOS e MEDICAMENTOS destinam-se a:

- I - Confirmar a existência de Nota de Empenho;
- II - Confirmar o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, mediante correio eletrônico (e - mail) ou documento semelhante;
- III - Realizar a conferência dos materiais/insumos/medicamentos entregues pelo fornecedor;

a) A conferência abrange: a verificação da especificação, do prazo de validade, da marca, da quantidade e do valor do objeto, em conformidade com o estabelecido no Instrumento Convocatório (Ata de Registro de Preços; Edital da Licitação; Termo de Referência); Ordem de Fornecimento emitida pela SUPEL e

Nota de Empenho (conforme cada caso);

IV - Advertir/Notificar o fornecedor caso ocorra atraso ou entrega parcial do objeto, ou ainda quando constatadas falhas na entrega do produto (material danificado; marca ou especificação diferente; ou com prazo de validade inferior ao estabelecido no Instrumento Convocatório), oportunizando-se a ampla defesa e o contraditório;

V - Realizar a Certificação da Nota Fiscal e o Recebimento Definitivo do objeto do Contrato;

a) A Certificação da Nota Fiscal dar-se-á em conjunto com o Termo de Recebimento Definitivo, formalizado em Documento Único, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO;

VI - Solicitar e Conferir as Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal), Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS do Contratado;

a) As Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexistência, até a data do certifico na Nota Fiscal, Fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa. (Art. 2º Instrução Normativa nº 002/CGE/2005);

VII - Realizar a inscrição dos MATERIAIS PERMANENTES no acervo patrimonial (número do tombamento);

VIII - Comprovar o ato de nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Recebimento e Certificação, mediante cópia da Publicação da Portaria na imprensa oficial do Estado;

Parágrafo Único: Exauridas as tentativas de recebimento dos materiais ou de resolução das falhas constatadas na entrega do objeto (fase de advertência/notificação ao fornecedor inadimplente, bem como oportunidade de ampla defesa e contraditório), a Comissão de Recebimento encaminhará o Processo à Diretoria Jurídica da SESAU - DIJUR, que aplicará as sanções pertinentes a cada caso, conforme estipulado no Instrumento Convocatório e na Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º - As Comissões de Fiscalização, Acompanhamento, Recebimento e Certificação de SERVIÇOS E OBRAS em GERAL e/ou Fiscais de Contratos, destinam-se a:

I - Confirmar a existência de Prévio Empenho;

II - Efetuar o acompanhamento e a conferência dos serviços realizados pela Contratada;

a) O acompanhamento e a conferência compreendem: a verificação da especificação, periodicidade, qualidade, quantidade e valor dos serviços, em conformidade com o estabelecido no Instrumento Convocatório (Ata de Registro de Preços; Edital da Licitação; Termo de Referência; Projeto Básico) e Ordem de Fornecimento emitida pela SUPEL; Nota de Empenho; Contrato (conforme cada caso);

III - Solicitar junto à Contratada a apresentação do Cronograma de Execução dos Serviços, quando assim o Instrumento Convocatório exigir;

IV - Advertir/Notificar a Contratada no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, ou ainda quando verificadas falhas ou irregularidades na execução dos serviços, oportunizando-se a ampla defesa e contraditório;

V - Realizar a Certificação da Nota Fiscal e o Recebimento Definitivo do objeto do Contrato;

a) A Certificação da Nota Fiscal dar-se-á em conjunto com o Termo de Recebimento Definitivo, formalizado em Documento Único, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RO;

VI - No caso de Obras, emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Relatório sobre a execução e cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, a cada Medição realizada;

a) Emitir o Termo e o Relatório de Recebimento Definitivos ao final da execução da Obra;

b) Caso a Obra seja executada de uma só vez, emitir o Termo e o Relatório de Recebimento Definitivos;

VII - Comprovar o ato de nomeação da Comissão de Recebimento e/ou Fiscal de Contrato, mediante cópia da Publicação da Portaria na imprensa oficial do Estado;

a) No caso de Obras, comprovar o ato de nomeação da Comissão de Recebimento e/ou Fiscal de Contrato, que é designada pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, mediante cópia da Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado;

VIII - Quando o Contrato de serviços compreender fornecimento de peças:

a) Constatada a necessidade de substituição, a Comissão de Recebimento e/ ou Fiscal de Contrato verificará se a peça em questão está contemplada no Instrumento Convocatório;

b) Realizada a substituição, a Comissão de Recebimento e/ ou Fiscal de Contrato solicitará à Contratada o Relatório contendo o diagnóstico sobre o defeito apresentado pela peça substituída;

IX - Solicitar e Conferir as Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal), Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS da Contratada;

a) as Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexistência, até a data do certifico na Nota Fiscal, Fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa (Art. 2º Instrução Normativa nº 002/CGE/2005);

X - Solicitar e conferir as Guias e Comprovantes de pagamento das Contribuições Sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) da Contratada, se for o caso, conforme exigência do Instrumento Convocatório e legislação vigente;

XI - Solicitar a Guia e o Comprovante de Recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) à Contratada, quando for o caso;

XII - Conferir se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista (por meio de Contracheques datados e assinados pelos funcionários e/ou Comprovantes de Pagamento de salários depositados em conta bancária), quando for o caso;

Parágrafo Único: Exauridas as tentativas de resolução de falhas/irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou persistindo o atraso injustificado, ou a inexecução parcial ou total do contrato (fase de advertência/notificação ao Contratado inadimplente e oportunidade de ampla defesa e contraditório), a Comissão de Recebimento e/ou Fiscal de Contrato encaminhará o Processo à Diretoria Jurídica da SESAU - DIJUR, que aplicará as sanções pertinentes a cada caso, conforme estipulado no Instrumento Convocatório e na Lei nº 8.666/1993.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 7º - A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I – A origem e o objeto do que se deve pagar;

II – A importância exata a pagar;

III – A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV – A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei n. 8.666, de 1993; e

V – A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação;

§ 1º - Antes da liquidação da despesa, apurar-se-á ainda a autenticidade da Nota Fiscal apresentada;

§ 2º - No caso de prestação de serviços, verificar-se-á a existência de tributos para retenção.

Art. 8º - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 03 (três) dias para sanear o processo, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

I - A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora dando-lhe ciência da oportunidade de regularização.

II - No caso de exclusão da ordem cronológica, citada no *caput* deste artigo, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivador da suspensão da exigibilidade.

Art. 9º - A liquidação regular das despesas deve ocorrer:

I - Até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º desta Portaria; e

II - Em 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

DOS PAGAMENTOS E MANUTENÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 10º - A Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde desempenhará a execução e controle das atividades financeiras, organização, classificação e ordenação dos pagamentos das obrigações da Secretaria, em ordem cronológica de exigibilidade;

Art. 11º. O pagamento da despesa deve ocorrer:

I - Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento e/ ou Fiscal do Contrato, para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º desta Portaria;

II - Em 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do documento de cobrança, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento e/ ou Fiscal do Contrato, para os demais casos.

§1º - As obrigações de pagamentos com a Secretaria de Estado da Saúde **terão como marco inicial a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e/ ou Fiscal do Contrato**, que deve ser apresentada pelo gestor do contrato, da compra do material ou da prestação do serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para os pagamentos que trata o inciso I e, 10 (dez) dias para os caso especificados no inciso II, possibilitando o cumprimento das demais etapas que envolvem a liquidação da despesa, acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório e/ou Contrato.

§2º - O Controle Internoda SESAU fica dispensado de emitir o parecer de auditoria quando se tratar de despesa de pequeno valor, conforme definido no paragrafo 1º, Artigo 11, do Decreto Estadual 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 12º - A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Grave perturbação da ordem;

II - Estado de emergência;

III - Calamidade pública;

IV - Decisão judicial; e

V - Relevante ou urgente interesse público, devidamente justificado.

§ 1º - As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser declaradas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso V, por meio de ato emanado pelo ordenador de despesa, devidamente justificado;

§ 2º - Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos;

§ 3º - A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 4º (quarto) dia útil subsequente a sua assinatura;

§ 4º - No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

DA PUBLICIDADE

Art. 13º - A relação dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade deverá ser disponibilizada em tempo real no Portal de Transparência do Estado.

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 14º - Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Sistema de Controle Interno: conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno, assim como para o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa;

II - Controle Interno: compreende o plano de organização, bem como os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações, assim como assegurar o cumprimento da lei;

Art. 15º - Os controles internos da gestão, que constituem a primeira linha de Defesa do Sistema de Controle Interno, são formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pelos Setores, Coordenadorias e Unidades, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos da SESAU.

Art. 16º - A Coordenadoria de Controle Interno, que constitui a segunda linha de defesa do Sistema de Controle Interno, realizará as funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

§ 1º - Os pagamentos das despesas relacionadas nesta Portaria independem de análise prévia da Coordenadoria de Controle Interno;

§ 2º - As funções de supervisão, monitoramento e assessoramento serão desempenhadas por meio de planejamento próprio da Coordenadoria de Controle Interno, que realizará auditorias internas periódicas por amostragem:

I - Nos processos das diversas despesas realizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

II - Nas Relações de Ordem Cronológica de Pagamento;

§ 3º - Os resultados das Auditorias serão demonstrados por meio de Relatórios, que serão encaminhados ao Ordenador de Despesas para conhecimento e providências quanto as falhas e recomendações;

DO DESCUMPRIMENTO À ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 17º - O descumprimento à Ordem Cronológica de Pagamentos sujeitará os responsáveis às sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº.

154, de 1996, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18° - Esta Portaria entra em vigor no prazo de 30 dias contados da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

ANEXO I

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - SESAU

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DESPESA CORRENTE - BAIXO VALOR: R\$ 17.600,00 (Aquisições e Serviços - Art. 24, II c/ c Art. 5º § 3º. Lei 8.666/93)										
FONTE DE RECURSOS:										
SEQUÊNCIA	PROCESSO	FAVORECIDO		EMPENHO	CONTRATO	NOTA FISCAL				OBJETO/ OBSERVAÇÕES
		NOME	CNPJ			NÚMERO	CERTIFICADO	DATA LIMITE	VALOR	

DESPESA CORRENTE - OUTRAS AQUISIÇÕES ACIMA: R\$ 17.600,00 (40, XIV, "a", Lei 8.666/ 93)										
FONTE DE RECURSOS:										
SEQUÊNCIA	PROCESSO	FAVORECIDO		EMPENHO	CONTRATO	NOTA FISCAL				OBJETO/ OBSERVAÇÕES
		NOME	CNPJ			NÚMERO	CERTIFICADO	DATA LIMITE	VALOR	

ANEXO II

DESPESA DE CAPITAL - BAIXO VALOR: R\$ 17.600,00 (Aquisições e Serviços - Art. 24, II c/ c Art. 5º § 3º. Lei 8.666/93)										
FONTE DE RECURSOS:										
SEQUÊNCIA	PROCESSO	FAVORECIDO		EMPENHO	CONTRATO	NOTA FISCAL				OBJETO/ OBSERVAÇÕES
		NOME	CNPJ			NÚMERO	CERTIFICADO	DATA LIMITE	VALOR	

DESPESA DE CAPITAL - OUTRAS AQUISIÇÕES ACIMA: R\$ 17.600,00 (40, XIV, "a", Lei 8.666/ 93)										
FONTE DE RECURSOS:										
SEQUÊNCIA	PROCESSO	FAVORECIDO		EMPENHO	CONTRATO	NOTA FISCAL				OBJETO/ OBSERVAÇÕES
		NOME	CNPJ			NÚMERO	CERTIFICADO	DATA LIMITE	VALOR	

ANEXO III

RETIRADA DA ORDEM CRONOLÓGICA						
EM ____/____/____						
SEQUÊNCIA	FORNECEDOR	CNPJ	EMPENHO	DATA DA RETIRADA	VALOR	MOTIVO DA RETIRADA

Protocolo 9985879

Portaria nº 303 de 14 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 19/2020/CEPEM-GA, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0045.048312/2020-30.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas no **Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM/SESAU**, referente ao Mês de **Janeiro de 2020**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Marilucia Rosa Neves	300016674	42
Maria Gonzato	300011619	22

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 10200149

Portaria nº 373 de 20 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.044832/2020-82 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº

22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **RODRIGO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, Matrícula nº 300135019, lotado na **Coordenadoria de Obras - CO/SESAU**, no período de **20 e 21. 02.2020; 16 e 17. 07.2020; 18 e 19.02.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 28.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU

Protocolo 10310022

Portaria nº 388 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0031.060429/2020-41, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

Considerando teor da **Decisão Judicial 0802244-16.2019.8.22**

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **EDUARDO DA COSTA ALEMÃO MORAES**, matrícula nº 300126431, ocupante do Cargo de Médico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 204, lotado na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 16 de Outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10334165

Portaria nº 335 de 17 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.071994/2020-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 01 de Março de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, o servidor **LUCIANO ZAGO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula 30005784, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10240377

Portaria nº 385 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.064891/2020-28, e Considerando teor do Ofício nº 165/2020/HB-GRH de 12 de Fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **NILSON CARDOSO PANIAGUA**, ocupante do cargo de Medico, Matrícula nº.300009307, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, referente ao exercício de **2012**, de 01.01.2012 a 30.01.2012, qual fica transferida para ser usufruída de **25.03.2020 a 23.04.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10332507

Portaria nº 386 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.064891/2020-28, e Considerando teor do Ofício nº 165/2020/HB-GRH de 12 de Fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **NILSON CARDOSO PANIAGUA**, ocupante do cargo de Medico, Matrícula nº.300009307, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, referente ao exercício de **2013**, de 01.02.2019 a 02.03.2019, qual fica transferida para ser usufruída de **24.04.2020 a 23.05.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10332774

Portaria nº 387 de 21 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.064891/2020-28, e Considerando teor do Ofício nº 165/2020/HB-GRH de 12 de Fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **NILSON CARDOSO PANIAGUA**, ocupante do cargo de Medico, Matrícula nº.300009307, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, referente ao exercício de **2014**, de 04.03.2019 a 02.04.2019, qual fica transferida para ser usufruída de **25.05.2020 a 23.06.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10333181

Portaria nº 389 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.035237/2020-56, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria de n.º 265 de 06.02.2020, publicada no Diário Oficial de nº 29 de 12.02.2020, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JACKLINE MICHELLE SOUZA INACIO**, matrícula nº 300135146, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 202, lotada na **Coordenadoria de Tratamento fora do Domicilio - CTFD/SESAU**.

ONDE SE LÊ: Referência 202

LEIA-SE : Referência 302

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10335188

Portaria nº 390 de 21 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.003384/2020-67 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 28 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 329 de 17.02.2020, publicada no DOE nº 35 de 20.02.2020, que **CONCEDE** compensação de **Folgas** de 12 (doze) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor, Matrícula nº 300137316, lotada na Diretoria Jurídica – DIJUR/SESAU, no período de **27 e 28.02.2020; 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13.0.2020**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 27.09.2018, 29.09.2018, 03.10.2018, 06.10.2018 e 07.10.2018.

ONDE SE LÊ:

02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13.0.2020

LEIA-SE:

02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 .03.2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10335713

Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.545313/2019-01.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde "As Comissões de Avaliação de Estágio Probatório", sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, os servidores abaixo relacionados, para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório nas Unidades de Saúde.

Art. 2º - As Comissões terão atuação no âmbito das respectivas Unidades de lotação conforme discriminado abaixo:

Comissão da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Raquel de Oliveira Rodrigues	Agente em Atividade Administrativa/ Gerente de Recursos Humanos	300097239
SUPLENTE		
Neucila Baratto Prestes	Administradora Hospitalar/ Coordenadora de Recursos Humanos	300053665
MEMBROS		
Cirleyde de Queiroz Bezerra	Agente em Atividade Administrativa	300063360
Duane Ribeiro da Silva	Agente em Atividade Administrativa	300134703
Comissão do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Raquel Gil Costa	Diretora Geral Adjunta	300054070
SUPLENTE		
Antônia Adriana Mesquita	Assessora Especial III	300063484
MEMBROS		
Delma Maria Jeronimo Vieira	Enfermeiro	300126672
Maiara Alves de Carvalho	Enfermeiro	300131422
Renata Rodrigues da Luz	Enfermeiro	300131543
Comissão do Hospital Infantil São Cosme & São Damião - HISCD		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Valéria Viana Siqueira	Chefe de Núcleo/ RH	300016213
SUPLENTE		
Alba Cristina Bezerra Hermandó	Enfermeiro	300068889
MEMBROS		
Cynoe Goncalves Blodow	Agente Administrativo	300136455
Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	300125612
Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Sandra Maria Petillo Cardoso	Enfermeiro	300125797
SUPLENTE		
Márcio Braz de Paulo	Auxiliar em Enfermagem	300053455
MEMBROS		
Franklin Almeida Lima	Médico Clínico Geral	300074612
Christianne Garcia Gimenes Chiarli	Enfermeiro	300042639
Antonia Tereza Almeida de Freitas	Aux. Atividade Administrativa	300014973
Comissão do Centro de Medicina Tropical - CEMETRON		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Suzana Regina da Silva	Agente em Atividade Administrativa	300136528
SUPLENTE		
Denise Diniz Monteiro de Araújo	Auxiliar em Atividades Administrativas	300015139
MEMBROS		
Joel Duarte Silva	Agente em Atividade Administrativa	300092881
Ewanklesia Andrade Cabral	Enfermeiro	300103803
Comissão do Hospital Regional de Buritis - HRB		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710
SUPLENTE		
Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares	Enfermeiro	300038901
MEMBROS		
Celineia Schneider Leal	Assistente Social	300136470
Danilo Novaes de Souza	Agente em Atividade Administrativa	300134197
Comissão do Hospital Regional de Cacoal - HRC		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Elizangela Lopes Soares da Silva	Técnico em Enfermagem / Diretora do HRC	300101007
SUPLENTE		

Luciene Ferreira Alvim	Agente em Atividade Administrativa/ Coordenadora do RH	300100958
MEMBROS		
Clenir Inês Matiello de Avila	Enfermeiro	300134881
Leiri Bonet	Fisioterapeuta	300100732
Hospital Regional de Emergência e Urgência de Cacoal – HEURO		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Alex Sabai da Silva	Enfermeiro/ Diretor do HEURO	300131145
SUPLENTE		
Anderson Vitorino Ferreira	Agente em Atividade Administrativa/ Chefe de Núcleo de Recursos Humanos/HEURO	300100164
MEMBROS		
Edinéia Ferreira Fornazier	Auxiliar de Serviços Gerais	300100537
Thalyta Rodrigues Pereira	Enfermeiro	300102725
Comissão do Hospital Regional de Extrema - HRE		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Jeane Patricia Lima Costa	Nutricionista	300101008
SUPLENTE		
Silviani Barros da Silva Schaly	Enfermeiro	300093533
MEMBROS		
Luis Jorge Cortez de La Vega	Medico	300046429
Maria Maryland de Santana	Enfermeiro	300062873
Comissão do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Tatiana Montenegro de Lima	Farmacêutico Bioquímico/ Assessora Técnica	300058222
SUPLENTE		
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro/ Gerente de Enfermagem	300136454
MEMBROS		
Cleiton Moreira dos Santos	Agente em Atividade Administrativa/ Assessor	300131376
Lucas Ranieli Miranda Dantas	Médico Clínico Geral/ Diretor Técnico	300133765
Comissão da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Marcos Rezende de Castro	Coordenador Administrativo Financeiro	300037226
SUPLENTE		
Maria Dalvade Oliveira	Chefe do Núcleo de Recursos Humano	300148187
MEMBROS		
Anderson Costa Cavalcante	Auxiliar Operacional	3143296
Maria Ivaneide de Souza	Enfermeiro	300021788
Valéria Ronik Caldeira	Biomédico	300096056
Comissão do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Elizandra Araujo dos Santos	Fonoaudiólogo	300068932
SUPLENTE		
Graciele Varnou da Silva	Fonoaudiólogo	300132254
MEMBROS		
Flavio José Maia Barbosa	Fisioterapeuta	300043976
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	Motorista	300131494
Comissão do Centro de Diálise Ariquemes - CDA		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Katia Regina Mroczkoski	Coordenadora do CDA	300004878
SUPLENTE		
João Lopes de Campos	Agente Administrativo	2324192
MEMBROS		
Alexsara Cardoso Coelho Prado	Nutricionista	300069372

Renata Isabel Sousa C Gonçalves	Fisioterapeuta	300100936
Comissão do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Cristiane Oliveira Secundo	Enfermeiro/ Gerente Técnica	300053319
SUPLENTE		
Marcela Milrea Araújo Barros	Enfermeiro/ Gerente Pedagógica	300042610
MEMBROS		
Gabrielle Aparecida Pinto Teixeira	Agente em Atividade Administrativa	300135156
Sônia Maria Castro Alves Monteiro	Professor Classe "C"/ Chefe de Núcleo	300055660
Comissão da Policlínica Oswaldo Cruz - POC		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Wanderlei Ruffato	Enfermeiro	300093442
SUPLENTE		
Abraão Araújo Saraiva	Farmacêutico	300131240
MEMBROS		
Francisco de Oliveira	Agente em Atividade Administrativa	300136417
Luzia Batista Duarte e Silva	Agente em Atividade Administrativa	300120018
Comissão do Laboratório Estadual de Patologia Clínica - LEPAC		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Paulo José Giroldi	Coordenador	300062449
SUPLENTE		
João Tiago Souza	Gerente Técnico	300123177
MEMBROS		
Hernandes Santos Barros	Farmacêutico Bioquímico	300131394
João Alex dos Santos Muniz	Técnico em Laboratório	300132301
Comissão do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN		
Nome	Cargo	Matrícula
PRESIDENTE		
Ciciléia Correia Da Silva	Assessora Técnica	300022570
SUPLENTE		
Aline Linhares Ferreira De Melo	Biomédico	300053662
MEMBROS		
Diego Emiliano De Oliveira Gimenez	Administrador Hospitalar	300101692
Oralda Kélia Do Nascimento Silva	Administradora	300132554

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Legais a contar de 20 de Fevereiro de 2020**, e revogando a Portaria nº 162/GAB/SESAU de 20.01.2020, publicado no DOE nº 16 de 23.01.2020.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10314383

Portaria nº 326 de 17 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.066899/2020-78 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 05 de Outubro de 2018 e 26 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ANGELINA BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº **300118935**, lotada na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU**, no período de **16, 17, 18, 19, 20 e 23.03.2020** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 13.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

HB

EDITAL Nº 11/2020/HB-COREME

A presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 353/2019/HB-COREME publicada no DOE nº 163 de 02/09/2019, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 7h30min às 13h, de posse de toda a documentação (*item 21. DA MATRÍCULA*), o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para ingresso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON no ano de 2020, conforme Edital nº 001/2019 e suas retificações:

CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
11	PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS	20/ 10/1994	52502488438

INFECTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
4	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	28/ 03/1989	52502488540

Porto Velho (RO), 21 de Fevereiro de 2020.

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin
Presidente

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	RG
01	CPF
01	DIPLOMA
01	REGISTRO CRM
01	CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO)

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	FOTO 3X4
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
01	TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
01	PIS/ PASEP OU NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
01	CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
01	CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
01	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
01	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
01	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
01	HISTÓRICO ESCOLAR
01	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
01	ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
01	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS(https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/) - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO POR CONCURSO PÚBLICO
01	CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa)
01	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
01	DECLARAÇÃO DE BENS

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO) – SE FOR CASADO E/OU COM FILHO(S):

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
01	CPF DO CONJUGE
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
01	CPF DO(S) FILHO(S)

Protocolo 10337973

EDITAL Nº 12/2020/HB-COREME

A presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 353/2019/HB-COREME publicada no DOE nº 163 de 02/09/2019, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 7h30min às 13h, de posse de toda a documentação (item 21. DA MATRÍCULA), o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para ingresso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON no ano de 2020, conforme Edital nº 001/2019 e suas retificações:

PEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
10	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	07/ 02/1978	52502489571

Porto Velho (RO), 27 de Fevereiro de 2020.

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin
Presidente

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	RG
01	CPF
01	DIPLOMA
01	REGISTRO CRM
01	CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO)

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	FOTO 3X4
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
01	TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
01	PIS/ PASEP OU NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
01	CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
01	CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
01	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
01	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
01	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
01	HISTÓRICO ESCOLAR
01	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
01	ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
01	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS(https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/) - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO POR CONCURSO PÚBLICO
01	CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa)
01	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
01	DECLARAÇÃO DE BENS

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO) – SE FOR CASADO E/OU COM FILHO(S):

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
01	CPF DO CÔNJUGE
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
01	CPF DO(S) FILHO(S)

Protocolo 10365079

JP II

Portaria nº 59 de 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o teor do Processo nº 0050.066740/2020-75.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a contar de **01.03.2020**, o servidor **JACKSON BREDA**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº 300108558, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para responder pela Gerência de Farmácia, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II**, em substituição ao servidor **FRANCIONE PARIZ**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 300099401, designado através do Decreto, de 09.01.2019, Publicado no DOE, Edição nº 08 de 14.01.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1794>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/02/20, às 12:37

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 10320684

Portaria nº 61 de 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o teor do Processo nº - 0050.559190/2019-08.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II. Anteriormente esta lotada na Gerência Médica/HPSJP II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300150082	Pricila Lopes Cordeiro Balbinot	Fonoaudiólogo	01.01.20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 10321637

Portaria nº 60 de 20 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o teor da Portaria nº 345/2019/SESAU - (10256948) - 0050.066624/2020-56.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, as servidoras abaixo relacionadas, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300146770	Ana Carolina de Medeiros Guilherme da Silva	Fonoaudiólogo	26.01.2018
300134777	Jociandra Sousa do Nascimento	Fonoaudiólogo	24.09.2015
300133186	Pâmela Paola Carneiro Lopes	Fonoaudiólogo	10.07.2015
300141451	Quetle Quinto Franco Reis	Fonoaudiólogo	24.04.2017
300159381	Scherley Keavynny Tavares Silva	Fonoaudiólogo	18.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 10321485

Portaria nº 58 de 17 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o teor do Processo nº 0050.556015/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR AS POP's (PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO) DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.**

PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Elaboração: Regiane Cozer da Silva

Revisão: Dandara Raiza Euzébio e Carina Souza Oliveira Luna

Aprovação: Carlos Eduardo Rocha de Araújo

Data da 1ª Versão: 25/08/2019

Número do Documento: POP.11.002.2019

Atualização: 2021

1. DEFINIÇÃO

A identificação correta do paciente é o processo pelo qual se assegura ao paciente que a ele é destinado determinado tipo de procedimento ou tratamento, prevenindo a ocorrência de erros e enganos que o possam lesar.

2. FINALIDADE

Garantir a correta identificação do paciente, a fim de reduzir a ocorrência de incidentes.

3. OBJETIVO

Este protocolo tem como objetivos: garantir a correta identificação do paciente, a fim de reduzir a ocorrência de incidentes. O processo de identificação do paciente deve assegurar que o paciente para o qual é destinado o procedimento ou serviço proposto seja o paciente correto e também garantir ainda que o procedimento/serviço proposto seja o correto para aquele paciente, prevenindo erros e enganos que possam lhe causar dano.

4. CAMPO DE APLICAÇÃO

Deverá ser aplicado em todos os ambientes de prestação do cuidado de saúde em que sejam realizados procedimentos, quer terapêuticos, quer diagnósticos, para confirmar a identidade de um paciente na admissão, transferência para outro hospital e antes da prestação de cuidados

5. ENVOLVIDOS

Equipe multiprofissional

6. INTERVENÇÃO

O protocolo de identificação do paciente inclui as seguintes intervenções:

6.1 Identificar os pacientes

Para assegurar que todos os pacientes sejam corretamente identificados, é necessário usar pelo menos três identificadores (nome completo de data de nascimento e número do Boletim de entrada ou do prontuário), em pulseira branca padronizada, colocada num membro do paciente para que seja conferido antes do cuidado.

O Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, o local escolhido para o adulto é o punho. Nos casos em que não haverá possibilidade do uso em adultos em membros superiores, indicar o uso em membros inferiores.

6.2 Educar o paciente/ acompanhante/ familiar / cuidador

Para envolver o paciente/ acompanhante/familiar/cuidador no processo de identificação correta, é necessário que sejam explicados os propósitos dos identificadores da pulseira e que a conferência da identificação seja obrigatória antes do cuidado.

6.3 Confirmar a identificação do paciente antes do cuidado

A confirmação da identificação do paciente será realizada antes do cuidado. Inclui a orientação da administração de medicamentos, do sangue e de hemoderivados, da coleta de material para exame, da entrega da dieta e da realização de procedimentos invasivos.

7. PROCEDIMENTO OPERACIONAL

7.1 Identificar o paciente

A identificação de todos os pacientes deve ser realizada em sua admissão, através de uma pulseira. Essa informação deve permanecer durante todo o tempo que paciente estiver submetido ao cuidado.

Deverá constar na pulseira como identificadores nome completo do paciente, a data de nascimento e o número do prontuário do paciente.

No ato da admissão, o profissional responsável pelo Núcleo de Internação deverá colocar a pulseira de identificação no punho direito do paciente, explicando tanto ao paciente quanto ao seu acompanhante os propósitos do procedimento de identificação e que a conferência da identificação deverá ser obrigatória antes de qualquer cuidado/procedimento prestado durante sua internação.

Caso haja algum impedimento para se colocar a pulseira no punho direito, esta deverá ser colocada no punho esquerdo. Se ambos os punhos não estiverem disponíveis para a colocação da pulseira de identificação esta deverá ser colocada no tornozelo direito, e caso o tornozelo direito também esteja sem condições de colocação da pulseira, a mesma deverá ser colocada no tornozelo esquerdo.

Os pacientes hospitalizados na UTI poderão fazer uso da pulseira de identificação no tornozelo direito caso o enfermeiro responsável pelo setor, após avaliação do paciente, julgue ser este o local mais adequado.

7.2 Casos especiais

7.2.1 Pacientes que não podem utilizar as pulseiras de identificação em qualquer um dos membros especificados (grandes queimados, mutilados, politraumatizados) será definido no ato de sua avaliação/admissão o melhor lugar para que seja colocada a identificação.

7.2.2 O paciente e seu acompanhante devem ser orientados pelo profissional a não retirar a pulseira e em caso de retirada ou perda acidental comunicar imediatamente ao serviço de enfermagem do setor onde estiver internado, para que seja providenciada outra pulseira de identificação esta solicitação deverá ser imediata.

7.2.3 O profissional de enfermagem responsável pelo recebimento do paciente no setor de internação deverá conferir os dados de identificação do paciente na pulseira de identificação, confirmando-os junto ao paciente, seu acompanhante e o prontuário. Caso seja encontrada divergência nos dados de identificação, ou a falta destes, o profissional de enfermagem deverá comunicar imediatamente ao profissional responsável pela identificação para que a devida correção seja feita.

7.2.4 Compete também aos profissionais de enfermagem reforçar junto ao paciente e seu acompanhante o uso contínuo da pulseira de identificação e os objetivos da mesma (garantir a identificação correta, a manutenção da qualidade da assistência e a prevenção de incidentes relacionados a erros de identificação)

7.2.5 Todos os profissionais da equipe multiprofissional que prestarem cuidados ao paciente deverão antes de iniciar o cuidado (qualquer que seja), solicitar ao paciente ou seu acompanhante que informe seus dados de identificação. Caberá ao profissional checar se as informações coincidem com os dados da pulseira de identificação.

7.2.6 Caso o paciente não esteja em condições de informar seus dados de identificação e não esteja acompanhado por um responsável legal, caberá ao profissional responsável pelo cuidado a ser prestado, confirmar tais dados junto ao prontuário do paciente.

7.2.7 Nos casos em que a identidade do paciente não está disponível na admissão e quando não houver a informação do nome completo, poderão ser utilizados o número do prontuário e as características físicas mais relevantes do paciente, incluindo sexo e raça.

7.2.8 Mesmo que o profissional de saúde conheça o paciente, deverá verificar os detalhes de sua identificação para garantir que o paciente correto receba o cuidado correto.

7.2.9 A verificação da identidade do paciente não deve ocorrer apenas no início de um episódio de cuidado, mas deve continuar a cada intervenção realizada no paciente ao longo de sua permanência no hospital, a fim de manter sua segurança.

7.2.10 A pulseira de identificação só deverá ser removida do braço do paciente, pela equipe de enfermagem, após a alta do paciente e no momento de sua saída da unidade hospitalar.

7.2.11 A pulseira deverá ser retirada, utilizando tesoura com ponta arredondada. Evitar rasgá-la ou utilizar lâminas de bisturi e similares.

7.2.12 A pulseira danificada deverá ser substituída por outra, imediatamente. Não a reutilizar, nem fixá-la com fita adesiva. Deverá ser picotada e desprezada no lixo.

7.2.13 Os pacientes que evoluírem a óbito deverão ser encaminhados para ao necrotério HEPSJPII portando a pulseira de identificação a fim de que seja evitado o risco de troca de corpos.

7.3 Pacientes cirúrgicos

Antes de iniciar um procedimento cirúrgico a equipe cirúrgica (enfermagem, cirurgião e anestesista) deverá conduzir de forma eficiente o check list de cirurgia segura, confirmando inclusive a identificação correta do paciente.

Caso a pulseira de identificação necessite ser retirada (ex. eleição de um novo acesso venoso pelo anestesista) deverá ser providenciada a substituição imediata por outra pulseira de identificação ainda dentro da sala.

O paciente que após a cirurgia for encaminhado a outro Hospital deverá permanecer com a pulseira de identificação até o momento de sua alta. Aos pacientes que após o procedimento cirúrgico forem encaminhados para unidades de internação, a pulseira de identificação NÃO deverá ser retirada, devendo permanecer em uso até o momento da alta hospitalar, quanto esta ocorrer.

Caberá a enfermeira do centro cirúrgico a responsabilidade pela manutenção da pulseira de identificação no paciente durante sua estadia no Centro Cirúrgico, não podendo o mesmo sair do bloco cirúrgico sem a pulseira de identificação.

7.4 Identificação de cabeceira

Será adotado o modelo de identificação de cabeceira como um dos instrumentos de identificação, além da pulseira de identificação. Este documento deverá ser utilizado em todas as unidades de internação, UTI, Centro Cirúrgico e Sala de emergência.

A identificação de cabeceira deverá ser preenchida manualmente ou digitalmente por qualquer um dos membros da equipe assistencial e os dados devem ser confirmados com o paciente e/ou seu acompanhante sempre que possível.

Constará neste documento o nome completo do paciente sem abreviaturas, idade, a data de nascimento, setor, enfermaria/leito a especialidade para qual o paciente/cliente será hospitalizado e a data de admissão, alergias e procedência de qual serviço ou setor ele veio.

No centro cirúrgico a identificação de cabeceira constará dos seguintes itens: Nome completo do paciente, número do prontuário, data de nascimento, descrição do procedimento proposto, tipo de anestesia, data de admissão no CC e horário. A identificação de cabeceira deverá permanecer fixada na porta da sala cirúrgica durante o procedimento cirúrgico e posteriormente deverá ser colocada sobre a cabeceira do leito na sala de Recuperação Pós Anestésica.

8. SOLUÇÕES ENDOVENOSA E DIETAS DE INFUSÃO CONTÍNUA

Antes da administração deverá ser preenchido o formulário padronizado (RÓTULO DE SORO) que deverá conter todas as informações SEM abreviaturas (nome completo do paciente, nome da solução, data e hora da administração e assinatura do profissional responsável pela administração) sendo colado junto a solução.

9. IMPRESSOS DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS, PRESCRIÇÕES MÉDICAS DE ENFERMAGEM/IMPRESSOS DO PRONTUÁRIO

Deverá ser preenchido todo o cabeçalho do documento com o nome completo do paciente sem abreviações, número do leito e do prontuário. Nas evoluções deverá constar data, assinatura e carimbo do profissional responsável.

10. HOMÔNIMOS

No ato da admissão de pacientes homônimos, com nomes parecidos e com grafias semelhantes, o profissional de enfermagem deverá colocar UMA OBSERVAÇÃO em quadro branco de aviso no posto de enfermagem, com a descrição desses casos, a fim de evitar erros. Toda equipe deverá ser orientada.

Caberá ao Enfermeiro responsável pelo setor, programar estratégias de barreiras que minimizem as chances de erros na prestação de cuidados a estes pacientes.

Homônimos: (ex: João da Silva Oliveira e João Silva Oliveira)

Nomes parecidos: (ex: Maria José Vieira e Maria José Oliveira)

Nomes com grafia parecida: (ex: Maria e Márcia)

10.1 Admissão Pacientes desconhecido por outros serviços de saúde

Quando for realizada a admissão de paciente cuja a identificação esteja impossibilitada no momento, o serviço de saúde deve registrar o, o máximo possível de detalhes, como:

- O local de onde a pessoa foi resgatada e o horário,
- O número de registro do atendimento do serviço de ambulância
- O responsável pelo deslocamento do paciente até o Hospital
- A descrição física da pessoa. Essas informações devem ser registradas em todos os documentos importantes e constar no prontuário.

11. INDICADORES

11.1 Estratégias de monitoramento e indicadores

Todos os incidentes envolvendo a falta de identificação dos pacientes devem ser notificados no Núcleo de Segurança do Paciente. Ocorrerá busca ativa para avaliação da aplicabilidade do protocolo, para que possam ser identificados fatores contribuintes, bem como planejadas ações com a equipe, para a redução da ocorrência dos mesmos;

- Número de incidentes relacionados a falhas na identificação do paciente;
- Número de identificação incorreta na pulseira de identificação;
- Número de identificação incorreta no prontuário;
- Número de identificação incorreta na cabeceira do leito;
- Número de identificação incorreta nas prescrições médicas;
- Número de identificação incorreta nas prescrições de enfermagem;
- Número de identificação incorreta nos impressos e controle de sinais vitais;
- Número de identificação incorreta nas dietas de infusão contínuas;
- Número de identificação incorreta nas soluções endovenosas de infusão contínua.

12. RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE ERROS

IMPORTANTE:

1. PEÇA ao paciente que declare (e, quando possível, soletre) seu nome completo e data de nascimento.
2. SEMPRE verifique essas informações na pulseira de identificação do paciente, que deve dizer exatamente o mesmo.
3. CHEQUE se a impressão ou registro na pulseira de identificação encontra-se legível.
4. LEMBRAR que deve constar na pulseira de identificação o nome completo do paciente sem abreviaturas.
5. NUNCA pergunte ao paciente "você é o Sr. fulano?", porque o paciente pode não compreender e concordar por engano.
6. NUNCA, suponha que o paciente está no leito correto ou que a etiqueta com o nome acima do leito está correta.
7. NUNCA utilize o número do quarto/enfermaria /leito do paciente como fonte de identificação, em função do risco de trocas no decorrer da estadia do paciente no período de hospitalização/ atendimento.

13. REFERÊNCIAS

BRASIL. Programa Nacional de segurança do Paciente. Protocolo de Identificação do Paciente. Ministério da Saúde/ ANVISA / Fiocruz.

http://www2.ebserh.gov.br/documents/222842/1019006/Protocolo_de_Identificacao_do_Paciente_-_HC-UFG-EBSERH_-_Versao_Final.pdf acessado no dia 06 de agosto 2019.

BRASIL. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013. Disponível em: acesso em 06 de agosto de 2019.

ELABORADO POR:	APROVAÇÃO POR:	VALIDADO POR:	REVISÃO AGENDADA:
DATA://	DATA://	DATA://	DATA://

PROTOCOLO DE MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS

Elaboração: Regiane Cozer da Silva, Carla Cristina Nascimento Rodrigues e Piratan Araújo Neto

Revisão: Dandara Raiza Euzébio

Aprovação: Carlos Eduardo Rocha de Araújo e Francione Pariz

Data da 1ª Versão: 25/08/2019

Número do Documento: POP.11.003.2019

Atualização: 2021

1. DEFINIÇÃO:

Os medicamentos de Alta Vigilância são aqueles que possuem risco aumentado de provocar danos significativos aos pacientes em decorrência de falha no processo de utilização. Os erros que ocorrem com esses medicamentos podem não ser os mais frequentes, porém suas consequências tendem a ser mais graves, podendo ocasionar lesões permanentes ou à morte.

2. FINALIDADE:

A finalidade deste protocolo garantir a segurança no uso de medicamentos de alta vigilância no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e minimizar a ocorrência de erros. Podem incluir a padronização das prescrições, do armazenamento, da dispensação, do preparo e da administração desses medicamentos, melhorias no acesso às informações sobre esses fármacos, restrição ao acesso, uso de rótulos auxiliares e a checagem independente (dupla checagem) manualmente.

3. OBJETIVO:

- Divulgar a lista geral dos MPP utilizados na instituição;
- Normatizar as condutas de dupla checagem pelo Setor de Farmácia Hospitalar nos momentos da separação e dispensação dos medicamentos, conforme solicitação e triagem da prescrição médica;
- Definir responsabilidades.

4. CAMPO DE APLICAÇÃO:

Em todos os setores e profissionais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II que façam parte do fluxo de prescrição, dispensação e administração desses medicamentos, sejam eles para fins de profilaxia, exames diagnósticos, tratamentos e medidas paliativas.

ENVOLVIDOS: 4.1 RESPONSÁVEL PELA PRESCRIÇÃO: Enfermeiros, médicos e Farmacêutico; 4.2 RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: Enfermeiro, médico, farmacêuticos auxiliar e técnico de enfermagem, acadêmicos de enfermagem, de medicina e de Farmácia sob a supervisão do professor e/ ou responsável.

LISTA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSOS A equipe de melhoria que compõem o Projeto Qualidade do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II. Definiu uma lista com os medicamentos potencialmente perigosos em julho/ 2019. Esta lista poderá ser modificada a qualquer momento por ocasião de novos medicamentos considerados perigosos.

7. TABELA DE MEDICAMENTO POTENCIALMENTE PERIGOSOS

MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS

CLASSE TERAPÊUTICA	MPP PADRONIZADOS	RISCOS
Anestésicos gerais	Lidocaína / Propofol	Depressão respiratória
Antagonistas, adrenérgicos, intravenosos	Metoprolol (tartarato) / Esmolol / Amiodarona	Hipotensão grave,
Antitrombótico	Heparina não fracionada e de baixo peso molecular	Sangramento
Bloqueadores neuromusculares	Suxametônio / Pancurônio	Depressão respiratória
Insulinas	NPH e regular	Hipoglicemia
Analgésicos opioides intravenosos	Fentanila: Morfina / Dolantina	Depressão respiratória
Sedativos de uso oral e ação moderada	Midazolam	Depressão respiratória
Medicamentos específicos	Cloreto de potássio 19,1% ampola 10 ml	Parada cardíaca
Medicamentos específicos	Sulfato de magnésio 50% ampola 10 ml	Depressão respiratória
Medicamentos específicos	Nitroprussiato de sódio injetável (tridil) nitroglicerina	Hipotensão grave
Medicamentos específicos	Noradrenalina / Vasopressina	Hipotensão grave
Medicamentos específicos	Dobutamina	Parada cardíaca

8. RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE ERROS DE MPP

- Padronizar a prescrição, dispensação, preparação, administração e armazenamento;
- Utilizar etiquetas auxiliares com cores ou sinais de alerta diferenciados nas embalagens;
- Implantar práticas de dupla checagem na dispensação, preparo e administração;
- Limitar o número de apresentações e concentrações disponíveis, particularmente Anticoagulantes, opiáceos e insulinas;
- Retirar das enfermarias e ambulatórios soluções concentradas de eletrólitos, particularmente cloreto de potássio injetável;
- Estabelecer e divulgar as doses máximas desses medicamentos;
- Fornecer e melhorar o acesso à informação sobre estes medicamentos;
- Utilizar indicadores para gerenciamento dos erros de medicação.

9. REFERÊNCIA 1. medicamentos potencialmente perigosos - ISMP Brasil <https://www.ismp-brasil.org/site/wp.../615-boletim-ismf-fevereiro-2019.pd...> 2. BRASIL. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013. Disponível em: acesso em 10 de julho de 2019.

ELABORADO POR: APROVADO POR: VALIDADO POR: REVISÃO AGENDADA: _____
DATA: / / DATA: / / DATA: / /

PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO SEGURA

Elaboração: Regiane Cozer da Silva e Diego Antônio de Almeida Nunes

Revisão: Dandara Raiza Euzébio e Vinícius Ortigosa Nogueira

Aprovação: Carlos Eduardo Rocha de Araújo e Franklin Almeida Lima

Data da 1ª Versão: 15/08/2019

Número do Documento: POP.11.004.2019

Atualização: 2021

1. **DEFINIÇÃO:**

Em todo o mundo, os eventos adversos no processo de assistência à saúde são frequentes. Em resposta a esse preocupante quadro, a Organização Mundial de Saúde – OMS lançou, em 2004, o programa Aliança Mundial para a Segurança do Paciente, que conclama todos os países-membros a adotarem medidas para assegurar a qualidade e segurança da assistência prestada nas unidades de saúde.

2. **FINALIDADE:**

Promover práticas seguras na prescrição e uso de medicamentos Hospital Estadual e pronto Socorro João Paulo II.

3. **OBJETIVO:**

Minimizar a taxa de erro de prescrição e assegurar a qualidade de assistência prestada reduzindo os eventos adversos.

4. **CAMPO DE APLICAÇÃO:**

Aplica-se a todos os setores e profissionais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II que façam parte do fluxo de prescrição, dispensação, administração e uso de medicamentos, sejam eles utilizados para fins de profilaxia, exames diagnósticos, tratamento e medidas paliativas.

5. **ENVOLVIDOS:**

Equipe multiprofissional

6. **PRÁTICAS SEGURAS PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

As prescrições, quanto ao tipo, classificam-se como:

- - Urgência/emergência: quando indica a necessidade do início imediato de tratamento. Geralmente possui dose única;
 - Pro re nata ou caso necessário: quando o tratamento prescrito deve ser administrado de acordo com uma necessidade específica do paciente, considerando-se o tempo mínimo entre as administrações e a dose máxima;
 - Baseada em protocolos: quando são preestabelecidas com critérios de início, de uso, de curso e conclusão, sendo muito comum em quimioterapia antineoplásica;
 - Padrão: aquela que inicia um tratamento até que o prescritor o interrompa;
 - Padrão com data de fechamento: quando indica o início e fim do tratamento, sendo amplamente usada para prescrição de antimicrobianos em meio ambulatorial;
 - Verbal: utilizada, APENAS, em situações de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, sendo escrita posteriormente, em decorrência, do elevado risco de erro e deverá ser restrita às situações para as quais é prevista. (ver no anexo fluxo para esta prescrição). Quanto à origem, a prescrição pode ser: ambulatorial, hospitalar ou proveniente de outro tipo de estabelecimento de saúde. Os medicamentos prescritos podem ser: medicamentos fabricados pela indústria (referência, similar e intercambiável), magistras ou farmacopeicos.

Características de uma boa prescrição:

- - - Ser completa;
 - Ser legível;
 - Sem rasuras;
 - Com o mínimo possível de abreviaturas.

7. ELEMENTOS BÁSICOS DA PRESCRIÇÃO

CABEÇALHO	Nome e endereço da instituição;
SUPERINSCRIÇÃO	Dados do paciente: nome completo do paciente; data de nascimento; idade número do prontuário ou registro do atendimento; leito; serviço; Enfermaria; setor.

INSCRIÇÃO	Nome do medicamento (de acordo com a DCB ou DCI), concentração(usando unidades de pesos e medidas do sistema métrico nacional),forma farmacêutica.
SUBINSCRIÇÃO	Dose (expressa em unidade usando unidades de pesos e medidas do sistema métrico nacional), diluente: tipo e volume (para administrações parenterais), posologia, quantidade total a ser dispensada e administrada, velocidade de infusão (para soluções intravenosas) e duração da terapia.
DATA	Data em dia, mês e ano.
TRANSCRIÇÃO	Composta pelas orientações do prescritor para o farmacêutico e enfermeiro; IDENTIFICAR ALGUMA ALERGIA DO PACIENTE.
IDENTIFICAÇÃO DO PRESCRITOR	1ª Situação: Nome completo legível e número do registro profissional; 2ª Situação: carimbo com nome completo e número do registro profissional; Em ambos, a assinatura deve estar presente
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE NA PRESCRIÇÃO AMBULATORIAL	Nome completo do paciente; Nome da mãe; Endereço; Data de nascimento em dia, mês e ano.

a. Legibilidade Recomenda-se a utilização de prescrições digitadas e eletrônicas como forma de melhorar a legibilidade das mesmas. Nesses casos, recomenda-se, para a impressão, o uso de formulários sem pauta, para evitar erros de medicação ocasionados pelo encontro das linhas com letras e números da prescrição. O uso de impressão frente e verso para prescrição não é recomendado, pelo elevado risco de omissão (não cumprimento integral da prescrição). b. Recomendações quanto ao uso de abreviaturas ABOLIR imediata e definitivamente: o Nomes de medicamentos abreviados ou fórmulas químicas para designá-los; Doses expressas sem a utilização do zero antes da casa decimal, à esquerda do número(exemplo: nunca escrever “,5 miligramas”; escrever sempre “0,5 miligramas”); Doses expressas utilizando o zero após a casa decimal, à direita do número quando este for inteiro (exemplo: nunca escrever “5,0 mililitros”; escrever sempre “5 mililitros”); Abreviaturas U (unidades) ou UI (unidades internacionais) devido ao risco de equívoco de interpretação (confusão com o numeral “0”) e conseqüente multiplicação da dose por dez. c. Denominação dos medicamentos Os medicamentos devem ser prescritos utilizando-se a denominação comum brasileira (DCB) e em sua ausência a denominação comum internacional (DCI). d. Prescrição de medicamentos com nomes semelhantes Medicamentos cujos nomes são reconhecidamente semelhantes a outros de uso corrente na instituição devem ser prescritos com destaque na escrita da parte do nome que os diferencia, e pode ser utilizada letra maiúscula ou negrita. Exemplos de nomes semelhantes: DOPamina e DOBUtamina; ClorproPAMIDA e ClorproMAZINA; imBLASTina e VinCRISTina. Os membros da Equipe de Melhorias do Projeto Quali, Núcleo de Segurança do Paciente e Núcleo de Educação Permanente do HEPSPJII organizará lista de medicamentos com nomes semelhantes e/ ou embalagens parecidas selecionados no estabelecimento de saúde e que possam ser fonte de erros, para divulgação entre os profissionais da instituição. e. Alergias Deve-se registrar com destaque na prescrição as alergias relacionadas pelo paciente, familiares e/ou cuidadores. O registro do relato de alergia na prescrição subsidia adequada análise farmacêutica das prescrições e os cuidados de enfermagem, reduzindo, assim, a chance da dispensação e administração de medicamento ao qual o paciente é alérgico. Quando for utilizar prontuários e prescrições eletrônicas, as alergias do paciente devem ser registradas no sistema eletrônico e constar em todas as prescrições emitidas para o paciente. f. Padronização de medicamentos O HEPSPJII possui a lista de medicamentos potencialmente perigosos padronizada na instituição, a prescrição de medicamentos já está disponível no link ftp://10.11.19.4/ g. Doses Recomenda-se que as doses prescritas sejam conferidas pelo prescritor antes da assinatura da prescrição, tendo como referência o melhor nível de evidência científica disponível. Para medicamentos cujas doses são dependentes de peso, superfície corporal e clearance de creatinina, recomenda-se que o prescritor anote tais informações na prescrição, para facilitar a análise farmacêutica e a assistência de enfermagem. Preconiza-se que a farmácia disponibilize, em meio hospitalar, o maior número possível de medicamentos prontos para uso (dose unitária) e que dispensem a manipulação prévia à administração. Deve-se implantar a dupla checagem (na farmácia e no momento do recebimento pela enfermagem) das doses prescritas principalmente para medicamentos potencialmente perigosos/alta vigilância. Nova dupla checagem deve ser feita pela enfermagem antes da administração do medicamento. A dupla checagem é particularmente importante para medicamentos prescritos em Pediatria, Oncologia e Unidades de Tratamento Intensivo, principalmente no momento da administração. h. Duração do tratamento No HEPSPJII as prescrições terão validade máxima de 24 horas, ou, antes disso, por avaliação médica, quando julgar necessária a mudança no tratamento. A prescrição deverá conter informação sobre a duração do tratamento, procurando evitar, dessa maneira, que o(s) medicamento(s) possa(m) ser consumido(s) continuamente sem indicação. A expressão “uso contínuo” ou “usar sem parar”, sem prazo para o paciente ser reavaliado, não deve ser utilizada em prescrições ambulatoriais. i. Utilização de expressões vagas Quando for preciso utilizar a expressão “se necessário”, deve-se obrigatoriamente definir: Dose; Posologia; Dose máxima diária; Condição que determina o uso ou interrupção do uso do medicamento. Exemplo: paracetamol comprimido de 500 mg uso oral. Administrar 500 mg de 6 em 6 h, se temperatura igual ou acima de 37,5 °C. Dose máxima diária 2 gramas (quatro comprimidos de 500 mg). POSOLOGIA, DILUIÇÃO, VELOCIDADE, TEMPO DE INFUSÃO E VIA DE ADMINISTRAÇÃO Posologia Recomenda-se que a posologia desejada para o medicamento seja prescrita observando-se as doses máximas preconizadas e a comodidade do paciente. Dentro do possível, recomenda-se prescrever medicamentos com menor número de doses diárias, para maior comodidade do paciente e menores riscos de erro de administração. A utilização de um menor número de doses diárias, facilita a adesão do paciente ao tratamento. Diluição Para medicamentos de uso endovenoso, intramuscular, subcutâneo e em neuroeixo e plexos nervosos, a prescrição deverá conter informações sobre diluente (tipo e volume), velocidade e tempo de infusão (para endovenosos). A reconstituição e diluição dos medicamentos é etapa importante e que gera impacto sobre a estabilidade e até mesmo sobre a efetividade do medicamento, pois em alguns casos a incompatibilidade leva à diminuição ou à perda da ação farmacológica do medicamento. Velocidade de infusão A velocidade de infusão está associada a reações adversas clássicas, tal como a “síndrome do homem vermelho”, que ocorre com a infusão rápida de vancomicina. Indispensável, portanto, a definição da velocidade de infusão na prescrição, considerando-se a melhor evidência científica disponível, assim como as recomendações do fabricante do medicamento, evitando-se a ocorrência de eventos adversos passíveis de prevenção. Via de administração A via de administração deve ser prescrita de forma clara, observando-se a via de administração recomendada pelo fabricante, para o medicamento. O uso de abreviaturas para expressar a via de administração deverá ser restrito somente às padronizadas no estabelecimento de saúde. MODIFICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO ATUAL OU VIGENTE Nas prescrições do HEPSPJII, o prescritor deverá se certificar de que as alterações na prescrição foram feitas de forma clara, legível e sem rasuras. O prescritor deverá fazer as alterações na primeira e segunda via da prescrição. A suspensão ou alteração na prescrição de um medicamento somente na via disponível para a enfermagem pode: Acarretar erro na dispensação; e Aumentar o risco de erro de administração. PRESCRIÇÕES VERBAIS RESTRITAS a situações de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA (Segundo a resolução do CFM Nº 1451/95: Urgência e Emergência são situações clínicas que requerem atendimento médico imediato, por implicarem risco potencial ou iminente de vida, ou sofrimento intenso). Na MEAC, as prescrições verbais somente poderão ser executadas, quando ocorrer situações em que a vida do paciente corra perigo, sendo necessária ação imediata e administração de medicamentos em dose única. Para tanto se devem seguir as seguintes orientações: Falar, no mínimo, o nome do medicamento (DCB), a dose e a via de administração de forma clara; Escutar do receptor da ordem a repetição daquilo que foi dito; Confirmar, caso a repetição da ordem esteja correta; Assim que a situação de urgência for normalizada,

redigir a prescrição em duas vias, grafando ao final da mesma a seguinte expressão: "JÁ ADMINISTRADO – URGÊNCIA/EMERGÊNCIA". PONTOS DE TRANSIÇÃO DO PACIENTE Na admissão do paciente em unidades de saúde deverão ser relacionados quais medicamentos o paciente estava usando antes da internação, objetivando-se avaliar a necessidade da continuidade ou suspensão do uso dos mesmos (conciliação medicamentosa). Os pacientes devem ser orientados a não permanecerem com seus medicamentos na unidade hospitalar, em virtude do risco de utilização de doses duplicadas, quando administradas pela equipe de enfermagem e paralelamente por cuidador (acompanhante) ou pelo próprio paciente e ainda pelo risco do uso de medicamentos não indicados para a condição clínica atual do paciente. No âmbito ambulatorial, chama-se de ponto crítico quando ocorre transição do paciente entre os níveis de atenção (primário, secundário ou terciário), sendo fundamental a realização dos encaminhamentos resolutivos entre as diferentes unidades de saúde e que a atenção básica seja a coordenadora do cuidado do usuário. Para tal, o prescritor deverá elaborar detalhado histórico fármaco terapêutico do paciente, podendo contar com a colaboração do farmacêutico, que deverá fazer a conciliação dos medicamentos. Na transferência do paciente entre leitos, entre duas unidades de uma mesma instituição hospitalar e entre instituições hospitalares distintas, as seguintes ações devem ser realizadas: Encaminhar resumo da internação e o prontuário atualizado e organizado (transferência interna), bem como resumo de alta (em caso de transferência externa, como forma de melhor orientar a nova equipe que prestará assistência ao paciente. O prescritor deverá elaborar detalhado histórico do plano terapêutico medicamentoso do paciente, podendo, para isso, contar com a participação do farmacêutico. Importante: Os pontos de transição dos pacientes no hospital, da admissão à alta, ou mudança de local de internação, são considerados críticos, pois, frequentemente, nessas mudanças, ocorre expressivo número de erros de medicação, devido a informações incorretas ou incompletas sobre os medicamentos utilizados pelos pacientes, ocasionando principalmente a omissão ou duplicidade de dose. Nos pontos de transição, especialmente na alta hospitalar, o paciente deverá receber uma prescrição contendo todos os medicamentos de que fará uso e as recomendações necessárias à continuidade do tratamento, sendo recomendável a participação do farmacêutico com orientações para o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos. 7.1 Prescrição segura de medicamentos potencialmente perigosos ou de alta vigilância O HEPSJPII possui uma lista dos medicamentos potencialmente perigosos ou de alta vigilância aprovada e divulgada em todos os setores. Com os medicamentos selecionados por esta instituição, indicando as doses máximas desses medicamentos, a forma de administração (reconstituição, diluição, tempo de infusão, via de administração), a indicação e a dose usual. O número de apresentações e concentrações disponíveis de medicamentos potencialmente perigosos ou de alta vigilância, especialmente anticoagulantes, opiáceos, insulina e eletrólitos concentrados (principalmente cloreto de potássio injetável), deve ser limitado. As doses dos medicamentos potencialmente perigosos ou de alta vigilância deverão ser conferidas com dupla checagem na fase dos cálculos para prescrição e análise farmacêutica da prescrição para dispensação. Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica e/ou do Núcleo de Segurança do Paciente do estabelecimento de saúde deverão organizar lista de medicamentos com nomes semelhantes e/ou embalagens parecidas selecionados no estabelecimento de saúde e que possam ser fonte de erros, para divulgação entre os profissionais da instituição. SUPORTE ELETRÔNICO PARA PRESCRIÇÃO Recomenda-se a utilização de programa informatizado para prescrição de medicamentos com suporte clínico que forneça minimamente informações sobre: Doses máximas para medicamentos potencialmente perigosos/alta vigilância e/ou com índice terapêutico estreito; Interações medicamentosas clinicamente significativas; Alergias; Apresentações e concentrações padronizadas disponíveis na instituição. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA A PRESCRIÇÃO SEGURA O prescritor deverá conhecer a história clínica e os medicamentos de que o paciente faz uso e conciliá-los com a nova prescrição, procurando evitar duplicidades, interações, doses inadequadas e outras discrepâncias, podendo nessa etapa contar com o suporte do farmacêutico. Para apoiar a decisão de prescrever, utilizar fontes de informação sobre medicamentos atualizadas e baseadas nos melhores níveis de evidência científica. Na prescrição para uso ambulatorial, quando necessário, deverá ser registrado na prescrição o tempo que o paciente deverá permanecer em observação no estabelecimento de saúde após a administração do medicamento. Caso exista a suspeita de reações adversas a medicamentos ou a ocorrência de erros ou eventos adversos no processo assistencial, estes devem ser notificados ao Núcleo de Segurança do Paciente/Gerência de Riscos do estabelecimento de saúde. A compreensão das informações da prescrição e ações que possibilitem esclarecimentos aos pacientes sobre riscos de medicação e medidas de prevenção deve ser garantida por ações colaborativas entre prescritores, farmacêuticos e enfermeiros. As atividades clínicas dos farmacêuticos devem ser incentivadas, pois podem diminuir os erros de prescrição e medicação em geral e têm embasamento em evidência científica comprovada. 8. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA PRESCRIÇÃO POR VIA DE ADMINISTRAÇÃO Para o adequado cumprimento da prescrição, todas as informações deverão estar claras e completas, em cada item prescrito. Em prescrições eletrônicas, recomenda-se que o cadastro do medicamento permita somente a prescrição das vias de administração descritas na literatura e pelo fabricante, o que aumenta a segurança, impedindo administração por via errada. Recomenda-se que os medicamentos devam ser prescritos conforme estrutura a seguir:

<p>USO ORAL Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + dose + posologia + via de administração + orientações de uso Exemplo: captopril 25 mg comprimido. Administrar 50 mg de 8/8 h por via oral, 1 h antes ou 2 h depois de alimentos.</p>
<p>USO TÓPICO Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + via de administração + posologia + orientações de uso Exemplo: Permanganato de potássio 1:60.000 solução. Aplicar compressas em membro inferior direito 3 vezes/ dia, após o banho.</p>
<p>USO ENDOVENOSO Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + dose + diluente + volume + via de administração + velocidade de infusão + posologia + orientações de administração e uso Exemplo: anfotericina B 50 mg frasco ampola. Reconstituir 50 mg em 10mL de água destilada e rediluir para 500mL de solução glicosada 5%. Uso endovenoso. Infundir 35 gotas/ min., 1 vez/dia. Administrar em 5 horas.</p>
<p>USO INTRAMUSCULAR Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + dose + diluente + volume + via de administração + posologia + orientações de Administração e uso Exemplo: Intramuscular com diluição: ceftriaxona 1 g, frasco ampola. Diluir 1 g em 3,5 mL de lidocaína 1%. Fazer a solução obtida, via intramuscular profunda (região glútea) de 12/ 12 h; Intramuscular sem diluição: vitamina K (fitomenadiona) 10 mg/mL, ampola. Fazer 1mL via intramuscular profunda (região glútea), 1x ao dia.</p>
<p>USO SUBCUTÂNEO Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + dose + volume + via de administração + posologia + orientações de administração e uso Subcutâneo sem diluição: heparina sódica 5.000 unidades internacionais/ 0,25mL, ampola. Fazer 0,25mL subcutânea de 12/12 h.</p>
<p>USO INTRATECAL Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + dose + diluente + volume + via de administração + posologia + orientações de administração e uso Intratecal com diluição: citarabina 100 mg, frasco ampola. Diluir 100 mg em 5mL de solução fisiológica 0,9%. Infundir 1,5mL intratecal, 1x/ dia. Diluir imediatamente antes do uso. Não reaproveitar o restante da solução para uso intratecal.</p>
<p>USO INALATÓRIO Nome do medicamento + concentração + forma farmacêutica + via + dose (medicamento e diluente) + posologia + orientação de uso. Exemplo: bromidrato de fenoterol 5 mg/ mL, solução para inalação. Fazer aerossol com 5 gotas diluídas em 3 mL de solução fisiológica 0,9% de 6/6 h. Nebulizar e inalar até esgotar toda a solução.</p>

9. MONITORAMENTO E INDICADORES PARA PRESCRIÇÃO SEGURA DE MEDICAMENTOS

O processo da prescrição deve estar padronizado e com o respectivo procedimento operacional padrão escrito, atualizado, validado, divulgado e disponível em local de fácil acesso;

As prescrições devem ser revisadas por farmacêutico antes de serem dispensadas;

Os erros de prescrição devem ser notificados ao Núcleo de Segurança do Paciente.

INDICADORES:

Nome do indicador	Taxa de erros na prescrição de medicamentos.
Objetivo do indicador	Monitorar a ocorrência de erros na atividade de medicamentos.
Fórmula do indicador	n° medicamentos prescritos com erro x 100 n° total de medicamentos prescritos
Periodicidade mínima de verificação	Mensal
Explicação da fórmula	N ^o de medicamentos prescritos com erro: são os medicamentos prescritos faltando dose, forma farmacêutica, via de administração, posologia, tempo de infusão, diluente, volume, velocidade de infusão, e abreviaturas contraindicadas. N ^o total de medicamentos prescritos: são todos os medicamentos prescritos em um determinado período de tempo.
Fonte de Informação	Prescrição (eletrônica, pré-digitada ou manual), protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.
Coleta de dados	Elaborar planilha para registro do número total de erros de prescrição e o número de medicamentos prescritos, utilizando a classificação de erros de prescrição. Totalizar os dados e aplicar a fórmula.
Observações	Em farmácias com sistemas informatizados, estes poderão ser preparados para emitir relatório com as informações necessárias para a aplicação da fórmula do indicador.
Responsável	Farmacêutico. Enfermeiros

10. REFERÊNCIA 1. Institute of Medicine (US) Committee on Quality of Health Care in America; Kohn LT, Corrigan JM, Donaldson MS, editors. To Err is Human: Building a Safer Health System. Washington (DC): National Academies Press (US); 2000. 2. BRASIL. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013. Disponível em: acesso em 31 de agosto de 2015. 3. SHEHATA ZH, SABRI NA, ELMELEGY AA.Descriptive analysis of medication errors reported to the egyptian national online reporting system during six months. J Am Med Inform Assoc. 2015. 4. KUNAC DL, TATLEY MV.Detecting medication errors in the New Zealand pharmacovigilance database: a retrospective analysis. Drug Saf. Jan 1;34(1):59- 71.2011. 5. DOS SANTOS L, WINKLER N, DOS SANTOS MA, MARTINBIANCHO JK.Description of medication errors detected at a drug information centre in Southern Brazil. Pharm Pract (Granada). Jan-Mar;13(1):524.2015. 6. RENATA GROU VOLPE C, MOURA PINHO DL, MORATO STIVAL M, GOMES DE OLIVEIRA KARNIKOWSKI M.Medicationerrors in a public hospital in Brazil.Br J Nurs. Jun 12-25;23(11):552, 553-9.2014. 7. NÉRI, EDR.; VIANA, PR; CAMPOS, TA. Dicas Para Uma Boa Prescrição Hospitalar. Universidade Federal do Ceará Hospital Universitário Walter CantídioGerência de Riscos Hospitalares. Organizado por: Eugenie Desirée Rabelo Néri, Paulo Robson Viana, Tatiana Amâncio Campos. 2008. 8. BRASIL. PROTOCOLO DE SEGURANÇA NA PRESCRIÇÃO, USO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. Disponível em: 9. <http://www2.ebserh.gov.br/documents/214336/1110036/PRO-NUSEP-01-Protocolo-de-seguran%C3%A7a-na-prescri%C3%A7%C3%A3o-dispensa%C3%A7%C3%A3o-administra%C3%A7%C3%A3o-e-uso-de-medica.pdf/0be5e6a6-e618-444e-94dc-ead9f9203358>

ELABORADO POR:	APROVAÇÃO POR:	VALIDADO POR:	REVISÃO AGENDADA:
DATA://	DATA://	DATA://	DATA://

PROTOCOLO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Elaboração: Regiane Cozer da Silva, Melquíades C. da Silva Neto e Dandara Raiza Euzébio

Revisão: Thattayne Borba Pereira, Vinícius Ortigosa Nogueira e Andréia Zulke

Aprovação: Carlos Eduardo Rocha de Araújo

Data da 1ª Versão: 01/08/2019

Número do Documento: POP.11.005.2019

Atualização: 2021

1.DEFINIÇÃO:

De uma forma a zelar pela segurança do paciente atendidos nesta instituição, e garantir que esta segurança permeie todos os setores de processos clínicos e assistenciais atrelados ao histórico de atendimento ao paciente, o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II recomenda a todos os profissionais que evitem o uso de siglas e abreviaturas no registro do prontuário e documentos afins.

As abreviações por vezes geram falhas na comunicação entre os profissionais, com graves consequência aos pacientes. A transição e o registro das palavras por extenso, por sua vez, evitam mal-entendido entre as equipes multiprofissional que atendem o paciente. Contribuindo para a segurança do mesmo.

Entretanto, o uso de abreviaturas é uma prática universal, já que incorporamos ao cotidiano dos profissionais da saúde, como forma de otimizar e agilizar o registro de informações frente crescente demanda de pacientes atendidos em nossa unidade hospitalar. Frente a este entendimento, criamos um protocolo de siglas e abreviaturas para padronizarmos a utilização destas em nossa instituição.

Mais uma vez ressaltamos que as siglas e abreviaturas devem ser evitadas ao máximo no registro escrito de informações.

2. FINALIDADE:

Definir as siglas e abreviações utilizadas nas documentações assistenciais do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, fornecendo um glossário para consulta aos usuários, estudantes, investigadores e pesquisadores.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO:

O protocolo deverá ser aplicado em todos os ambientes de prestação do cuidado de saúde em que sejam realizados procedimentos, quer terapêuticos, quer diagnósticos.

GLOSSÁRIO DE SIGLAS PADRONIZADA DO HEPSJPII

SIGLA	SIGNIFICADO
+	Presente

-	Ausente
ABO	Sistema sanguíneo ABO
ACM	A critério Médico
A/ C	Ventilação Assistida Controlada
AVC	Acesso Venoso Central
AD	Água Destilada
AESP	Atividade Elétrica Sem Pulso
AG	Anestesia Geral
AGE	Ácidos Graxos Essenciais
AI	Angina Instável
AIDS ou SIDA	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
AIT	Acidente Isquêmico Transitório
AO	Abertura Ocular
AOE	Abertura Ocular Espontâneo
AP	Ausulta Pulmonar
APAC	Autorização de procedimentos ambulatoriais
ATB	Antibiótico
AVAS	Aspiração das Vias Aéreas Superiores
AVC	Acidente Vascular Cerebral
BE	Boletim de entrada
BNM	Bloqueador neuromuscular
BO	Boletim de ocorrência
BPD	Bloqueio Peridural
BSA	Bloqueio Subaracnoide
CA	Câncer
CAD	Cetoacidose Diabética
CATE	Cateterismo Cardíaco
CTT	Colecistectomia
CHO	Carboidratos
CI	Cardiopatia Isquêmica
CIA	Comunicação Interatrial
CID	Código Internacional de Doenças
CN	Cateter Nasal
Colono	Colonoscopia
CPAP	Pressão Positiva Contínua em Vias Aéreas
CPRE	Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica
CRIO	Crioprecipitado
CVC	Cateter Venoso Central
CVE	Cardioversão Elétrica
CVP	Cateter Venoso Periférico
CPT	Capacidade pulmonar total
COD	Código
CO2	Dióxido de carbono
D1, D2, D3...	Correspondente ao dia da medicação
DAC	Doença Arterial Coronariana
DBP	Displasia Broncopulmonar
DC	Débito Cardíaco
DD	Decúbito Dorsal
DEA	Desfibrilador Elétrico Automático
DIH	Dia de Internação Hospitalar
DL	Decúbito lateral
DLD	Decúbito lateral direito
DLE	Decúbito lateral esquerdo
DM	Diabetes Mellitus
DMH	Doença da Membrana Hialina
DMOS	Disfunção de Múltiplos Órgãos e Sistemas
DPOC	Doença Broncopulmonar Obstrutiva Crônica

DO	Declaração de Óbito
DPT	Vacina contra difteria, coqueluche e tétano
DTX	Dreno de Tórax
DUM	Data da última menstruação
DVA	Derivação Ventrículo Atrial ou (drogas Vasoativas)
DVE	Derivação Ventricular Externa
DVP	Derivação Ventrículo Peritoneal
EAP	Edema Agudo de Pulmão
ECG	Eletrcardiograma
ECG	Escala de Coma de Glasgow
ECMO	Oxigenação de Membrana por Circulação Extracorpórea
EDA	Endoscopia Digestiva Alta
EEG	Eletronecefalograma
ELA	Esclerose Lateral Amiotrófica
EIC	Espaço intercostal
ENMG	Eletroneuromiografia
EP	Embolia Pulmonar
EPAP	Pressão Expiratória positiva
ET CO2	Concentração final de CO2 expirado
Eco TS	Eco Trans-esofágico
EV	Endovenoso
EVA	Escala visual analógica
FA	Fibrilação Atrial
FAB	Ferimento por Arma Branca
FAF	Ferimento por Arma de Fogo
FAV	Fístula Arteriovenosa
FC	Frequência Cardíaca
FD	Femural Direita
FE	Femural Esquerda
FIO2	Fração Inspirada de Oxigênio
FO	Ferida Operatória
FP	Frequência de pulso
FR	Frequência Respiratória
FV	Fibrilação Ventricular
GEA	Gastroenterite Aguda
GTT	Gastrostomia
H2	Hidrogênio
HAP	Hipertensão Arterial Pulmonar
HAS	Hipertensão Arterial Sistêmica
HB	Hemoglobina
HBsAg	Antígeno de superfície para Hepatite
HCO3	Bicarbonato
HVA	Hepatite por vírus A
HVB	Hepatite por vírus B
HVC	Hepatite por vírus C
HVD	Hepatite por vírus D
HD	Hemodiálise
H. DIAG.	Hipótese diagnostica
HDA	Hemorragia Digestiva Alta
HDB	Hemorragia Digestiva Baixa
HEP	Hematoma Extradural
HGT	Hemoglicoteste
HIC	Hipertensão Intracraniana
Hig	Higiene
HIP	Hipertensão Intraparenquimatosa
HPIV	Hemorragia Peri-intraventricular

HSA	Hemorragia Subaracnóideia
HSD	Hematoma Subdural
HT	Hematócrito
IAM	Infarto Agudo do Miocárdio
ICD	Insuficiência Cardíaca descompensada
I/ E	Relação Inspiratória / expiratória
ICE	Insuficiência Cardíaca Esquerda
Ig	Imunoglobulina
IgA	Imunoglobulina A
IgE	Imunoglobulina E
IgG	Imunoglobulina G
IgM	Imunoglobulina M
IM	Intramuscular
IMC	Índice de Massa Corporal
IP	Intra Peritonal
IPAP	Pressão Inspiratória
IRA	Insuficiência Renal Aguda
IRC	Insuficiência Renal Crônica
IRpA	Insuficiência Respiratória Aguda
ITU	Infecção do Trato Urinário
IVAS	Infecção de Vias Aéreas Superiores
K	Potássio
KCl	Cloreto de potássio
KG	Quilograma
JD	Jugular Direita
JE	Jugular Esquerda
Kcal	Quilocalorias
LCT	Lesão Cerebral Traumática
LCR	Líquido Céfalorraquidiano
LE	Laparotomia Exploratória
LES	Lúpus Eritematoso Sistêmico
LPP	Lesão por Pressão
MCC	Monitoração Cardíaca Contínua
ME	Morte Encefálica
MEG	Mau Estado Geral
MEQ	Miliequivalente
MIE	Membro Inferior Esquerdo
mg	Miligrama
MG	Magnésio
mg/ DL	Miligrama por decilitro
MHB	Manobras de higiene brônquica
MIN	Minuto
MID	Membro Inferior Direito
ml	Mililitro
MMHG	Milímetro de mercúrio
MMII	Membros inferiores
MMSS	Membros superiores
MOS	Miliosmol
MPM	Movimento por minuto
MR	Multi-resistente
MRP	Manobras de reexpansão pulmonar
MRSA	Staphylococcus Aureus Resistente a Oxacilina
MSD	Membro Superior Direito
MSE	Membro Superior Esquerdo
MSSA	Staphylococcus Aureus Sensível a Oxacilina
MV	Máscara de Venture
MV + sem RA	Murmúrio Vesicular presente sem Ruídos Adventícios

Nº	Número
Na	Sódio
NaCL	Cloreto de sódio
NBZ	Nebulização
NPT	Nutrição Parenteral Total
NPP	Nutrição parenteral parcial
O2	Oxigênio
OPME	Órteses e Próteses e Materiais Especiais
P	Pulso (frequência cardíaca)
PA	Pressão Arterial
PaO2	Pressão arterial de oxigênio
PaCO2	Pressão Arterial de Dióxido de Carbono
PCTE	Paciente
PAD	Pressão Arterial Diastólica
PAM	Pressão Arterial Média
PAPM	Pressão Arterial Pulmonar Média
PAS	Pressão Arterial Sistólica
PC	Pressão Controlada
PAV	Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica
PCP	Pressão Capilar Pulmonar
PCR	Parada Cardiorrespiratória ou Proteína C reativa (laboratório)
PCV	Ventilação em Pressão Controlada
PEEP	Pressão Positiva Expiratória Final
PFC	Plasma Fresco Congelado
pH	Potencial de hidrogênio iônico
PI	Papeleta Informativa
PIA	Pressão Intra-Abdominal
PIC	Pressão Intracraniana
PICC	Cateter Central de Inserção Periférica
PIP	Pressão Inspiratória
PLAQ	Plaquetas
PMR	Padrão musculares respiratórios
PNN	Pneumonia
PNTX	Pneumotórax
PO	Pós Operatório
POI	Pós Operatório Imediato
POT	Pós Operatório Tardio
PPC	Pressão Perfusão Cerebral
PS	Pressão de suporte
PSV	Ventilação por Pressão Suporte
PVC	Pressão Venosa Central
REG	Regular Estado Geral
RG	Resíduo Gástrico
RHA	Ruídos Hidroaéreos
RHD	Restrição Hídrica Diária
RI	Ritmo Irregular
RL	Ringer Lactato
RM	Resposta Motora
RNM	Ressonância Magnética (ressonância nuclear magnética)
RPM	Respiração por minuto
RR2T	Ritmo Regular Bulhas Normofonéticas em 2 Tempo
RV	Resposta Verbal
RX	Raio X
SaO2, SAT	Saturação de Oxigênio
SC	Subcutâneo
SCD	Subclávia Direita

SCE	Subclávia Esquerda
SCACSSST	Síndrome coronariana aguda com supra segmentode ST
SCASSSST	Síndrome Coronariana Aguda sem Supra do Segmento S-T
SDRA	Síndrome do desconforto respiratório agudo
SF	Soro Fisiológico ou Solução Fisiológica
SG	Soro Glicosado
SGF	Soro Glicofisiológico
SIC	Segundo Informações Colhidas
SINAN	Sistema de informação de agravo de notificação
SN	Se Necessário
SNC	Sistema Nervoso Central
SNE	Sonda Nasoentérica
SNG	Sonda Nasogástrica
SNP	Sistema Nervoso Periférico
SOE	Sonda Oroentérica
SOG	Sonda Orogástrica
SSVV	Sinais Vitais
SVA	Sondagem Vesical de Alívio
SVD	Sonda Vesical de Demora
T3	Triiodotironina
T4	Tetraiodotironina
TAX	Temperatura Axilar
TB	Tuberculose
TC	Tomografia Computadorizada
TCE	Trauma Cranioencefálico
TEP	Tromboembolismo Pulmonar
TFD	Tratamento fora do domicílio
TI	Tempo Inspiratório
TN	Terapia Nutricional
TNE	Terapia Nutricional Enteral
TTPA	Tempo de tromboplastina ativa
TOT	Tubo Orotraqueal
TQT	Traqueostomia
TRM	Trauma Raquimedular
TS	Tipagem Sanguínea
TSH	Hormônio tireoestimulante
TSV	Taquicardia Supraventricular
TU	Tumor
TV	Taquicardia Ventricular
TVP	Trombose Venosa Profunda
UF	Ultrafiltração
USG	Ultrassonografia
VAI	Vias Aéreas Inferiores
VAC	Volume de Ar Corrente
VAS	Vias Aéreas Superiores
VCV	Ventilação por volume controlado
VLP	Videolaparoscopia
VM	Ventilação Mecânica
VNI	Ventilação Mecânica Não Invasiva
VO	Via Oral
SIGLAS E ABREVIATURAS ESPECIFICAS DA FISIOTERAPIA	
AA	Ar ambiente
Assinc.	Assincrônico
BNM	Broqueador neuromuscular
BE	Bases em excesso
EPAP	Pressão expiratória positiva na via aérea
FiO2	Fração inspirada de oxigênio

HCO3	Bicarbonato
MHB	Manobras de higiene brônquica
MMII	Membros inferiores
MMSS	Membros superiores
MNBZ	Macronebulização
MRP	Manobras de reexpansão pulmonar
MV	Murmúrios vesiculares
PaO2	Pressão arterial de oxigênio
PaCO2	Pressão arterial de dióxido de carbono
PC	Pressão controlada
PL	Pressão Limite
PMR	Padrões musculares respiratórios
PS	Pressão Suporte
P/ F	Índice de oxigenação (relação PaO2/ FiO2
RA	Ruídos adventícios
RE	Respiração espontânea
Resp	Respiratório
SaO2	Saturação arterial de oxigênio
SDRA	Síndrome do desconforto respiratório agudo
SDR	Sinal de desconforto respiratório
Sinc	Sincrônico
SpO2	Saturação periférica de oxigênio
TGI	Terapia por Insuflação de gás
TRE	Teste de respiração Espontânea
VCV	Ventilação por volume controlado
VNI	Ventilação não invasiva
VM	Ventilação mecânica
SIGLAS E ABREVIATURAS ESPECIFICAS DA NUTRIÇÃO	
BI	Bilirrubina indireta
BD	Bilirrubina direta
BT	Calorias
Cl	Cloro
Cr	Creatinina
CHCM	Concentrado de hemoglobina corpuscular médio
DDM	Dieta para diabetes mellitus
DB	Dieta branda
Dconst.	Dieta constipante
DG	Dieta geral
DL	Dieta líquida
DHPS	Dieta hiposódica
DHC	Dieta hipercalórica
DHP	Dieta hiperproteica
DLAX	Dieta laxante
DP	Dieta pastosa
DPL	Dislipidemia
DIRA	Dieta para insuficiência renal aguda
DIRC	Dieta para insuficiência renal crônica
Dulc.	Dieta para úlcera
Dgast.	Dieta para gastrite
Fe	Ferro
S/ L	Semilíquida
HDL colesterol (bom)	Lipoproteína de alta densidade
HPL	Hipolipídica
HP	Hiperproteica
HIPOC	Hipocalórica
HIPOP	Hipoproteica
H2O	Água

IMC	Índice de massa corpórea
IG	Índice glicêmico
LDL colesterol (mau)	Lipoproteínas de baixa densidade
LAX	Laxante
LIP	Lípidos
mEq	Miliequivalentes
Meq/L	Miliequivalentes por litros
NO	Óxido nítrico
P1	Pastosa 1
P2	Pastosa 2
P3	Pastosa 3
P4	Pastosa 4
PI	Peso Ideal
Pest.	Peso estimado
Pajus	Peso ajustado
PTN	Proteína
PTT	Proteína total
PTF	Proteína total e frações
RH	Restrição Hídrica
SIG	Sem irritantes gástricos
Supl.	Suplementos
S/ R	Sem resíduos
S/ A	Sem alterações
VRe	Volume residual
VET	Valor Energético Total

SIGLAS E ABREVIATURA QUE NÃO DEVEM SER UTILIZADAS

A	Altura
C	Conduta
D	Diurese, Indicação de Lado Direito
E	Indicação de Lado Esquerdo
F	Fezes
O	Observação
S	Subjetivo
V	Vômitos

- Qualquer sigla com apenas uma letra exceto nos horários de início e término de infusão por exigência do convênio (I ou T seguido de hora).
- Siglas de nomes de medicamentos.

4. REFERÊNCIAS

1. <https://www.maededeus.com.br/.../eb30ac78-a982-4e4d-9f03-44005dced1...> 13 de ago de 2009-Definir as siglas e abreviações utilizadas nas documentações assistenciais, acesso em 10 de junho de 2019; 2. PROTOCOLO DE SEGURANÇA NA ... - Ministério da Saúde portalms.saude.gov.br/images/pdf/2014/julho/.../Protocolo-Medicamentos.pdf, acesso em 10 de junho 2019 Padronização de siglas – EBSEERH; 3. www.ebserh.gov.br/web/hc-ufm/padronizacao-de-siglas.

ELABORADO POR:	APROVAÇÃO POR:	VALIDADO POR:	REVISÃO AGENDADA:
DATA://	DATA://	DATA://	DATA://

PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

Elaboração: Regiane Cozer da Silva e Estela Maria de Araújo Sales

Revisão: Dandara Raiza Euzébio e Adenilson Amaral de Oliveira

Aprovação: Carlos Eduardo Rocha de Araújo

Data da 1ª Versão: 25/08/2019

Número do Documento: POP.11.006.2019

Atualização: 2021

1. DEFINIÇÃO

O termo “higiene das mãos” é geral e se refere a qualquer ação de higienizar as mãos para prevenir a transmissão de microrganismos e consequentemente evitar que pacientes e profissionais de saúde adquiram IRAS. Englobando a higiene simples, a higiene antisséptica, a fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica e a antisepsia cirúrgica das mãos.

2. **FINALIDADE**

É instituir e promover a higiene das mãos em todos os serviços de saúde neste nosocômio, com o intuito de prevenir e controlar as infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), visando à segurança do paciente, dos profissionais de saúde e de todos aqueles envolvidos nos cuidados aos pacientes.

3. **JUSTIFICATIVA**

As infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) constituem um relevante problema de saúde pública, ocorrendo em todas as instituições, tanto de países desenvolvidos quanto em desenvolvimento, o que resulta no aumento da morbidade e mortalidade, prolongamento do tempo de internação, incapacitações de longo prazo, maiores resistências de microrganismos a antimicrobianos, elevados custos para pacientes, famílias e sistema de saúde além de óbitos considerados preveníveis.

Neste contexto, considerando a relevância desta problemática para a segurança do paciente, é recomendado que sua vigilância e prevenção sejam prioridades nos serviços de saúde dispostos a realizarem um cuidado mais seguro.

4. **CAMPO DE APLICAÇÃO**

Deverá ser aplicado em todos os setores deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

5. **ENVOLVIDOS**

Equipe multiprofissional, usuários, acompanhantes, colaboradores e prestadores de serviços.

6. **HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS**

- Higiene simples das mãos

Ato de higienizar as mãos com água e sabonete comum, sob a forma líquida

- **Higiene antisséptica das mãos**

Ato de higienizar as mãos com água e sabonete associado a agente antisséptico, sob a forma líquida.

- **Fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica:**

Aplicação de preparação alcoólica nas mãos para reduzir a carga de microrganismos sem a necessidade de enxágue em água ou secagem com papel toalha ou outros equipamentos.

- **Preparação alcoólica para higiene das mãos sob a forma líquida:**

Preparação contendo álcool, na concentração final entre 60% a 80% destinadas à aplicação nas mãos para reduzir o número de micro-organismos. Recomenda-se que contenha emolientes em sua formulação para evitar o ressecamento da pele.

- **Preparação alcoólica para higiene das mãos sob as formas gel, espuma e outras:**

Preparações contendo álcool, na concentração final mínima de 70% com atividade antibacteriana comprovada por testes de laboratório in vitro (teste de suspensão) ou in vivo, destinadas a reduzir o número de micro-organismos. Recomenda-se que contenha emolientes em sua formulação para evitar o ressecamento da pele.

- **Antissepsia cirúrgica das mãos**

Ato de higienizar as mãos com água e agente antisséptico antes de procedimentos cirúrgicos.

INTERVENÇÕES MOMENTOS: As mãos devem ser higienizadas em momentos essenciais e necessários de acordo com o fluxo de cuidados assistenciais para prevenção de IRAS causadas por transmissão cruzada pelas mãos: "Meus cinco momentos para a higiene das mãos". A ação correta no momento certo é a garantia de cuidado seguro para os pacientes. Antes de tocar o paciente; Antes de realizar procedimento limpo/ asséptico: a) Antes de manusear um dispositivo invasivo, independentemente do uso ou não de luvas; b) Ao se mover de um sítio anatômico contaminado para outro durante o atendimento do mesmo paciente. Após o risco de exposição a fluidos corporais ou excreções: a) Após contato com fluidos corporais ou excretas, membranas mucosas, pele não íntegra ou curativo; b) Ao se mover de um sítio anatômico contaminado para outro durante o atendimento do mesmo paciente; c) Após remover luvas esterilizadas ou não esterilizadas. Após tocar o paciente: a) Antes e depois do contato com o paciente; b) Após remover luvas esterilizadas ou não esterilizadas. Após tocar superfícies próximas ao paciente: a) Após contato com superfícies e objetos inanimados (incluindo equipamentos para a saúde) nas proximidades do paciente; b) Após remover luvas esterilizadas ou não esterilizadas.

8. **RECOMENDAÇÕES:**

As indicações para higiene das mãos contemplam:

1. Higienizar as mãos com sabonete líquido e água;

- a) Quando estiverem visivelmente sujas ou manchadas de sangue ou outros fluidos corporais
- b) ou após uso do banheiro
- c) Quando a exposição a potenciais patógenos formadores de esporos for fortemente suspeita ou comprovada.
- d) Em todas as outras situações, nas quais houver impossibilidade de obter preparação alcoólica.

2. Higienizar as mãos com preparação alcoólica;

- a) Quando as mãos não estiverem visivelmente sujas.
- b) antes e depois de tocar o paciente e após remover luvas.
- c) Antes do manuseio de medicação ou preparação de alimentos.

Obs. Sabonete líquido e preparação alcoólica para a higiene das mãos não devem ser utilizados concomitantemente.

9. PROCEDIMENTO OPERACIONAL 9.1 Higienização simples: com sabonete líquido/ ou degermante e água; Finalidade Remover os micro-organismos que colonizam as camadas superficiais da pele, assim como o suor, a oleosidade e as células mortas, retirando a sujidade propícia à permanência e à proliferação de micro-organismos. Duração do procedimento: A higienização simples das mãos deve ter duração mínima de 40 a 60 segundos. Técnica: A técnica de higiene simples das mãos envolve os passos a seguir Molhe as mãos com água; Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir toda a superfície das mãos; Ensaboe as palmas das mãos friccionando-as entre si; Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa; Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais; Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimentos de vai e vem e vice-versa; Esfregue o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita utilizando-se de movimento circular e vice-versa; Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa; Enxágue bem as mãos com água; Seque as mãos com papel toalha descartável; No caso de torneiras de fechamento manual, para fechar sempre utilize o papel toalha; Agora as suas mãos estão seguras.

9.2. Fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica;

Finalidade A utilização de preparação alcoólica para higiene das mãos sob as formas gel, espuma e outras (na concentração final mínima de 70%) ou sob a forma líquida (na concentração final entre 60% a 80%) tem como finalidade reduzir a carga microbiana das mãos e pode substituir a higienização com água e sabonete líquido quando as mãos não estiverem visivelmente sujas. A Fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica não realiza remoção de sujidades.

Duração do procedimento:

A fricção das mãos com preparação alcoólica antisséptica deve ter duração de no mínimo 20 a 30 segundos. 9 5.3.3. Técnica Os seguintes passos devem ser seguidos durante a realização da técnica de fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica:

1. Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos;
2. Friccione as palmas das mãos entre si;
3. Friccione a palma de mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa;
4. Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados;
5. Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento vai e vem e vice-versa;
6. Friccione o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa;
7. Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa;
8. Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.

9.3. Antissepsia cirúrgica das mãos

Finalidade Eliminar a microbiota transitória da pele e reduzir a microbiota residente, além de proporcionar efeito residual na pele do profissional. As 11 escovas utilizadas no preparo cirúrgico das mãos devem ser descartáveis e de cerdas macias, impregnadas ou não com antisséptico e de uso exclusivo em leito ungueal, subungueal e espaços interdigitais. Não será abordada a antissepsia cirúrgica das mãos com preparação alcoólica, por não ser ainda uma prática estabelecida na REMUS.

Duração do procedimento antissepsia cirúrgica das mãos;

Deve durar de três a cinco minutos para a primeira cirurgia e de dois a três minutos para as cirurgias subsequentes.

Técnica;

1. A técnica de antissepsia cirúrgica das mãos envolve os passos a seguir:
2. Abrir a torneira e molhar as mãos, os antebraços e os cotovelos;
3. Recolher, com as mãos em concha, o antisséptico e espalhar nas mãos, antebraços e cotovelos. No caso de escova impregnada com antisséptico, pressionar a parte impregnada da esponja contra a pele e espalhar por todas as partes das mãos, antebraços e cotovelos;
4. Limpar sob as unhas com as cerdas da escova;
5. Friccionar as mãos, observando os espaços interdigitais e os antebraços, por no mínimo três a cinco minutos, mantendo as mãos acima dos cotovelos;
6. Enxaguar as mãos em água corrente, no sentido das mãos para os cotovelos, retirando todo o resíduo do produto. Fechar a torneira com o cotovelo, joelho ou pés, se a torneira não possuir fotossensor;
7. Enxugar as mãos em compressas estéreis, com movimentos compressivos, iniciando pelas mãos e seguindo pelos antebraços e cotovelos, atentando para utilizar as diferentes dobras da compressa para regiões distintas.

10. ESTRATÉGIA MULTIMODAL (gestor/ gerentes) É um conjunto de ações para transpor diferentes obstáculos e barreiras comportamentais com vistas a melhorar a prática de higienização das mãos, de forma bem-sucedida e sustentada. Os componentes-chave da Estratégia Multimodal da OMS para a Melhoria da Higienização das Mãos são: 1 Mudança de sistema Assegurar que a infraestrutura necessária esteja disponível para permitir a prática correta de higiene das mãos pelos profissionais de saúde. Isto inclui algumas condições essenciais: Acesso a sabonete líquido e papel toalha, bem como a um fornecimento contínuo e seguro de água, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011; Acesso imediato a preparações alcoólicas para a higiene das mãos no ponto de assistência; Pias no quantitativo de uma para cada dez leitos, preferencialmente com torneira de acionamento automático em unidades não críticas e obrigatoriamente em unidades críticas. 2 Educação e treinamento Fornecer capacitação regular a todos os profissionais de saúde sobre a importância da higienização das mãos, com base na abordagem “Meus 5 Momentos para a Higiene das Mãos” e os procedimentos corretos de higiene das mãos. 3 Avaliação e retroalimentação Monitorar as práticas de higiene das mãos e a infraestrutura, assim como a percepção e conhecimento sobre o tema entre os profissionais da saúde retroalimentando estes resultados. 4 Lembretes no local de trabalho Alertar e lembrar os profissionais de saúde sobre a importância da higienização das mãos e sobre as indicações e procedimentos adequados para realizá-la. 5 Clima de segurança institucional Criar um ambiente que facilite a sensibilização dos profissionais quanto à segurança do paciente e no qual o aprimoramento da higienização das mãos constitui prioridade máxima em todos os níveis, incluindo: A participação ativa em nível institucional e individual; A consciência da capacidade individual e institucional para mudar e aprimorar (autoeficácia); Parcerias com pacientes, acompanhantes e com associações de pacientes.

11. INDICADORES ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E INDICADORES Os indicadores de desempenho para a mensuração da melhoria da adesão às práticas de higiene das mãos são: 1. Indicador obrigatório* a) Consumo de preparação alcoólica para as mãos: monitoramento do volume de preparação alcoólica para as mãos utilizado para cada 1.000 pacientes dia. b) Consumo de sabonete monitoramento do volume de sabonete líquido associado ou não a antisséptico utilizado para cada 1.000 pacientes dia. 2. Indicador recomendável c) Percentual (%) de adesão: número de ações de higiene das mãos realizados pelos profissionais de saúde/ número de oportunidades ocorridas para higiene das mãos, multiplicado por 100. * Para cálculo dos indicadores obrigatórios, sugere-se que seja mensurado o volume total de álcool gel e/ou sabonete líquidos utilizados todos os meses com a higienização das mãos, para que este valor possa ser dividido pelo total de pacientes dia. Este será obtido por meio da verificação diária de quantos pacientes são atendidos em determinado setor, somando-se o resultado de cada dia ao término do mês.

12. RECOMENDAÇÕES:

• **CUIDADOS ESPECIAIS**

1. Cuidado com o uso de luvas;

O uso de luvas não altera nem substitui a higienização das mãos, seu uso por profissionais de saúde não deve ser adotado indiscriminadamente, devendo ser restrito às indicações a seguir:

a) Utilizá-las para proteção individual, nos casos de contato com sangue e líquidos corporais e contato com mucosas e pele não íntegra de todos os pacientes;

b) Utilizá-las para reduzir a possibilidade de os micro-organismos das mãos do profissional contaminarem o campo operatório (luvas cirúrgicas);

c) Utilizá-las para reduzir a possibilidade de transmissão de microorganismos de um paciente para outro nas situações de precaução de contato;

d) Trocar de luvas sempre que entrar em contato com outro paciente;

e) Trocar de luvas durante o contato com o paciente se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo;

f) Trocar de luvas quando estas estiverem danificadas;

g) Nunca tocar desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas;

h) Higienizar as mãos antes e após o uso de luvas;

2. Cuidados com a pele das mãos;

Aspectos para garantir o bom estado da pele das mãos:

a) A fricção das mãos com preparação alcoólica contendo um agente umectante agride menos a pele do que a higiene com sabonete líquido e água;

b) As luvas entalcadas podem causar irritação quando utilizadas simultaneamente com produtos alcoólicos;

c) O uso de cremes de proteção para as mãos ajudam a melhorar a condição da pele, desde que sejam compatíveis com os produtos de higiene das mãos e as luvas utilizadas.

3. Comportamentos a ser evitados;

a) Utilizar sabonete líquido e água, simultaneamente a produtos alcoólicos;

b) Utilizar água quente para lavar mãos com sabonete líquido e água;

c) Calçar luvas com as mãos molhadas, levando a riscos de causar irritação;

d) Higienizar as mãos além das indicações recomendadas;

e) Usar luvas fora das recomendações.

4. Princípios devem ser seguidos:

a) Enxaguar abundantemente as mãos para remover resíduos de sabonete líquido e sabonete antisséptico;

b) Friccionar as mãos até a completa evaporação da preparação alcoólica;

c) Secar cuidadosamente as mãos após lavar com sabonete líquido e água;

d) Manter as unhas naturais, limpas e curtas;

e) Não usar unhas postiças quando entrar em contato direto com os pacientes;

f) Deixar punhos e dedos livres, sem a presença de adornos como relógios, pulseiras e anéis, etc;

g) Aplicar regularmente um creme protetor para as mãos (uso individual).

13. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Brasília, 2013. BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Higienização das Mãos em Serviços de Saúde. Brasília, 2007. Disponível em: Acesso em: 21 mar. 2013. BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. RDC n°. 42, de 25 de outubro de 2010. Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do país e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 out. 2010. BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Higienização das Mãos. Brasília, 2009. CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND REVENTION. Guideline for Hand Hygiene in Health-Care Settings: recommendations of the Healthcare Infection Control Practices Advisory Committee and the HICPAC/ SHEA/APIC/IDSA Hand Hygiene Task Force. MMWR, v.51, n. RR-16, p.1-45, 2002. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OPAS/OMS; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA/MS. Manual para Observadores. Brasília, DF, 2008a. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OPAS/OMS; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA/MS. Guia para Implantação. Um guia para implantação da Estratégia Multimodal da OMS para a Melhoria da Higienização das Mãos. Brasília, DF, 2008b. WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO. Hand Hygiene: Why, How and When. Summary Brochure on Hand Hygiene. World Alliance for Patient Safety, 2006. p. 1-4. WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO Guidelines on Hand Hygiene in Health Care. First Global Patient Safety Challenge. Clean Care is Safer Care Geneva: WHO Press, 2009a. 270 p. Disponível em: Acesso em: 20 mar. 2013. WORLD HEALTH ORGANIZATION. Hand hygiene technical reference manual: to be used by health-care workers, trainers and observers of hand hygiene practices. Geneva: WHO Press, 2009b. 31 p. <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/wp-content/uploads/sites/30/2019/03/Protocolo-de-Higieniza%C3%A7%C3%A3o-das-M%C3%A3os-Consulta-P%C3%BAblica.pdf> acessado dia 16 de agosto 2019

ELABORADO POR:	APROVAÇÃO POR:	VALIDADO POR:	REVISÃO AGENDADA:
DATA://	DATA://	DATA://	DATA://

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 10241957

HRB

Portaria nº 5 de 27 de fevereiro de 2020

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício nº 62/2020/HRB-NRH; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0058.047587/2020-15.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU, referente ao Mês de **JANEIRO DE 2020**, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRICULA	HORAS
ADRIEL NAGILDO DA SILVA	300125959	24
CLAUDINEIA VICENTE	300131184	24
DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA	300092800	36
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	300068667	42
FRANCISCO NEVES FERRAZ	300096025	42
FABIA DAMIANE DA SILVA	300095876	18
JOÃO BATISTA MAIA	300136372	42
PAULO AUGUSTO DE M. BRAGA	300138453	44

Buritis 27 de fevereiro de 2020.

Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares

Hospital Regional de Buritis
Diretora Geral

Protocolo 10356639

FHEMERON

Portaria nº 33 de 20 de fevereiro de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora, **KATIA JUNIA FERREIRA LIMA ROMANO**, ENFERMEIRA, Matrícula **300125605**, do período de **01/10/2020** à **30/10/2020**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período **1º Período 30/03/2020 à 13/04/2020, 2º Período 15/05/2020 à 29/05/2020.**

Porto Velho-RO, 20 de Fevereiro de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 10298930

Portaria nº 34 de 20 de fevereiro de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que confere o Decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **JANEIRO/2020.**

Processo nº 0052.076992/2020-92

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Glória Amparo Chaves Lins	300094366	40
2.	Jane Meire Rodrigues Farias	300022388	22

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 10301246

Portaria nº 35 de 20 de fevereiro de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que confere o decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JANEIRO/2020**.

Processo: 0052.076992/2020-92

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Elma Castro Barbosa	300149208	14
2.	Floriano Prudente Braga	300137676	34

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 10303327

AGEVISA

Portaria nº 58 de 21 de fevereiro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Requerimento do (a) servidor (a), constante nos autos do Processo n. 0002.066282/2020-40,

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **Joseni Martins Noieto da Silva**, matrícula 300053382, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, de 01 a 30.12.2019 para 26/12/2019 a 24/01/2020 referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.12.2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 10332477

CETAS

EDITAL Nº 2/2020/CETAS-NSE

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 16.2, 16.3 e 16.4, do Edital nº. 51/2019/CETAS-NSE, de 31 de outubro de 2019, alterado pelo Edital nº. 56/2019/CETAS-NSE de 22 de novembro de 2019, CONVOCA a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 61/2019/CETAS-NSE de 29 de novembro de 2019, homologado pelo Edital nº. 65/2019/CETAS-NSE, de 04 de dezembro de 2019, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **Cuidador de Idoso**, no município de **Ouro Preto do Oeste – RO**, em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas no local, data e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário:

Documentos para **profissional com vínculo empregatício com serviço público**:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Dois fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;

- p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
 q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
 r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 s) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
 t) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
 u) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
 v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
 w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
 x) Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
 y) Declaração pessoal de compatibilidade de horários (anexo VIII);
 z) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público** :

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
 d) Certificado de Reservista;
 e) Cartão do PIS/PASEP;
 f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
 g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre; Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
 j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
 k) Certidão de casamento ou nascimento;
 l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
 m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
 n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
 o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
 p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
 q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
 r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
 s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
 t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
 u) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
 v) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
 w) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
 x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/ LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas em Ouro Preto do Oeste - RO: Auditório do Centro de Saúde Av. Daniel Comboni, s/n. Bairro Jardim Tropical	11/ 03/2020 e 12/03/2020 (das 8h às 12h e das 14h às 18h)

Porto Velho (RO), 27 de fevereiro de 2020.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 02/2020/CETAS-NSE.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E

ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: **Cuidador de Idoso**

Localidade: **OURO PRETO DO OESTE-RO**

Área de atuação: **ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	DHULIE ORLANDA DE ARAÚJO ALMADA	1180247 SESDEC/ RO
2º	ÉVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA	1071227 SSP/ PR

Área de atuação: **PSICOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	CARLA ADRIANE DE ARAÚJO ALMADA	1061098 SSP/ RO

Área de atuação: **PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	MARIA ALICE NICÁCIO	390650 SSP/ PR

Protocolo 10363788

SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 0029.303140/2018-56

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1794>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/02/20, às 12:37

INTERESSADA: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO

OBJETO: Aquisição de água tratada

Considerando o Despacho SEDUC-GFIN (10167281), Parecer 652 CI/SEDUC (10131411), Adendo SEDUC-CI (10162589), Justificativa (10167588) e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual n. 5.459/1992, **HOMOLOGO** a despesa, no valor de R\$ 3.148,79 (três mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), em favor de ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A, CNPJ nº 21.918.616/0001-16, localizada no município de Buritis-RO, correspondente ao pagamento de despesa com aquisição de água tratada, referente ao mês de maio e junho de 2019.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10307700

Portaria nº 889 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) PRISCILA LINS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300118680, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição de: **02/03/2020 à 31/03/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10315079

Portaria nº 890 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LUCIELDA BARROS PONTES SOARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM. PROFESSOR SALOMÃO SILVA/CRE/SEDUC/Guajará-Mirim, matrícula nº 300072040, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **03/08/2020 à 01/09/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Prêmio no período da férias regulamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10316410

Portaria nº 891 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) HOZANO LOPES DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300036522, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **16/04/2020 à 30/04/2020** e o segundo de: **15/07/2020 à 29/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10317515

Portaria nº 866 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2019 do (a) servidor (a) IRMA IARA NEVES MORAES FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Escola Ceeja/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300003731, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, ficando as mesmas para fruição de: **03/02/2020 à 03/03/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de licença prêmio no período das férias regulamentar de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10303958

Portaria nº 894 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente ao recesso de julho 2019 do (a) servidor (a) IRMA IARA NEVES MORAES FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Escola Ceeja/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300003731, no período de 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição de: **04/03/20 a 18/03/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de licença prêmio no período do recesso escolar de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10319664

Portaria nº 896 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a) IRMA IARA NEVES MORAES FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na Escola Ceeja/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300003731, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, ficando as mesmas para fruição de: **19/03/2020 a 17/04/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de licença prêmio no período das férias regulamentar de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20, fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10319779

Portaria nº 897 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2015 do (a) servidor (a) BEATRIZ OLEGARIO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. PAULO FREIRE/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300019289, no período de 02/01/2015 à 31/01/2015, ficando as mesmas para fruição em **02/03/2020 à 31/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10319895

Portaria nº 902 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) NERLI BARGLINI DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEMTI. JOSINO BRITO/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300021033, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/07/2020 à 30/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10320411

Portaria nº 903 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) REGINA FARIA BATISTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil

quinta-feira, 27 de fevereiro de
2020

do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Buritis, matrícula nº 300117805, no período de 09/01/2020 à 07/02/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **03/02/2020 à 03/03/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10320666

Portaria nº 875 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA ESPANHOLA E LÍNGUA INGLESA**, ministrado pela FACULDADE FUTURA, ao (a) servidor (a) **DIEINE GOMES CORDEIRO**, matrícula nº **300117401**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/08/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10306870

Portaria nº 885 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **SARA PEZZIN DE LIMA**, matrícula nº **300140996**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/08/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10309568

Portaria nº 886 de 20 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE,

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vintepor cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do Diploma de **MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**, ministrado pelo (a) UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, ao (a) servidor (a) **UILES JESUS OLIVEIRA**, matrícula nº **300141406**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/02/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 10313630

Portaria nº 627/2020/SEDUC-GCME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento referente à contratação de empresa especializada em serviço alimentação, a fim de atender a Formação de Professores Ministrantes na semana pedagógica do dia 17 a 21 de Fevereiro em Porto Velho/RO, do Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão ora instituída:

1. Solene Rocha Pamplona, matrícula nº 300014301.
2. Laissa de Paula Batista Teixeira, matrícula nº 300088969.
3. Ivoneide Silva de Melo, matrícula nº 300063436.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Portaria nº 628/2020/SEDUC-GCME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art 1º Designar o servidor Jeane da Silva Lopes, matrícula nº 300024275, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo da contratação de empresa especializada em serviço de alimentação, a fim de atender a Formação de Professores Ministrantes na semana pedagógica do dia 17 a 21 de Fevereiro em Porto Velho/RO, do Ensino Médio com Mediação Tecnológica, constante no Processo Administrativo nº 0029.036369/2020-94, desta Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário Estadual de Educação

Protocolo 10103481

Portaria nº 927 de 21 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) PATRICIA SANTOS SCHEFER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM FELIPE CAMARÃO/CRE/SEDUC Pimenta Bueno, matrícula nº 300126393, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **02/01/2020 à 16/01/2020** e o segundo de: **08/09/2020 à 22/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10337404

Portaria nº 929 de 21 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) GLEICE GOMES DA ROCHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM FELIPE CAMARÃO/CRE/SEDUC Pimenta Bueno, matrícula nº 300098797, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **02/01/2020 à 16/01/2020** e o segundo de: **01/06/2020 à 15/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10338777

Portaria nº 930 de 21 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) RICARDO BRAZ BEZERRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFCTP/SEDUC, matrícula nº 300023309, nos períodos de 17/02/2020 à 02/03/2020 e 25/09/2020 à 09/10/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição do primeiro período de: **09/11/2020 à 23/11/2020** e o segundo de: **14/12/2020 à 28/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10341217

Portaria nº 908 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 24/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.079028/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 19/02/2020, o(a) servidor(a)RICHARD AYRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 300052527, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 2, da Função de SECRETÁRIO(A) da EEEFM 4 DE JANEIRO, Tipologia 02, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10324915

Portaria nº 909 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 56/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 19/02/2020, o(a) servidor(a)ANA LUCIA BERNARDO THOMAZELLI, matrícula nº 300022186, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 1, para exercer a Função de SECRETÁRIO(A) da EEEFM CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, Tipologia 05, localizada no município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10325996

Portaria nº 913 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 56/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 19/02/2020, o(a) servidor(a)AGNALDO JOSE ONOFRE, matrícula nº 300106580, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 2, para exercer a Função de SECRETÁRIO(A) da EEEFM JOVEM GONÇALVES VILELA, Tipologia 02, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10329056

Portaria nº 915 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 56/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 19/02/2020, o(a) servidor(a)VALDIRENE DA SILVA SANTOS FERREIRA, matrícula nº 300026383, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 2, para exercer a Função de SECRETÁRIO(A) da EEEFM 4 DE JANEIRO, Tipologia 02, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10330724

Portaria nº 916 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 56/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 19/02/2020, o(a) servidor(a)MARCOS BRASIL GARCIA LEAL, matrícula nº 300026895, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 1, para exercer a Função de SECRETÁRIO(A) da EEEFTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO, Tipologia 03, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10330944

Portaria nº 918 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 56/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 19/02/2020, o(a) servidor(a)ANGELINA APARECIDA MASALSKAS, matrícula nº 300122003, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível 2, para exercer a Função de SECRETÁRIO(A) da EEEFM MARECHAL RONDON, Tipologia 05, localizada no município de Buritis/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10331364

Portaria nº 921 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 56/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 19/02/2020, o(a) servidor(a)ANTÔNIO CARLOS TASSI, matrícula nº 300117336, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível-2, para exercer a Função de SECRETÁRIO(A) da EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Tipologia 05, localizada no município de ROLIM DE MOURA/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10331688

Portaria nº 923 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 56/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 19/02/2020, o(a) servidor(a)ANDRESSA MAIRA DE SOUZA MATOS, matrícula nº 300117716, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível-2, para exercer a Função de SECRETÁRIO(A) da EEEFM PROF. CARMEM IONE DE ARAUJO, Tipologia 03, localizada no município de ARIQUEMES/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10331922

Portaria nº 924 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 54/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 14/02/2020, o(a) servidor(a) FRANCINEUDA LINS MACIEL DE SOUZA, matrícula nº 300050737, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a Função de COORDENADOR(A) ADM. E FINANCEIRO - CAF - VICE-DIRETOR(A) da EEEFM CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, Tipologia 05, localizada no município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10335829

Portaria nº 925 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 54/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 14/02/2020, o(a) servidor(a)OSIEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 300125660, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a Função de COORDENADOR(A) ADM. E FINANCEIRO - CAF - VICE-DIRETOR(A) da EEEFM JOVEM GONÇALVES VILELA, Tipologia 02, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10336930

Portaria nº 931 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 54/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 14/02/2020, o(a) servidor(a) ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIBAS, matrícula nº 300024566, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a Função de COORDENADOR(A) ADM. E FINANCEIRO - CAF - VICE-DIRETOR(A) da EEEFM 4 DE JANEIRO, Tipologia 02, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10343419

Portaria nº 932 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 54/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 14/02/2020, o(a) servidor(a) JEFFERSON SOUZA FERREIRA, matrícula nº 300107027, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a Função de COORDENADOR(A) ADM. E FINANCEIRO - CAF - VICE-DIRETOR(A) da EEEFM MARECHAL RONDON, Tipologia 05, localizada no município de Buriitis/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10343825

Portaria nº 933 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 54/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 14/02/2020, o(a) servidor(a) DORCAS VIEIRA DIAS ÁVILA, matrícula nº 300020174, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a Função de COORDENADOR(A) ADM. E FINANCEIRO - CAF - VICE-DIRETOR(A) da EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Tipologia 05, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10343923

Portaria nº 934 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 54/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 14/02/2020, o(a) servidor(a) GRACIRLEIDE DE FREITAS, matrícula nº 300115358, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a Função de COORDENADOR(A) ADM. E FINANCEIRO - CAF - VICE-DIRETOR(A) da EEEFM CARMEM IONE DE ARAÚJO, Tipologia 03, localizada no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10344075

Portaria nº 936 de 21 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 54/2020/SEDUC-GGEde 20 de fevereiro de 2020, *Portaria 222/2020/SEDUC-SEI / EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GGE*, processo nº 0029.068081/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 14/02/2020, o(a) servidor(a) FABIANE SAMARA MARQUES LOPES, matrícula nº 300050654, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a Função de COORDENADOR(A) ADM. E FINANCEIRO - CAF - VICE-DIRETOR(A) da EEEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO, Tipologia 03, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10344378

Portaria nº 919 de 21 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.167491/2019-78, EEEFM Estudo e Trabalho, , Reforma." - CREPorto Velho**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **André Ricardo Silva Reis Oliveira**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 18 de Fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10331384

Portaria nº 922 de 21 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras dos Produtos da Alimentação Escolar - CRE/SEDUC de Jaru/RO, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, para atender às escolas da Rede Pública Estadual, dessa jurisdição administrativa.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão ora instituídos.

1 -Ébio Monteiro da Costa - Matrícula 300053614 - Presidente

2- Deize Roza Moreira - Matrícula 300025512 - Secretária

3 -Priscila Tostas Bitencourt - Matrícula 300124623 - Membro

§ 1º A Declaração de Cadastramento e Habilitação a ser expedida será assinada pelo presidente e secretária (o) desta Comissão.

§ 2º Na ausência ou impedimento do presidente e/ou secretária, assumirá a presente Comissão, o membro imediatamente designado.

§ 3º Os componentes supracitados deverão participar dos certames licitatórios bem como assumir o acompanhamento das ações alusivas, conforme Art. 6º, inciso XVI da Lei de Licitação Nº 8666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10331914

Portaria nº 870 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referente à aquisição de Passagens Aéreas adquiridas da empresa M&A Viagens, no exercício de 2020.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída.

1º Rachel deOliveira Lima MoraesBernini,300038289;

2º DanieleConstantino deLima, 300118591;

3º MariaEdnaMaciel, 30026985 .

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020

Protocolo 10305740

Portaria nº 871 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.4418992/2019-03, EEEFMANÍSIO TEIXEIRA ,CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM 4 SALAS DE AULA""**

" - CREAríquemes

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alex Alexandrino da Silva**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 868 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.307250/2019-78, EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, AMPLIAÇÃO DE MURO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA " - CREJi-Paraná**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JADSON SOUZA DE MELO**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 20 de Fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10305074

SEAS

ATA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDM/RO – BIÊNIO 2020/2022

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na Sala de reunião da CASA DOS CONSELHOS, presente a membro da Comissão Eleitoral do CEDM/RO, Adriana Leite de Oliveira Maia (titular da SEAS). Em segunda e última convocação às 09h28, presentes Maria Gomes da Silva (representante suplente da SEAGRI) e Rosenilda Ferreira de Souza (membro da Comissão Eleitoral do SINTERO), ausentes representantes titular ou suplente da OAB e SESAU (sem justificativas de ausências), justificada a ausência da Presidente do CEDM, srª Laura Cristina Anastácio Rodrigues por ter que atender demanda na SEDUC, passou-se a reunirem-se na 5ª reunião ordinária da Comissão Eleitoral para apreciação de recursos protocolados na Casa dos Conselhos no período de 19 e 20 de fevereiro de 2020, das 07h30 às 13h30. Verificou-se que o Ministério Público do Estado de Rondônia foi oficiado previamente através do Ofício 569/2020/SEAS-CEDM e protocolado no dia 19/02/2020, mas conforme informação trazida pela Presidente do CEDM postada no grupo Comissão Eleitoral – CEDM em que a ilustríssima Promotora de Justiça atuante na Promotoria de Violência Doméstica da Capital, Tânia Garcia Santiago, por motivos de estar em audiências designadas e realizar pareceres para a data de hoje não se fará presente tampouco teria como designar assessora ou assistente. A secretária executiva do CEDM, srª Ana Júlia de Cunha e Araújo neste ato apresenta 03 (três) envelopes lacrados por grampos identificados nominalmente das entidades da sociedade civil AMATEC (Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental), SINTERO (Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia) e UBM (União Brasileira de Mulheres). Diante da ausência do membro do Ministério Público do Estado de Rondônia para acompanhamento do Pleito, deliberou-se que para atender a lisura e legalidade do certame com a presença do parquet, a Comissão Eleitoral retornará as atividades a partir do dia vinte e sete do corrente mês (27/02/2020), às nove horas (09h00) nos termos da Resolução 007/2019/SEAS-CEDM e Calendário do Edital supra mencionado, com a abertura dos três envelopes a partir da próxima reunião. A reunião encerrou-se às nove horas e quarenta e seis minutos (09h46min), a qual eu, Adriana Leite de Oliveira Maia, membro da Comissão Eleitoral, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada e anexada à lista de presença dos participantes.

LISTA DE PRESENÇA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

BIÊNIO 2020/2022 – CEDM/RO REALIZADA AOS 21/02/2019.

Iniciada às 09h00 (primeira chamada) e em segunda e última convocação às 09h28.

ENTIDADE	TITULAR	ASSINATURA
SEAS	Adriana Leite de Oliveira Maia	
SESAU	Elizabeth Alves Nune da Silva	AUSENTE
SEAGRI	Maria do Carmo Silva dos Santos	AUSENTE
OAB	Marli Rosa de Mendonça	AUSENTE
SINTERO	Rosenilda Ferreira de Souza	
MP/ RO		AUSENTE
CEDM/ RO	Laura Cristina Anastácio Rodrigues	AUSENTE
ENTIDADE	SUPLENTE	ASSINATURA
SEAS	Aparecida Meireilles de Souza e Souza	-----
SESAU	-----	-----
SEAGRI	Maria Gomes da Silva	
OAB	Larissa Gripp Cardoso	AUSENTE
SINTERO	Francisca Diniz de Melo	-----
MP/ RO	AUSENTE	AUSENTE
CEDM/ RO	Clícia Henriques de Souza	AUSENTE

Protocolo 10329905

Portaria nº 89 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, o servidor **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, Diretor, matrícula nº 100093002, para responder pela **Diretoria Administrativa e Financeira** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10268016

Portaria nº 90 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, o servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Diretor, matrícula nº 300130555, para responder pela **Diretoria Técnica** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10268546

Portaria nº 91 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, a servidora **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Coordenador, matrícula nº 300130994, para responder pela Coordenadoria de Assistência Social - CAS desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10269508

Portaria nº 92 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 1 de outubro de 2019, a servidora **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, Coordenador, matrícula nº 300118739, para responder pela Coordenadoria de Direitos Humanos - CODH desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10269607

Portaria nº 93 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSE CARLOS MONTEIRO GADELHA**, Coordenador, matrícula nº 300134815, para responder pela Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, de 14 de junho de 2019 a 01 de novembro de 2019, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10269676

Portaria nº 94 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01 de novembro de 2019, a servidora **GLENDA HARA**, Coordenador, matrícula nº 300155130, para responder pela **Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10269759

Portaria nº 95 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, a servidora **CLARA EMILIA LIMA DE OLIVEIRA SOARES**, Coordenador, matrícula nº 300134044, para responder pela **Coordenadoria da Casa do Ancião São Vicente de Paula - CASA** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10269832

Portaria nº 96 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, o servidor **ROBERVAL CAETANO PASSOS**, Gerente, matrícula nº 300110002, para responder pela **Gerência de Compras - GC** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10269878

Portaria nº 97 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, a servidora **DANIELI KLEIN**, Gerente, matrícula nº 300134788, para responder pela **Gerência de Contratos - GCONTRAT** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10270018

Portaria nº 98 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, o servidor **HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES**, Gerente, matrícula nº 300151148, para responder pela **Gerência de Logística - GLOG** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10270034

Portaria nº 99 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, a servidora **LANA CAROLINE AMORIM GOMES**, Assessor VIII, matrícula nº 300141513, para responder pela **Gerência de Gestão de Pessoas - GGP** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10270052

Portaria nº 100 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, a servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS**, Gerente, matrícula nº 300154889, para responder pela **Gerência de Contabilidade - GCON** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10270081

Portaria nº 101 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, a servidora **DAGLLIANY SANTOS SCHNEIDER**, Gerente, matrícula nº 300130688, para responder pela **Gerência de Planejamento e Orçamento - GPLAN** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10270099

Portaria nº 102 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 22 de outubro de 2019, a servidora **LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI**, Gerente, matrícula nº 300156062, para responder pela **Gerência Regional de Ji-Paraná** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10270279

Portaria nº 103 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 22 de outubro de 2019, a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Gerente, matrícula nº 300052505, para responder pela **Gerência Regional de Ouro Preto do Oeste** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10270383

Portaria nº 104 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 22 de outubro de 2019, a servidora **PHABIANA DE OLIVEIRA**, Gerente, matrícula nº 300156371, para responder pela **Gerência Regional de Jaru** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10270429

Portaria nº 105 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 22 de outubro de 2019, a servidora **FABIANA RENATA DA SILVA**, Gerente, matrícula nº 300157317, para responder pela **Gerência Regional de Rolim de Moura** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10270456

Portaria nº 106 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CHIARA CECILIA DA SILVA CARNEIRO**, Gerente, matrícula nº 300140031, para responder pela **Gerência Regional de Guajará Mirim** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, de 22 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10270476

Portaria nº 107 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 22 de outubro de 2019, a servidora **DELOTEIA ALVES DA SILVA VICENTE**, Gerente, matrícula nº 300150702, para responder pela **Gerência Regional de Cacoal** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10270503

Portaria nº 108 de 18 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 22 de outubro de 2019, a servidora **DINALVA MARIA DA SILVA**, Gerente, matrícula nº 300156095, para responder pela **Gerência Regional de Vilhena** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10270519

Portaria nº 112 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 22 de outubro de 2019, a servidora **ELIANE ROCHA PINTO**, Assessor Especial III, matrícula nº 300044617, para responder pela **Gerência Regional de Ariquemes** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019, Decreto nº 24.380, de 21 de Outubro de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10288954

Portaria nº 113 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, a servidora **NATALIA DE SOUZA BARROS**, Gerente, matrícula nº 300151647, para responder pela **Gerência de Fundos e Convênios** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10289005

Portaria nº 115 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, o servidor **ITABORAHÍ DE SOUZA ESTEVES**, Assessor Especial III, do Gabinete do Governador, matrícula nº 300110530, para responder pela **Gerência de Almoarifado e Patrimônio** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10289276

Portaria nº 116 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, a servidora **NALEI DE CARVALHO SOBRINHO**, Gerente, matrícula nº 300129715, para responder pela **Gerência do SUAS e programas sociais - GSUAS** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10289385

Portaria nº 117 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, a servidora **EDINA REGINA GOMES**, Gerente, matrícula nº 300061179, para responder pela **Gerência de Proteção Social Básica-GPSB** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10289494

Portaria nº 118 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DULCIANNI DE FATIMA MONTEIRO BARROS IGNACIO**, Gerente, matrícula nº 300139592, para responder pela **Gerência de Proteção Social Especial - GPSE** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, **de 14 de junho de 2019 a 14 de outubro de 2019**, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10289980

Portaria nº 119 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de outubro de 2019, a servidora **GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO**, Gerente, matrícula nº 300139828, para responder pela **Gerência de Proteção Social Especial - GPSE** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10290167

Portaria nº 120 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ADSON CRUZ DA SILVA**, Gerente, matrícula nº 300159986, para responder pela **Gerência da Família - GFAM** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, de 26 de julho de 2019 a 14 de outubro de 2019, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10290269

Portaria nº 121 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de outubro de 2019, a servidora **DULCIANNI DE FATIMA MONTEIRO BARROS IGNACIO**, Gerente, matrícula nº 300139592, para responder pela **Gerência da Família - GFAM** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10290884

Portaria nº 122 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14 de junho de 2019, a servidora **ELSIE WINTE SHOCKNESS**, Gerente, matrícula nº 300141842, para responder pela **Gerência de Proteção Global - GPG** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10291379

Portaria nº 123 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Gerente, matrícula nº 300102999, para responder pela **Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, de 14 de junho de 2019 a 13 de novembro de 2019, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10291543

Portaria nº 124 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 13 de novembro de 2019, o servidor **EDILAINÉ NAIARA GONÇALVES**, Gerente, matrícula nº 300159431, para responder pela **Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10291816

Portaria nº 125 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA CLAUDIA DE CARVALHO**, Gerente, matrícula nº 300110002, para responder pela **Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, de 9 de setembro de 2019 a 13 de novembro de 2019, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10291949

Portaria nº 126 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SHIRLEN ROCHA DO COUTO**, Gerente, matrícula nº 300158510, para responder pela **Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, de 14 de junho de 2019 a 30 de agosto de 2019, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10292468

Portaria nº 127 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 13 de novembro de 2019, a servidora **NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES**, Gerente, matrícula nº 300134119, para responder pela **Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10292703

Portaria nº 128 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 1 de novembro de 2019, o servidor **JOSE CARLOS MONTEIRO GADELHA**, Gerente, matrícula nº 300134815, para responder pela **Gerência de Habitação - GHAB** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10292827

Portaria nº 129 de 19 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 24 de outubro de 2019, o servidor **CELSO FERRACINI JUNIOR**, Assessor VII, matrícula nº 300128925, para responder pela **Gerência Administrativa e Financeira da Casa do Ancião São Vicente de Paula - GAFCasa** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10293004

Portaria nº 130 de 20 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, Gerente, matrícula nº 300157417, para responder pela **Gerência Administrativa e Financeira da Casa do Ancião São Vicente de Paula - GAFCasa** desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, de 14 de junho de 2019 a 24 de outubro de 2019, considerando os termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de Junho de 2019 e Decreto nº 24.669, de 10 de Janeiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10311725

Portaria nº 74 de 14 de fevereiro de 2020

Revoga a Portaria nº 02/2020/SEAS-GAB e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 161/PGE-2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

CONSIDERANDO: que a execução dos contratos e dos convênios e congêneres deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, parcerias e convênios em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas, vícios e defeitos observados em sua esfera de competência, conforme fundamento no inciso III do artigo 58, c/c artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 1º - Designar a servidora **TIARA MARTINS BARBOZA MARTELL**, matrícula nº 300162609, para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 161/PGE-2019, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael, em substituição a servidora **NALEI DE CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 30012915, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revoga a Portaria nº 02/2020/SEAS-GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 10219034

Portaria nº 70 de 14 de fevereiro de 2020

Revoga a Portaria 11/2020/GAB-SEAS e designa servidor para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 167/PGE-2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

CONSIDERANDO: que a execução dos contratos e dos convênios e congêneres deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, parcerias e convênios em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas, vícios e defeitos observados em sua esfera de competência, conforme fundamento no inciso III do artigo 58, c/c artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 1º - Designar a servidora **TIARA MARTINS BARBOZA MARTELL**, matrícula nº 300162609, para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 167/PGE-2019 datado de 30/12/2019, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Missão Kadoshi, em substituição a servidora **KELLI CRISTINA MROCZKOSKI**, matrícula nº 300148097, atentando-se ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 623/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revoga a Portaria nº 11/2020/SEAS-GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 10211569

FEASE

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.065051/ 2018-60
Credor	SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço	AVENIDA FARQUAR, 2986, PEDRINHAS - 76801-470 PORTO VELHO
Objeto (Descrição da despesa)	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS
Documento fiscal	NOTA FISCAL
Data de emissão do documento fiscal	05/ 02/2020

Período de reconhecimento	JANEIRO 2020
Valor da despesa	2.887,31 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a dotação orçamentária referente o exercício de 2020, só foi liberado para emissão de empenhos no dia 23 de janeiro de 2020.

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (Fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades desta FEASE;

Considerando que o objeto, fornecimento de refeições prontas atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal acima mencionada e encontram-se devidamente certificada por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 2.887,31 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), correspondente ao pagamento da despesa referente o mês de Janeiro de 2020, em favor da empresa: SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 20 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da FEASE

Protocolo 10304015

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.003768/ 2020-32
Servidor	AMARILDO DIONISIO DA SILVA
CPF	497.853.112-87
Servidor	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA
CPF	003.205.842-08
Servidor	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ
CPF	653.137.982-00
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de Diárias
Data da Viagem	06.01.2020 à 06.01.2020
Valor da despesa	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, conforme autorização 93.93.12.68486

Considerando que a viagem foi realizada conforme autorização, comprovação e relatório de viagem;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.2º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente ao pagamento da despesa acima mencionado, em favor dos Servidores: AMARILDO DIONISIO DA SILVA, PRISCILA QUEIROZ DA SILVA e RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 20 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da FEASE

Protocolo 10307038

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.000643/ 2020-51
Servidor	nilton cesar viola
CPF	389.582.792-49
Servidor	william neto da silva
CPF	868.749.932-91
Servidor	marcos antonio militao
CPF	765.793.792-00
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de Diárias

Data da Viagem	01.01.2020 à 01.01.2020
Valor da despesa	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, conforme autorização 93.93.12.68463

Considerando que a viagem foi realizada conforme autorização, comprovação e relatório de viagem;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.2º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) , correspondente ao pagamento da despesa acima mencionado , em favor dos Servidores: **nilton cesar viola, william neto da silva e marcos antonio militao** desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 20 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE

Protocolo 10306780

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.077108/ 2018-73
Credor	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
Endereço	rua malaga ,380 qd 179 It 27 Goiania
Objeto (Descrição da despesa)	serviço de manutenção e limpeza de piscinas
Contrato nº	
Documento fiscal	Nota Fiscal
Data de emissão do documento fiscal	03.02.2020
Período de reconhecimento	JANEIRO 2020
Valor da despesa	R\$ 2.499,68 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a dotação orçamentária referente o exercício de 2020, só foi liberado para emissão de empenhos no dia 23 de janeiro de 2020.

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (serviço de manutenção e limpeza de piscinas, para atender as necessidades desta FEASE, em Porto Velho;

Considerando que o objeto, (Pagamento de serviço de manutenção e limpeza de piscinas, atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme recibos acima mencionadas e encontram-se devidamente certificados por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 2.499,68 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao pagamento da despesa referente ao período de Janeiro de 2020 , em favor da empresa: L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 20 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE

Protocolo 10307974

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.065056/ 2018-92
Credor	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
Endereço	rua menezes filho, 3394 - casa preta
Objeto (Descrição da despesa)	serviço de fornecimento de alimentação
Contrato nº	
Documento fiscal	Nota Fiscal
Data de emissão do documento fiscal	05.02.2020
Período de reconhecimento	JANEIRO 2020
Valor da despesa	R\$ 15.009,44 (quinze mil nove reais e quarenta e quatro centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo

vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a dotação orçamentária referente o exercício de 2020, só foi liberado para emissão de empenhos no dia 23 de janeiro de 2020.

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (serviço de fornecimento de alimentação, para atender as necessidades desta FEASE, em Porto Velho e Ji-Paraná;

Considerando que o objeto, (Pagamento de serviço de fornecimento de alimentação, atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme recibos acima mencionadas e encontram-se devidamente certificados por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 15.009,44 (quinze mil nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao pagamento da despesa referente ao período de Janeiro de 2020, em favor da empresa: CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 20 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE

Protocolo 10300820

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.191714/ 2018-09
Credor	OI S.A
Endereço	Av.Lauro Sodré nº3290 Bairros Tanques CEP 76803-460
Objeto (Descrição da despesa)	Serviços de Telefonia Fixa
Contrato nº	
Documento fiscal	Fatura
Data de emissão do documento fiscal	18/ 12/2019
Período de reconhecimento	janeiro 2020
Valor da despesa	R\$ 1.499,82 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a dotação orçamentária referente o exercício de 2020, só foi liberado para emissão de empenhos no dia 23 de janeiro de 2020.

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (Serviços de Telefonia Fixa, para atender as necessidades desta FEASE, de Rondônia;

Considerando que o objeto, (Pagamento de Serviço de Telefonia Fixa, atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme faturas acima mencionadas e encontram-se devidamente certificados por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 1.499,82 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao pagamento da despesa referente o mês de Janeiro e 2020, em favor da empresa: **OI S.A**, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 20 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE

Protocolo 10296733

Portaria nº 106 de 19 de fevereiro de 2020

Portaria nº 106/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019/CPPAD/FEASE (0065.541988/2019-26), em desfavor dos servidores O.A.L, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088186, A. M. T. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.117.453, N. C. V. Agente de Segurança socioeducativo, matrícula n. 300.093.094 e W. N. da S., Agente de Segurança Socioeducativo lotados na Unidade Socioeducativa de Ariquemes/RO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 10275604

Portaria nº 108 de 19 de fevereiro de 2020

Portaria nº 108/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2019/CPPAD/FEASE (0065.541861/2019-15), em desfavor dos servidores G.S. do N. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.906, I. da S. T., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.964; A. E. de S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.795; A. J. B. de C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.970.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 10284330

Portaria nº 109 de 19 de fevereiro de 2020

Portaria nº 109/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019/CPPAD/FEASE (0065.487811/2019-77), em desfavor da servidora A.M.G., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.405.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 10284894

Portaria nº 110 de 19 de fevereiro de 2020

Portaria nº 110/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019/CPPAD/FEASE (0065.487466/2019-71), em desfavor da servidor J.M. de O.R., Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula 300.093.314.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 10285514

Portaria nº 111 de 19 de fevereiro de 2020

Portaria nº 111/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019/CPPAD/FEASE (0065.488063/2019-40), em desfavor da servidora J.H.O.B. , Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.318

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 10285911

Portaria nº 112 de 19 de fevereiro de 2020

Portaria nº 112/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa nº 024/2019/CPPAD/FEASE (0065.548798/2019-30), em desfavor dos servidores em desfavor dos servidores H. R. C. P. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.087.754, H. V. dos S. M. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.135.014, J. de O. B., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.087.363, A. C. do N. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.811, L. G. de A. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.936, L. da S. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.985, A. S. O. N. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.910, J. Z. de O. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.089.437 e N. P. T. da S. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.989.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria nº 113 de 19 de fevereiro de 2020

Portaria nº 113/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa nº 025/2019/ CPPAD/FEASE (0065.549002/2019-66), em desfavor das servidoras L. S. M. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.094.178, E. L. S. G. H. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.930, L. C. M. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.872, R. A. S. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.091.434, E. F. L. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.352 e A. A. de A. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.796.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 10287113

Portaria nº 114 de 19 de fevereiro de 2020

Portaria nº 114/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa nº 026/2019/ CPPAD/FEASE (0065.559761/2019-37), em desfavor dos servidores A. M. T. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300117453, N. C. V. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093094 e W. N. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº300116901

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 10287638

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.077565/ 2018-68
Credor	SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP
CNPJ	15.850.639-0001/ 33
Endereço	Av. Governador Jorge Teixeira1423- Bairro : São Cristóvão
Objeto (Descrição da despesa)	Locação de imóvel para atender a UnidadeSocioeducativo Provisória Masculina de Porto Velho - RO.
Contrato nº	351/ PGE-2015
Documento fiscal	Recibo
Data de emissão do documento fiscal	03/ 02/2020
Período de reconhecimento	JANEIRO
Valor da despesa	R\$ 7.000,97 (sete mil reais e noventa e sete centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a dotação orçamentária referente o exercício de 2020, só foi liberado para emissão de empenhos no dia 23 de janeiro de 2020.

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços (locação de imóvel, para atender a unidade Socioeducativa Provisória Masculina em Porto Velho;

Considerando que o objeto, (locação de imóvel,atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme recibos acima mencionadas e encontram-se devidamente certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 7.000,97 (sete mil reais e noventa e sete centavos), correspondente ao pagamento parcial da despesa referente ao período do mês de Janeiro, em favor da empresa: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da FEASE

Portaria nº 97/2020/FEASE-ASGP

Designar a Servidora para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral e Técnico, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 19/2020/FEASE-CASSEMADM, ID: 10154362.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **Jeane Crícia Moura Rodrigues**, Assistente Administrativo, matrícula nº **300.093.316**, para responder interinamente pela função gratificada, em substituição ao servidor **Jeconias soares de Moraes**, Diretor Geral e Técnico, matrícula nº **300.008.008**, no período de **13 a 22 de Fevereiro**, por motivo de gozo de férias regulamentares

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 10173423

Portaria nº 115 de 20 de fevereiro de 2020

Retificar o motivo da substituição de servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease..

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 36/2020/FEASE-CASEJIPADM, Despacho ID:9902670 e Despacho ID: 10293219.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** em parte os termos da Portaria nº 66/2020/FEASE-ASGP, DESIGNAR, o servidor **JUNIOR BARBOSA DOSSANTO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300.116.668**, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-2**, de Chefe de plantão em substituição do servidor **MAIK CANAL**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300.093.302**, no período de **01/01/2020 a 30/01/2020**, por motivo de gozo de licença prêmio.

ONDE SE LÊ: gozo de licença prêmio.

LEIA-SE: gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 10302618

SEAGRI

Portaria nº 44 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 20/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR (id. 10268444) e Autorização SEAGRI-GAB (id. 10314298), que constam no Processo nº 0025.074852/2020-15.

RESOLVE:

Art.1º- **LOTAR, a contar de 4 de junho de 2019, FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI**, CPF nº 753.667.702-20, Assessor I, matrícula nº 300158403, nomeado conforme Decreto de 6 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 105 - 10-06-2019, no município de Vilhena, objetivando o exercício de suas atividades na região do Cone Sul do Estado, subordinado a Coordenadoria de Agricultura Familiar, desta Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 20, de fevereiro de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 10319746

IDARON

Portaria nº 139 de 21 de fevereiro de 2020

Institui o Programa de Cadastro Agropecuário no Estado de Rondônia – PCA, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, constitui a coordenação e estabelece diretrizes.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado por meio de Decreto não numerado de 13 de Junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 982, de 06 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a defesa sanitária animal no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.116, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.653, de 27 de outubro de 2009, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 001/2013-IDARON/GAB-PR, as que vierem a substituí-la ou outras que estabelecerem práticas de Defesa Vegetal;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), especialmente o art. 5º, pois determina aos participantes da cadeia produtiva o repasse de informações a autoridades competentes, com ênfase a estabelecimentos e atividades;

Considerando o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da gestão de registros cadastrais de proprietários, propriedades, produtores, explorações agropecuárias e de outros assuntos inerentes, com o propósito de padronização dos correspondentes procedimentos acordados e auxílio aos demais programas da IDARON para exercício da Defesa Sanitária;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E ATUAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º. Instituir o Programa de Cadastro Agropecuário no Estado de Rondônia – PCA para atuação nas localidades de competência da IDARON, inclusive nas áreas decorrentes de ajustes cooperativos ou celebrações de convênios.

Art. 2º. Definir como objetivo do PCA a promoção de registros cadastrais com o emprego de recursos geotecnológicos, subsidiando os programas, por iniciativa ou provocação, para execução das atividades de Defesa Agrossilvopastoril, em consonância com as legislações pertinentes.

§ 1º. Os registros cadastrais referem-se a proprietários ou posseiros, propriedades, produtores, explorações agrossilvopastoris e responsáveis pelas atualizações cadastrais ou movimentações das explorações.

I. As atividades estendem-se, ainda, aos documentos que fundamentarem, nos termos disciplinados, a formalização dos procedimentos e ao arquivamento deles em meio físico ou não.

§ 2º. Os recursos geotecnológicos compreendem os meios necessários para a execução dos serviços, construção e demonstração da geoespacialização de dados ou informações, de maneira conjunta ou individualizada, implementada ao Banco de Dados da IDARON ou fora dele.

Art. 3º. De caráter executivo, propositivo e consultivo, o programa desenvolverá ações voltadas ao atingimento das missões institucionais da IDARON, bem como dará suporte às ações inerentes promovidas pelas Gerências Técnicas.

Art. 4º. O PCA atuará na geração dos registros elencados no §1º do Art. 2º, em consonância com as diretrizes dos programas executados pela Agência.

§ 1º. Caberão aos responsáveis pelos respectivos programas, as implementações, manutenções e os desdobramentos, que lhes forem próprios, inclusive as orientações sobre os efeitos operacionais que as melhorias derem causas.

§ 2º. As sugestões de iniciativa do PCA, mediante despacho favorável da Coordenadoria Técnica – COTEC, serão encaminhadas ao Setor de Informática para implementar o Banco de Dados da IDARON, mediante viabilidade técnica.

Art. 5º. O PCA preparará as informações requeridas para respostas oficiais referentes aos registros elencados no art. 2º.

§ 1º. As informações ou dados requeridos, que forem frutos das explorações, poderão ser redistribuídos à respectiva unidade geradora ou detentora.

§ 2º. Também poderão ser encaminhadas às unidades competentes – assim entendidas as que detenham a produção, recepção, guarda ou gestão – as demandas inerentes a documentos que fundamentarem os registros cadastrais.

Art. 6º. Criar o Departamento Operacional (DEOP) e o Departamento de Geotecnologia (DEGEO), subordinados ao PCA, para a consecução dos objetivos mencionados no art. 2º.

Parágrafo único: os departamentos são extensões do PCA e têm como fundamentos a especialização e o foco em estudos e em execuções das atividades próprias do programa, de modo harmônico e complementar.

I. Orientado pela Coordenação do PCA, o DEOP prestará apoio executivo às unidades de atendimento ao público, com ênfase nos procedimentos e atividades operacionais. Realizará as atividades definidas no Planejamento Periódico do PCA e atenderá as demandas próprias do programa.

II. Mediante orientação da Coordenação, o DEGEO dará apoio ao DEOP, apresentará sugestões de implementações ou mudanças geotecnológicas, realizará as atividades definidas no Planejamento Periódico do PCA e atenderá as demandas próprias do programa. Prestará orientações aos agentes públicos da IDARON sobre a matéria respectiva e outros auxílios próprios do programa.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DOS COLABORADORES

Art. 7º. Constituir a Coordenação para o PCA com a finalidade de planejar, organizar, direcionar e controlar as atividades inerentes ao Cadastro Agropecuário. Além disso, dará suporte aos gestores e executores, visando garantir assistência à execução dos programas no cumprimento dos objetivos da Defesa Sanitária Agrossilvopastoril, observando as normas pertinentes.

Parágrafo único: a Coordenação do PCA é de caráter permanente, subordinada à Coordenadoria Técnica – COTEC/IDARON, sendo seu coordenador escolhido entre os integrantes de caráter efetivo, pertencente ao Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária da IDARON e designado pelo Presidente da IDARON, seguindo indicação da COTEC.

Art. 8º. Constituir a composição do DEOP e do DEGEO com a finalidade de suporte às atribuições do PCA.

Parágrafo único: Os Departamentos são de caráter permanente, subordinados à Coordenação do PCA, sendo seus responsáveis indicados pelo Coordenador do PCA e, após parecer favorável da COTEC, nomeados pelo Presidente da IDARON, em portarias específicas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 9º. As diretrizes do PCA deverão seguir as normas estaduais e federais de Defesa Agrossilvopastoril, com o objetivo de prever principalmente:

- a. Planejamento periódico e coordenação das ações de Cadastro Agropecuário;
- b. Capacitação de agentes públicos a serviço da IDARON;
- c. Estabelecimento de metas para produção ou atualização de dados ou informações;
- d. Produção de diagnósticos para ações administrativas, operacionais e educativas;

- e. Tabulação, análise e divulgação de dados ou informações;
- f. Realização de auditorias para verificações e orientações;
- g. Promoção de sugestões para modificar ou ampliar, almejando melhorias qualitativas e quantitativas do banco de dados da IDARON;
- h. Parcerias com universidades e órgãos técnicos, instituições de pesquisas e órgãos afins, para desenvolvimento do PCA;
- i. Intercâmbio para experiências e desenvolvimentos de projetos interinstitucionais;
- j. Participação em treinamentos, reuniões, seminários, simpósios, congressos e outros semelhantes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Como forma de descentralizar e aumentar a eficiência na prestação dos serviços de Cadastro Agropecuário, o PCA poderá qualificar Analistas de Cadastros.

§ 1º. Os Analistas de Cadastros serão agentes públicos vinculados às unidades de atendimentos da Agência, designados pelas Supervisões Regionais, qualificados pelo PCA e nomeados por meio de portarias específicas.

§ 2º. Sob a responsabilidade e planejamento das Supervisões Regionais, mediante orientação da Coordenação do PCA, eles atuarão como multiplicadores, realizando suportes operacionais e praticando, mediante iniciativa ou provocação, auxílios consultivos, opinativos e outras contribuições afins;

§ 3º. Para a materialização das atribuições, respeitadas as próprias das Unidades Locais e Supervisões Regionais, os Analistas de Cadastros estarão ligados à Coordenação do PCA para fins comunicativos.

Art. 11. Os registros cadastrais serão realizados visando ao atendimento das ações de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril de interesse institucional, de acordo com a conveniência, a oportunidade e as circunstâncias.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria Técnica – COTEC da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 13. Sempre que julgar necessário, a Coordenação do PCA poderá recorrer a consultas técnicas, jurídicas ou administrativas.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto velho ,30 de janeiro de 2020.

Júlio César Rocha Peres
Presidente da IDARON
Matrícula funcional 300044798

Protocolo 10332657

SEDAM

Portaria nº 82 de 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processonº 0028.038428/2020-79.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Srº **CLEITON APARECIDO DE ARAUJO AFONSO** Função: Coordenador de Tecnologia da Informação, CPF: 072.530.246-13, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais), para atender as despesas, com serviços de terceiro pessoa jurídica e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2087, **FONTE-0100- TESOIRO**, Elementos de Despesa: **3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho n. 00036/00037, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30(Trinta) dias, a contar da data do **Depósito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias útil do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10.851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAMfará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3390-39	1.000,00
3390-30	1.000,00
TOTAL	2.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 10301404

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 32/2020 DO PROCESSO Nº 1801/04682/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/04682/2012 do empreendimento JOSÉ APARECIDO DE MENEZES (Piscicultura) localizado na Linha 605(RO 133), KM 25, Lote 11, Gleba 27, no Município THEOBROMA - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no

Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 085.164.562-34, contendo 41 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 37 e no Despacho nº 501/COLMAMP/2020 a fl. 41 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10298685

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 33/2020 DO PROCESSO Nº 1801/01203/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01203/2013 do empreendimento SEBASTIÃO VIEIRA NETO (Piscicultura) localizado na Estrada do Teotônio, KM 20, no Município PORTO VELHO - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 134.086.152-68, contendo 57 fls, com fulcro no Despacho nº 498/COLMAMP/2020 a fl. 57 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10298717

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 34/2020 DO PROCESSO Nº 1801/08866/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/08866/2012 do empreendimento VICENTE SIMOES DOMINGUES NETO (Piscicultura) localizado na Linha 605, Trav.4, Lote 35, Gleba 03, no Município THEOBROMA - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 239.086.292-68, contendo 34 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 29 e no Despacho nº 499/COLMAMP/2020 a fl. 34 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10298739

TERMO

DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 035/2019 DO PROCESSO Nº 1801/00023/1997/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** torna público o pedido **SUSPENSÃO** pela empresa referente a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **141438** do processo administrativo nº 1801/00023/1997, concernente ao empreendimento CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.828.064/0015-58, no Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO com fulcro no requerimento a fl. 925-926, despacho nº 512/COLMAMP/2020 a fl. 936 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10298775

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 36/2020 DO PROCESSO Nº 1801/01395/2003/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01395/2003 do empreendimento BRITASSOL IND. E COMÉRCIO DE BRITAS LTDA (extração e britamento de pedras e outros materiais), localizado na Linha 184, KM 5, Lote 54 B, Gleba 14, no Município de SANTA LUZIA D'OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.748.915/0001-78, com fulcro no Relatório Técnico de Vistoria Ambiental a fl. 89-94 e no Parecer Técnico nº 743/COLMAMP/2020.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES
Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10298812

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 37/2020 DO PROCESSO Nº 1801/04271/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01395/2003 do empreendimento COESO COCRETO ESTRUTURA E OBRAS LTDA-EPP(construção de edifícios), localizado na Av. Jô Sato, nº 1144, Quadra 11, Lote Único, Setor 16, no Município de VILHENA - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 13.618.408/0001-73, com fulcro no Requerimento a fl. 137 e no Parecer Técnico nº 735/COLMAMP/2020.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES
Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10298841

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 38/2020 DO PROCESSO Nº 1801/00735/2003/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00735/2003 do empreendimento LOLMITH GARCIA DE MEANTE (piscicultura), localizado no Lote 08, Ramal São Domingos, Gleba Jaci Paraná, Rio Madeira, Margem Esquerda, em frente ao entreposto de pesca, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 691.050.572-72, com fulcro no Parecer nº 0083/COLMAM/SEDAM a fl. 35 e no Despacho nº 38/COLMAMP/2020.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES
Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10298878

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 39/2020 DO PROCESSO Nº 1801/02035/2018/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02035/2018 do empreendimento N.D. COMÉRCIO DE MADEIRA(comércio varejista de madeira e artefatos), localizado na Rodovia BR 425, KM 41, Distrito de Araras, no Município de NOVA MAMORÉ - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 29.832.354/0001-84, com fulcro no Requerimento a fl. 62-63 e no Despacho nº 70/COLMAMP/2020 a fl. 70 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES
Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10298911

TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 40/2020 DO PROCESSO Nº 1801/00101/2019/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/00101/2019 do empreendimento CONSTRUTORA VALTRAN LTDA (extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado) localizado no Lote Rural 26 A, Zona Rural, no Município de CACOAL/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.577.306/0001-54, contendo 223 fls. com fulcro no Requerimento a fl.212 e no Parecer Técnico nº 3579/COLMAMP/2019 fls. 222 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10298951

TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 41/2020 DO PROCESSO Nº 1801/01309/2012/2015/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/01309/2012 do empreendimento RUBENS MILOCH (piscicultura) localizado no Lote Rural, nº 10, Gleba 08, Linha C-55, no Município de ARIQUEMES/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 038.865.491-00, contendo 68 fls. com fulcro no Relatório de Vistoria Técnica a fl. 61-63 e no Despacho: nº 2458/COLMAMP/2019 fls. 68 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10298989

TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 42/2020 DO PROCESSO Nº 1026/00483/1995/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1026/00483/1995 (VOL. I e II) do empreendimento CERÂMICA ALLES LTDA-ME (fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção civil, exceto azulejos e pisos) localizado na Rua Costa e Silva, nº 1457, Setor Industrial, no Município de COLORADO DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.252.433/0001-95, contendo 667 fls. com fulcro no Requerimento a fl.648-649 e no Parecer Técnico nº 3883/COLMAMP/2019 fls. 665-667 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10299011

TERMO

DE SUSPENSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 43/2020 DO PROCESSO Nº 1801/05226/2013/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** torna público a **SUSPENSÃO** das CERTIDÕES AMBIENTAIS **Nº 146193, 140225, 146180** do processo administrativo nº 1801/05226/2013, concernente ao empreendimento COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA - COOGARIMA, inscrito no CNPJ sob nº 05.972.820/0001-69, no Município de PORTO VELHO/RO com fulcro no Parecer Técnico nº 766/COLMAMP/2020 a fl. 977-979 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10325016

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 44/2020 DO PROCESSO Nº 1801/01972/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01972/2011(VOL.I,II,III) do empreendimento R.C. PIGNATON - ME(comércio varejista de madeira e artefatos), localizado na Av. Machadoinho, nº 3093, Bairro Jardim Europa, no Município de ARIQUEMES - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 13.334.731/0001-15, com fulcro no Requerimento a fl. 965 e no Despacho nº 568/COLMAMP/2020 a fl. 995 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 10326059

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, pelo presente instrumento, RECONHECE e HOMOLOGA a despesa, relacionada ao Contrato nº 294/PGE-2019, no valor total de R\$ 19.550,82 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), no período de 01/01/2020 a 31/01/2020, referente ao mês de janeiro de 2020, em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto nº. 5.459/92, referente a Nota Fiscal apresentada, em favor da empresa Ronvisseg Serviço de Vigilância Privada, inscrita no CNPJ/MF nº 31.206.590/0001-37, com sede na estabelecida à Rua Petrópolis, nº 3230 - Bairro Eletronorte, Porto Velho/RO, pois a referida despesa foi classificada "sem prévio empenho", considerando que no mês não havia cobertura de empenho, sendo solicitada a liberação do orçamento, que foi atendida, com emissão de Nota de Crédito e Nota de Empenho no dia 31 de janeiro de 2020, tendo em vista que foi a data autorizada para emissão.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 10337988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, pelo presente instrumento, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa, relacionada ao Contrato nº PSA/032/2018 (3452979 - 4757027) no valor total de R\$: 2.198,15 (dois mil cento e noventa e oito reais e quinze centavos), referente ao período de janeiro de 2020, em conformidade com o que estabelece o Art. 1º do Decreto nº 5.459/92, referente a Fatura nº 15417291- ID (10227896), apresentada em favor da **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.650/0001-66, estabelecida à Avenida dos Imigrantes nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, referente a conta de Energia Elétrica no prédio do **Museu Memorial Marechal Rondon**, que é de responsabilidade da SETUR, pois a referida despesa foi classificada "sem prévio empenho", considerando que no mês mencionado não havia cobertura de empenho suficiente para atender tal despesa, tendo em vista que o orçamento foi disponibilizado para emissão da nota de crédito e nota de empenho no dia 03 de fevereiro de 2020.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 10329927

DER

Portaria nº 267 de 17 de fevereiro de 2020

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso XI, Artigo Art. 4º, do Decreto n. 21.010, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob nº 001/2020/CPPS/CORRG/DER/RO, visando apurar fatos constantes do Processo SEI nº 0009.057731/2020-07.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA da CORREGEDORIA-GERAL/DER, constituída pelos servidores **Marcos Aurélio Santos de Oliveira**, Técnico em Redação, Matrícula nº 300125225, **Aldira de Medeiros Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula nº 300014945 e **Valéria Lourenço Dias**, Cadista, Matrícula nº 300127725, sob a presidência do primeiro, procedam à apuração dos fatos e de possível descumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 3º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO TÔRES CAVALCANTI
Corregedor-Geral/DER-RO
OAB/RO 9977

Protocolo 10229415

Portaria nº 317 de 21 de fevereiro de 2020

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso XI, Artigo Art. 4º, do Decreto n. 21.010, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob nº 002/2020/CPPS/CORRG/DER/RO, visando apurar fatos constantes do Processo SEI nº 0009.037819/2020-02.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA da CORREGEDORIA-GERAL/DER, constituída pelos servidores **Marcos Aurélio Santos de Oliveira**, Técnico em Redação, Matrícula nº 300125225, **Aldira de Medeiros Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula nº 300014945 e **Valéria Lourenço Dias**, Cadista, Matrícula nº 300127725, sob a presidência do primeiro, procedam à apuração dos fatos e de possível descumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO TÓRRES CAVALCANTI

Corregedor-Geral/DER-RO

OAB/RO 9977

Protocolo 10340091

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/19/FITHA, FIRMADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, este ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, neste ato representado pelo senhor **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 003/2020 (10142423), Despacho/GECON (10142474), Parecer nº 133/2020/DER-PROJUR, De acordo do Presidente/FITHA (10206230) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.220986/2019-71.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 038/19/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (24.02.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2020

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente / FITHA

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Protocolo 10232301

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 003-GP/2020 (ID 10090597), Despacho GECON/DER (ID 10090617), PARECER Nº 061/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral Adjunto (ID 10172246) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.223537/2019-84.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 008/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (11.03.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Diretor Geral Adjunto/DER-RO Prefeito

Protocolo 10258007

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 036-GP/2020 (ID 10177303), Despacho GECOC/DER (ID 10212676), PARECER Nº 067/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (ID 10290054), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.334212/2019-26.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 056/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (19.03.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Diretor Geral Adjunto/DER-RO Prefeito

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 178/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pela Senhora **LISETE MARTH**, Prefeita, qualificados nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade **AMPLIAÇÃO DE META** e alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 6936/2019, às fls. 782, Parecer nº 02/2020, às fls. 882 e 897/899 e De acordo do Presidente/DER, às fls. 899, Plano de Trabalho atualizado (fl. 886/895), Parecer Técnico (fl. 882), Parecer Jurídico (fl. 897/899), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420-01277-0000/2016.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: a construção de barracão na zona rural (construção de dois banheiros) com área de construção de 15,59m².

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 178/18/PJ-DER**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (29.02.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O saldo do referido **CONVÊNIO** é de **R\$ 26.102,70** (vinte e seis mil, cento e dois reais e setenta centavos), conforme plano de trabalho aprovado (fl. 886/895).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER LISETE MARTH

Diretor Geral Adjunto/Prefeita

Protocolo 10315641

TERMO

TERMO DE PARCELAMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 016/2014-DER/RO, FIRMADO EM 04 DE JUNHO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 8962/SSP-TO e no CPF/MF sob nº 450.728.841-04, residente na Rua Villa Lobos, nº 522, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito,

Resolvem celebrar o presente **Termo** acima indicado, conforme Ofício nº 1.241/GP/PMPB/2019, às fls. 941, Cálculos de atualização Monetária – GCI/DER, às fls. 943, Despacho GCI/DER, às fls. 944, Parecer Jurídico, às fls. 945/946 e vº, Decisão Diretor Geral/DER, às fls. 947, constante no Processo Administrativo nº 01.1420.01021-0001/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO**, através deste Termo, reconhece expressamente que possui um débito no montante de **R\$ 32.004,41** (trinta e dois mil, quatro reais e quarenta e um centavos), a ser pago diretamente à **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **MUNICÍPIO** confessa que, tendo sido notificado, encontra-se inadimplente da quantia supracitada, e que ressarcirá ao **CONCEDENTE** nas condições previstas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o **CONCEDENTE** possui contra o **MUNICÍPIO** é originário do Convênio mencionado e representado pelo saldo não executado do valor inicialmente repassado de **R\$ 31.498,22** (trinta e um reais e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), e ora reconhecido como débito corrigido no valor de **R\$ 32.004,41** (trinta e dois mil, quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O **MUNICÍPIO** pagará o total da dívida em **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir assinatura do presente, no valor abaixo especificado: O valor de **R\$ 32.004,41** (trinta e dois mil, quatro reais e quarenta e um centavos), corrigida pelo índice do IPCA-E (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA: O não pagamento tornará o **MUNICÍPIO** inadimplente, sujeito a cobrança judicial e submetido à inscrição nos organismos de controle, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Portaria Interministerial nº 424, de 31 de dezembro de 2016 e suas atualizações, bem como as da Lei nº 8.666/93, no que aplica aos convênios públicos.

CLÁUSULA SEXTA: O **MUNICÍPIO** confessa e assume integral responsabilidade pela devolução integral do saldo de convenio não executado e descrito na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **MUNICÍPIO** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência do débito.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo é definitivo e irrevogável, não implicando em novação ou transação, não sendo possível sua alteração e vigorará imediatamente, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA NONA: Fazem parte do presente **Termo** todos os documentos do processo Administrativo nº 01.1420.01021-0001/2014, originário do CONVÊNIO Nº 016/2014-DER/RO.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, no Livro Especial de Contratos, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULERARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Diretor Geral Adjunto/DER-RO Prefeito

Protocolo 10331062

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 094/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, neste ato representado pelo senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 041/SEMPAN/2020, às fls. 447, Parecer nº 078/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 448/450, De acordo do Diretor Geral, à fl.450 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01341-0001/2017.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 094/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (10.03.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULERCLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Diretor Geral Adjunto/DER-RO Prefeito

Protocolo 10336051

Portaria nº 318 de 21 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO, no udo das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando Nº 85/2020/DER-13ª/RR e requerimento datado de 6.6.2020 e Processo nº 0009.054507-2020-55.

RESOLVE:

Transferir o período de Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.1693/2019/DER-GERPES, publicado no DOE nº 231 de 10/12/2019, ao servidor **RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, Matrícula nº 300106144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 13ª RR/Porto Velho/DER/PVH.

ONDE SE LÊ:

no período de 01.01.2020 à 30.03.2020 referente ao 1º Quinquênio de 04.04.2011 à 03.04.2016.

LEIA-SE:

no período de 01.01.2020 à 29.02.2020 e período de 01.01.2021 à 31.01.2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Souza Auler

Diretor-Geral Adjunto/DER

Protocolo 10341678

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, este ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE CACOAL, neste ato representado pelo senhor **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 56/2020 (10215573), Despacho/GECON (10215586), Parecer nº 149/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (10290406) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.365864/2019-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 02/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **30** (trinta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (29.03.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULERGLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Presidente Substituto/FITHA Prefeito

ERRATA

E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (10305026)

CONVÊNIO Nº 022/19/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.365864/2019-11

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO e o Município de Cacoal.

ONDE SE LÊ:

Ao vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, este ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o (...)

LEIA-SE:

Ao vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO** este ato representado por seu Diretor Adjunto Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o (...)

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 02/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **30** (trinta) dias, (...)

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 022/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, (...)

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto Substituto

Protocolo 10331933

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 199/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **ELIOMAR PATRÍCIO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 020/2020 (10202545), Despacho/GECON (10202566), Parecer nº 150/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (10290661), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.085042/2018-60.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 199/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (20.03.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/DER-RO

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito

Protocolo 10306871

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.544554/2019-52,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma, o qual continuará a desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

Portaria nº 1810/2019/DER-CGP

Protocolo 10137457

FAPERO

EXTRATO
EXTRATO Nº 01

TERMO DE OUTORGA Nº 06/2019

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PAP-INTEC/AGRITECH

CHAMADA UNIVERSAL FAPERO Nº 11/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: ANGELO GILBERTO MANZATTO

CPF: 137.870.598-06

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIR - Universidade Federal de Rondônia, Campus Porto Velho-RO

TÍTULO DO PROJETO: RECURSOS FLORESTAIS AO LONGO DE GRADIENTES ECOHIDROLÓGICOS NA PLANÍCIE DE INUNDAÇÃO RONDONIENSE: BASES PARA CONSERVAÇÃO E RESPOSTAS ECOFISIOLÓGICAS DE PLANTAS.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A AUXÍLIOS-PESQUISA E BOLSAS, A PESQUISADORES DE INSTITUTOS DE TECNOLOGIA, INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR E/OU INSTITUTOS FEDERAIS PÚBLICO E/OU PRIVADOS INTERESSADOS EM DESENVOLVER PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

DO VALOR: R\$ 85.140,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 - Natureza da Despesa: 4490-20 - Fonte de Recursos: 0640000000

PROCESSO SEI Nº 012.481067/2018-31

PROCESSO RELACIONADO: 0012.508415/2019-14

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2019

ASSINAM:

- LEANDRO SOARES MOREIRA DILL - Presidente da FAPERO

- ANGELO GILBERTO MANZATTO - Outorgado

- CARLOS LUIS FERREIRA - Pró-Retor de Pós-Graduação e Pesquisa/UNIR

EXTRATO Nº 02

TERMO DE OUTORGA Nº 01/2019

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PAP-INTEC/AGRITECH

CHAMADA UNIVERSAL FAPERO Nº 11/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: MAURÍCIO REGINALDO ALVES DOS SANTOS

CPF: 659.244.796-68

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: EMBRAPA RONDÔNIA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

TÍTULO DO PROJETO: APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS BIOTECNOLÓGICAS PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DE *Coffea Canephora*.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A AUXÍLIOS-PESQUISA E BOLSAS, A PESQUISADORES DE INSTITUTOS DE TECNOLOGIA, INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR E/OU INSTITUTOS FEDERAIS PÚBLICO E/OU PRIVADOS INTERESSADOS EM DESENVOLVER PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

DO VALOR: R\$ 114.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 - Natureza da Despesa: 4490-20 - Fonte de Recursos: 0640000000

PROCESSO SEI Nº 012.481067/2018-31

PROCESSO RELACIONADO: 0012.306508/2019-06

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2019

ASSINAM:

- LEANDRO SOARES MOREIRA DILL - Presidente da FAPERO

- MAURÍCIO REGINALDO ALVES DOS SANTOS - Outorgado

- ALAERTO MARCOLAN - Diretor Geral da EMBRAPA/Porto Velho-RO

EXTRATO Nº 03

TERMO DE OUTORGA Nº 04/2019

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PAP-INTEC/AGRITECH

CHAMADA UNIVERSAL FAPERO Nº 11/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: JOSÉ NILTON MEDEIROS COSTA

CPF: 130.797.604-25

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: EMBRAPA RONDÔNIA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

TÍTULO DO PROJETO: CONTROLE DA BROCA-DO-CAFÉ EM CONDIÇÕES DE CAMPO COM INSETICIDAS BIOLÓGICAS À BASE DE *Beauveria bassiana*.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A AUXÍLIOS-PESQUISA E BOLSAS, A PESQUISADORES DE INSTITUTOS DE TECNOLOGIA, INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR E/OU INSTITUTOS FEDERAIS PÚBLICO E/OU PRIVADOS INTERESSADOS EM DESENVOLVER PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

DO VALOR: R\$ 99.150,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 - Natureza da Despesa: 4490-20 - Fonte de Recursos: 0640000000

PROCESSO SEI Nº 012.481067/2018-31

PROCESSO RELACIONADO: 0012.306952/2019-13

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2019

ASSINAM:

- LEANDRO SOARES MOREIRA DILL - Presidente da FAPERO
- JOSÉ NILTON MEDEIROS COSTA - Outorgado
- ALAERTO MARCOLAN - Diretor Geral da EMBRAPA/Porto Velho-RO

EXTRATO Nº 04

TERMO DE OUTORGA Nº 05/2019

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PAP-INTEC/AGRITECH

CHAMADA UNIVERSAL FAPERO Nº 11/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: JAIRO RAFAEL MACHADO DIAS

CPF: 515.855.372-68

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus Rolim de Moura/RO.

TÍTULO DO PROJETO: FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CAFÉ NA AMAZÔNIA.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A AUXÍLIOS-PESQUISA E BOLSAS, A PESQUISADORES DE INSTITUTOS DE TECNOLOGIA, INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR E/OU INSTITUTOS FEDERAIS PÚBLICO E/OU PRIVADOS INTERESSADOS EM DESENVOLVER PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

DO VALOR: R\$ 110.700,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 - Natureza da Despesa: 4490-20 - Fonte de Recursos: 0640000000

PROCESSO SEI Nº 012.481067/2018-31

PROCESSO RELACIONADO: 0012.312500/2019-71

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2019

ASSINAM:

- LEANDRO SOARES MOREIRA DILL - Presidente da FAPERO
- JAIRO RAFAEL MACHADO DIAS - Outorgado
- GILMARA YOSHIHARA FRANCO - Diretora do Campus de Rolim de Moura/UNIR

EXTRATO Nº 05

TERMO DE OUTORGA Nº 02/2019

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PAP-INTEC/AGRITECH

CHAMADA UNIVERSAL FAPERO Nº 11/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: RAUL DIRCEU PAZDIORA

CPF: 983.093.070-04

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus Presidente Médici/RO

TÍTULO DO PROJETO: AVALIAÇÃO DE DIFERENTES PROCESSAMENTOS DA CASCA DO MARACUJÁ (*Passiflora edulis f. Flavicarpa*) INCLUÍDOS NA ALIMENTAÇÃO DE VACAS DE LEITE NO ESTADO DE RONDÔNIA.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A AUXÍLIOS-PESQUISA E BOLSAS, A PESQUISADORES DE INSTITUTOS DE TECNOLOGIA, INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR E/OU INSTITUTOS FEDERAIS PÚBLICO E/OU PRIVADOS INTERESSADOS EM DESENVOLVER PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

DO VALOR: R\$ 73.318,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 - Natureza da Despesa: 4490-20 - Fonte de Recursos: 0640000000

PROCESSO SEI Nº 012.481067/2018-31

PROCESSO RELACIONADO: 0012.306882/2019-01

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2019

ASSINAM:

- LEANDRO SOARES MOREIRA DILL - Presidente da FAPERO
- RAUL DIRCEU PAZDIORA - Outorgado
- Prof. Dr. ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT - Reitor da Universidade Federal de Rondônia/UNIR

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL

Presidente/FAPERO

Protocolo 10298197

EXTRATO
EXTRATO Nº 06

TERMO DE OUTORGA Nº 08/2019

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA EM PISCICULTURA - PAP/PISCICULTURA

CHAMADA UNIVERSAL FAPERO Nº 10/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: CREUCI MARIA CAETANO

CPF: 397.486.699-04

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIR - Universidade Federal de Rondônia, Campus Presidente Médici/RO

TÍTULO DO PROJETO: BIOPROSPECÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL COM POTENCIAL PARA CONTROLE ANTIPARASITÁRIO EM TAMBAQUI.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A AUXÍLIOS-PESQUISA E BOLSAS, A PESQUISADORES DE INSTITUTOS DE TECNOLOGIA, INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR E/OU INSTITUTOS FEDERAIS PÚBLICO E/OU PRIVADOS INTERESSADOS EM DESENVOLVER PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

DO VALOR: R\$ 164.434,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 - Natureza da Despesa: 4490-20 - Fonte de Recursos: 0640000000

PROCESSO SEI Nº 012.481067/2018-31

PROCESSO RELACIONADO: 0012.433441/2019-73

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2019

ASSINAM:

- LEANDRO SOARES MOREIRA DILL - Presidente da FAPERO

- CREUCI MARIA CAETANO - Outorgada

- Prof. Dr. ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT - Reitor da Universidade Federal de Rondônia.

EXTRATO Nº 07

TERMO DE OUTORGA Nº 10/2019

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA EM PISCICULTURA - PAP/PISCICULTURA

CHAMADA UNIVERSAL FAPERO Nº 10/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: RAUL DIRCEU PAZDIORA

CPF: 983.093.070-04

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIR - Universidade Federal de Rondônia, Campus Presidente Médici/RO

TÍTULO DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO NUTRICIONAL E CONTROLE PARASITÁRIO EM TAMBAQUIS.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A AUXÍLIOS-PESQUISA E BOLSAS, A PESQUISADORES DE INSTITUTOS DE TECNOLOGIA, INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR E/OU INSTITUTOS FEDERAIS PÚBLICO E/OU PRIVADOS INTERESSADOS EM DESENVOLVER PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

DO VALOR: R\$ 198.000,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 - Natureza da Despesa: 4490-20 - Fonte de Recursos: 0640000000

PROCESSO SEI Nº 012.481067/2018-31

PROCESSO RELACIONADO: 0012.447672/2019-64

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2019

ASSINAM:

- LEANDRO SOARES MOREIRA DILL - Presidente da FAPERO

- RAUL DIRCEU PAZDIORA - Outorgado

- Prof. Dr. ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT - Reitor da Universidade Federal de Rondônia

EXTRATO Nº 08

TERMO DE OUTORGA Nº 09/2019

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA EM PISCICULTURA - PAP/PISCICULTURA

CHAMADA UNIVERSAL FAPERO Nº 10/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: JUCILENE CAVALI

CPF: 517.866.052-87

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIR - Universidade Federal de Rondônia, Campus Presidente Médici/RO

TÍTULO DO PROJETO: BIOSSEGURANÇA, QUALIDADE SANITÁRIA E NUTRICIONAL DO PESCADO.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A AUXÍLIOS-PESQUISA E BOLSAS, A PESQUISADORES DE INSTITUTOS DE TECNOLOGIA, INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR E/OU INSTITUTOS FEDERAIS PÚBLICO E/OU PRIVADOS INTERESSADOS EM DESENVOLVER PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

DO VALOR: R\$ 182.950,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 - Natureza da Despesa: 4490-20 - Fonte de Recursos: 0640000000

PROCESSO SEI Nº 012.481067/2018-31

PROCESSO RELACIONADO: 0012.447649/2019-70

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2019

ASSINAM:

- LEANDRO SOARES MOREIRA DILL - Presidente da FAPERO

- JUCILENE CAVALI - Outorgado

- Prof. Dr. ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT - Reitor da Universidade Federal de Rondônia

EXTRATO Nº 09

TERMO DE OUTORGA Nº 11/2019

PROGRAMA DE APOIO A PESQUISA EM PISCICULTURA - PAP/PISCICULTURA

CHAMADA UNIVERSAL FAPERO Nº 10/2018

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO

ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: WILSON GOMES MANRIQUE

CPF: 232.246.108-32

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIR - Universidade Federal de Rondônia, Campus Rolim de Moura/RO

TÍTULO DO PROJETO: DEFENSIVOS AGRÍCOLAS NA PRODUÇÃO DE TAMBAQUI NO ESTADO DE RONDÔNIA, CARACTERIZAÇÃO HEMATOLÓGICA, GENOTOXICOLÓGICA E HISTOPATOLÓGICA.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, MEDIANTE O APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS A AUXÍLIOS-PESQUISA E BOLSAS, A PESQUISADORES DE INSTITUTOS DE TECNOLOGIA, INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR E/OU INSTITUTOS FEDERAIS PÚBLICO E/OU PRIVADOS INTERESSADOS EM DESENVOLVER PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

DO VALOR: R\$ 276.375,00

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 19572111920860000 - Natureza da Despesa: 4490-20 - Fonte de Recursos: 0640000000

PROCESSO SEI N° 012.481067/2018-31

PROCESSO RELACIONADO: 0012.447701/2019-98

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2019

ASSINAM:

- LEANDRO SOARES MOREIRA DILL - Presidente da FAPERO

- WILSON GOMES MANRIQUE - Outorgado

- GILMARA YOSHIHARA FRANCO - Diretora do Campus Rolim de Moura/UNIR

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL

Presidente/FAPERO

Protocolo 10339472

DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 004/2020/DETRAN/RO**, com **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, e Decretos Estaduais ns. 18.340/2013 e 20.620/2016 (Registro de Preços), bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010. 464607/2019-13

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Switc para atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTI, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I -(10170329).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1277 – Modernização de Gestão Pública

AÇÃO: 2064 – Gestão de TI

ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 265.009,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, nove reais e trinta e seis centavos)

DATA DE ABERTURA: 12/03/2020, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2020.

FLÁVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS

PREGOEIRA-INTERINA

Protocolo 10335367

Portaria n.º 242 de 21 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1406/GAB/DETRAN-RO, de 26.04.2012, que estabelece normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação de credenciamentos e serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC e seus Profissionais no Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da Portaria nº 1799/2019/DETRAN-CTEC, que altera o artigo 1º e seu § 2º da Portaria nº 1893/2018/DETRAN-CTEC, de 10 de agosto de 2018;

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI nº. 0010.035864/2018-61.

RESOLVE:

Art. 1º - **CRENCIAR**, até 31.12.2021, o **INSTITUTO EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE EDUCAR LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 20.210.695/0001-43**, localizada à Rua Oscarina Marques nº 310, Bairro Urupá, para atuar no Município de **JI PARANÁ/RO**.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito – DTHMET, para registro, anotação, bem como **notificação** do interessado e demais providências que julgar cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 10334906

Portaria nº 244 de 21 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.382082/2019-07:

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER** a inocência do servidor LUIZ WAGNER LEIGUE GONSALVES, Estatutário, Matrícula 300073375, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, nos termos do Art. 202 § 2º da LC nº 68/92, considerando que as informações constantes na denúncia **não foram comprovadas**.

Art. 2º - Intime-se o servidor da decisão proferida;

Art. 3º - Intime-se a Coordenadoria de Recursos Humanos para conhecimento e registros pertinentes;

Art. 4º - Após, arquivem-se os autos no cartório da Corregedoria Geral;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias;

INTIME-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 10337553

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020/DETRAN/RO

RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME, AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **com cota exclusiva de até 25% para Microempresas – ME, Ampla Concorrência**, sob o **N.º 003/2020/DETRAN/RO**, modo de disputa **“ABERTO”**, adotando como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar nº 123 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e 21.675/2017, Decreto Estadual nº 18.340/2013e bem como a Lei nº 12.846/2013, e Decreto Federal nº 10.024, publicado no dia 20 de Setembro de 2019, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Cociretran, conforme Termo de Referência em anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.411617/2019-56

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de TI – **Tablets**, para atender as necessidades da Autarquia, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 0240 – Fonte Própria

PROGRAMA: 2110 – Modernização na Gestão Pública

AÇÃO: 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52 – Equipamentos e material permanente

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 369.201,92** (Trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e um reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ABERTURA: **13/03/2020 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2020.

FLÁVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS

Pregoeira-Interina
Cadastro nº 300102796

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2019/DETRAN/RO

RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME, AMPLA CONCORRÊNCIA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, designada pela Portaria nº 2557/2019, DOE nº 234 do dia 13 de dezembro de 2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com cota exclusiva de até 25% para Microempresas – ME, Ampla Concorrência e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, sob o **N.º 066/2019/DETRAN/RO**, modo de disputa "**ABERTO**", adotando como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar nº 123 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e 21.675/2017, e bem como a Lei nº 12.846/2013, e Decreto Federal nº 10.024, publicado no dia 20 de Setembro de 2019, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Cociretran, conforme Termo de Referência em anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.369535/2019-00

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e equipamentos que promovem a proteção e segurança da saúde do trabalhador (art. 19, § 1º, LEI 8213/91), para atender as necessidades da Autarquia, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 0240 – Fonte Própria

PROGRAMA: 1015–Gestão Administrativa do DETRAN

AÇÃO: 2087– Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 161.700,04** (cento e sessenta e um mil, setecentos reais e quatro centavos)

DATA DE ABERTURA: 17/03/2020 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

FLÁVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS

Pregoeira-Interina
Cadastro nº 300102796

Protocolo 10355912

EMATER

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n^o 001/2018, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO E A Sra. **MARILÉIA PIACENTINI CESCO NETTO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual Nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede Av: Farquar, nº 2986 - Palácio Rio Madeira - Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801.470, na cidade de PORTO VELHO-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO e, de outro lado a Sra. **MARILÉIA PIACENTINI CESCO NETTO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 531.265.991-68, residente e domiciliado na Avenida João Bortolozzo, S/N em Vista Alegre do Abunã/RO, neste ato designado simplesmente de **LOCADORA**, tem entre si, justos e acertados o presente contrato de locação de imóvel urbano que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no processo administrativo Nº 627/2017/GESER/EMATER/RO e SEI Nº 0011.126444/2019-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por excepcionalmente 30 (trinta) dias; a contar, de 29/02/20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato n^o 001/2018, tratados na cláusula décima, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 ou 0240 e Elemento de Despesa: 33.90.36-15.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de n^o 001/2018.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente
EMATER-RO
MARILÉIA PIACENTINI CESCINETTO
LOCADORA

Protocolo 10338320

IPERON

Resolução N. 1/2020/IPERON-GAB

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

Institui o sistema de Controle Interno no âmbito do Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o inciso XIX do artigo 8º;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 58/2017/TCE-RO;

CONSIDERANDO o Acórdão APL-TC 00099/18 referente ao processo 02194/16 TCE/RO;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema de Controles Internos no âmbito do Iperon com a finalidade de regular o fluxo das atividades de gestão, mediante o apoio na implementação das rotinas internas e procedimentos, através de instruções normativas, aferindo a aderência e efetividade dos procedimentos por meio de auditoria interna, visando oferecer segurança razoável de maneira que os objetivos estabelecidos para o Instituto sejam alcançados por todos os níveis da estrutura organizacional.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I. Controles Internos: Consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelas unidades da estrutura organizacional do ente controlado, atuando sobre um determinado processo regulando seu fluxo, observando os princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II. Sistema de Controle Interno: conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno, assim como para o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa;

III. Primeira Linha de Defesa: constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do Instituto, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do Iperon;

IV. Segunda Linha de Defesa: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do Iperon;

V. Terceira Linha de Defesa: constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida exclusivamente pelo Auditoria Previdenciária coordenada pelo Auditor Geral, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Iperon. É responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (Primeira Linha de Defesa) e da supervisão dos controles internos (Segunda Linha de Defesa);

VI. Auditoria: processo sistemático, documentado e independente, realizado com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios obtendo evidências e relatando o resultado da avaliação;

VII. Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado;

VIII. Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da entidade. O Risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.

Art. 3º Para as atividades de implantação do sistema de controle interno deverão ser levados em consideração os seguintes princípios:

I. Princípio da Segregação das Funções: As funções administrativas devem ser segregadas/parceladas entre os vários agentes, órgãos ou entes. Estabelece que quem executa, não fiscaliza nem aprova. Estas atividades devem ser efetuadas por agentes ou unidades distintas. A segregação de funções determina que cada um dos executores conferirá a atividade/tarefa, ou conjunto delas, executada na etapa anterior, atestando maior segurança no processo decisório;

II. Princípio da Relação Custo/Benefício: As atividades/procedimentos de controle não devem ser mais onerosas que os benefícios oriundos delas, sob pena de infringir o Princípio da Eficiência: O controle na Administração Pública jamais deverá ser deixado de lado, devendo, contudo, ser avaliada a extensão e o rigor dos controles em face dos benefícios auferidos pela Administração;

III. Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas: Os atos do ente controlado devem ser vinculados aos princípios, diretrizes, normas, estatutos e demais diplomas que regem a Administração Pública;

IV. Princípio da Qualificação Adequada: Os agentes de controle devem ter conhecimentos necessários e suficientes para o desempenho da função. Os órgãos de controle devem contar com profissionais que disponham do conhecimento técnico-científico compatível com as atividades afetas à fiscalização;

V. Princípio da Independência Técnico-Funcional: No desempenho de suas funções, os agentes de controle devem ter independência funcional em relação ao controlado para proceder às verificações, analisar documentos, colher provas, bem como emitir o resultado de suas análises. Pressupõe, também, que o controlador, seja ele interno ou externo, não dependa do auxílio de outros órgãos para realização do mister de controle, salvo a utilização eventual de

suporte de especialistas para atividades determinadas e a formalização de parcerias técnico-operacionais.

Art. 4º A Presidência deste Instituto nomeará Comissão Permanente composta por um representante do Gabinete da Presidência, pelo Chefe da Equipe de Controle Interno e pelo Auditor Geral que coordenará as funções e atividades para implantação e acompanhamento do sistema de controle interno no âmbito do Iperon, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa, com o apoio da Auditoria Interna.

Art. 5º Compete a Comissão Permanente que coordenará o sistema de controle interno no Iperon orientar as áreas executivas quanto:

- I. À implementação, manutenção, monitoramento e revisão dos controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos e seus possíveis impactos na consecução dos objetivos estabelecidos;
- II. À operação dos controles internos da gestão por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos processos finalísticos, de suporte e de gerenciamento;
- III. À definição e à operacionalização dos controles internos, considerando a mitigação dos riscos e os objetivos estabelecidos;
- IV. À adoção dos controles internos mais adequados, em resposta aos riscos e ao seu impacto sobre os objetivos organizacionais;
- V. À adoção dos controles da gestão efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas;
- VI. À integração dos controles internos da gestão no processo administrativo, com base no gerenciamento de riscos;
- VII. Aos componentes dos controles internos da gestão - ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controles internos, informação e comunicação, e monitoramento;
- VIII. À integração dos controles internos da gestão nas atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos os agentes públicos, fornecendo segurança razoável para o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão do Iperon.

Art. 6º Às unidades executivas relacionadas às funções finalísticas ou de apoio do Iperon compete:

- I. Mapear processos operacionais de sua responsabilidade, estabelecendo, supervisionando e monitorando a implementação dos adequados controles internos da gestão, em sua estrutura e em seus elos sistêmicos;
- II. Adotar controles internos da gestão, definindo as respostas aos riscos e seus possíveis impactos na consecução dos objetivos estabelecidos;
- III. Operar os controles internos da gestão na condução de atividades e tarefas, no âmbito dos processos finalísticos, de suporte e de gerenciamento;
- IV. Definir e operacionalizar controles internos, considerando a mitigação dos riscos e os objetivos estabelecidos;
- V. Adotar os controles internos da gestão mais adequados, efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas, e em resposta aos riscos e ao seu impacto sobre os objetivos organizacionais;
- VI. Integrar os controles internos da gestão no processo administrativo, com base no gerenciamento de riscos;
- VII. Garantir a adoção de procedimentos efetivos de implementação de controles internos da gestão como prática de gerenciamento de riscos;
- VIII. Observar, quando da adoção dos controles internos da gestão, os seus componentes - ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controles internos, informação e comunicação e monitoramento;
- IX. Integrar, ao processo administrativo, os adequados controles internos da gestão, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, complexidade, missão e estrutura organizacional;
- X. Implementar, de modo contínuo, controles internos da gestão nas atividades da organização, inerentes à prática administrativa de rotina.

Art. 7º Considera-se responsabilidade do chefe da Unidade Executora do Sistema Administrativo conjuntamente ao Gerente, Coordenador e Diretor da área, por ação ou omissão, concorrer para a ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e ainda pela omissão nas seguintes ocorrências:

- I. Deixar de prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo no qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II. Deixar de coordenar o processo de elaboração, implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, no qual a unidade a que está vinculada atua como órgão central do sistema administrativo;
- III. Deixar de cumprir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento; e
- IV. Deixar de encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com evidências das apurações.

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, entende-se por ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos a ocorrência do seguinte:

- I. Toda e qualquer fragilidade dos processos de trabalho, das rotinas e das suas normatizações, ou ausência destas, que venham a ensejar, desfalque, pagamento indevido, fraudes, desvios de bens ou valores públicos e ação danosa do erário;
- II. Qualquer descumprimento grave à norma legal que comprometa a lisura e a legalidade dos atos administrativos praticados pelos agentes públicos, com efeitos danosos ao patrimônio público, ou não; e
- III. Falhas, inexistência de rotinas adequadas de controle, ou excessos de procedimentos que venham a dar causa ao não atingimento das metas e resultados previstos e fixados pelo próprio órgão ou unidade administrativa.

Art. 8º A Comissão permanente coordenará a elaboração e acompanhará a implementação das normas de procedimentos no âmbito das atividades do Iperon.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 10334895

Portaria nº 73/2020/IPERON-EQPFP

Incluir na escala de recesso

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DIPREV de 10/12/2019 (9153635);

Considerando o teor do Memorando nº 8/2020/IPERON-DIPREV de 07/02/2020; (10067696)

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria nº 851/2019/IPERON-EQPFP (9469570) de 19/12/2019 - Recesso 2019, publicado no Doe nº 241 de 26/12/2019 a servidora **Liliane Borges de Aguiar**, matrícula nº **300106689**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 2º **CONCEDER** 08 (oito) dias de recesso, referente ao exercício de 2019, a servidora **Liliane Borges de Aguiar**, matrícula nº **300106689**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de **27/02 a 05/03/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10114761

Portaria nº 78/2020/IPERON-EQPFP

Incluir na escala de recesso

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 137/2019/IPERON-REGRM de 18/12/2019 (9431426);

Considerando o teor do Despacho IPERON-REGRM de 11/02/2020; (10136269)

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria nº 851/2019/IPERON-EQPFP (9469570) de 19/12/2019 - Recesso 2019, publicado no Doe nº 241 de 26/12/2019 a servidora **SELMA CASSIA DE CARVALHO** matrícula nº **300039734**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 2º **CONCEDER** 08 (oito) dias de recesso, referente ao exercício de 2019, a servidora **SELMA CASSIA DE CARVALHO** matrícula nº **300039734**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de **14/02 a 21/02/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10164378

Portaria nº 90 de 14 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do da errata 9383529

Considerando o teor do Processo nº 0016. 436117/2019-77

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034173, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 22/01/ a 11/31/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10210845

Portaria nº 91 de 14 de fevereiro de 2020

Incluir na escala de recesso

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-EQCDA de 20/12/2019; (9492328);

Considerando o teor do Despacho IPERON-EQCDA de 11/02/2020 (10133387).

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria nº 851/2019/IPERON-EQPFP (9469570) de 19/12/2019 - Recesso 2019, publicado no Doe nº 241 de 26/12/2019 o servidor **ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA** matrícula nº **300034262**, ocupante do cargo de Analista em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 2º **CONCEDER** 08 (oito) dias de recesso, referente ao exercício de 2019, o servidor **ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA** matrícula nº **300034262**, ocupante do cargo de Analista em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de **03/08 a 10/08/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10212129

Portaria nº 92 de 14 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 419788/2019-73

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, ocupante do Cargo de Analista em Previdência, matrícula 300150833, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 13 a 22/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10216636

Portaria nº 96 de 14 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 445788/2019-29

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Analista em Previdência, matrícula 300150092, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22 a 31/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10218961

Portaria nº 99 de 17 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 450043/2019-11

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300031382, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10223841

Portaria nº 100 de 17 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 434779/2019-11

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033816, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02/01/ a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10224331

Portaria nº 105 de 17 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 419267/2019-16

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Analista em Previdência-Economista, matrícula 300034131, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10228507

Portaria nº 130 de 21 de fevereiro de 2020

Alterar fruição de férias servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 841/2019/IPERON-EQPFP de 13/12/2019, Incluir servidor na programação anual de férias 2019;

Considerando o teor do do Requerimento 10302441 e despacho 10312144;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 10 (dias) dias de fruição de férias do servidor **JOSÉ EZIMAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, matrícula nº **300154594**, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON,concernente ao período de 08/09 a 17/09/2020 para o período de 27/02/2020 a 07/03/2020, referente ao exercício de 2019.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10325485

Portaria nº 121 de 19 de fevereiro de 2020

Suspender fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando Portaria nº 758/2019/IPERON - EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

Considerando o teor do Memorando nº 3/2020/IPERON-COOTEC de 17/02/2020 (10223879).

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **Daiane Rodrigues Caminha Medeiros**, matrícula nº 300150092, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 01/06 a 20/06/2020, por interesse da Administração Pública

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10281668

Portaria nº 118 de 18 de fevereiro de 2020

Incluir na escala de recesso

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-EQPFP de 13/02/2020 (10179932);

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria nº 851/2019/IPERON-EQPFP (9469570) de 19/12/2019 - Recesso 2019, publicado no Doe nº 241 de 26/12/2019 a servidora **CLARINDA DE JESUS LEITE**, matrícula nº **300033625**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 2º **CONCEDER** 08 (oito) dias de recesso, referente ao exercício de 2019, a servidora **CLARINDA DE JESUS LEITE**, matrícula nº **300033625**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de **17/02 a 24/02/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Portaria nº 102 de 17 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 441146/2019-51

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **GILMAR FRANCISCO DAL MOLIN**, ocupante do Cargo de Digitador, matrícula 300031401, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22/01/ a 31/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10226003

Portaria nº 101 de 17 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 433112-92

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **FRANCINEIDE FONTENELE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034165, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22/01/ a 31/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10225415

Portaria nº 104 de 17 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.432723/2019-13

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **HIATHA LIMONE DE ARAUJO SILVA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033957, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10226973

Portaria nº 106 de 17 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 418096/2019-16

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **JAQUELINE MARIA DE PONTES**, ocupante do Cargo de Digitador, matrícula 300035023, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 12/01/ a 21/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Portaria nº 116 de 18 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 452414/2019-60

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **MARIA RACHEL DA SÁ CHAVES**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034178, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 21/01/ a 30/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10263548

Portaria nº 115 de 18 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 435854/2019-52

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **MARIA MARGARIDA ASSIS DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300033640, pertencente ao quadro efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02/01/ a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10258777

Portaria nº 114 de 18 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 434291/2019-85

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA NEVES**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034112, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22/01/ a 31/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10257824

Portaria nº 113 de 18 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 458975/2019-72

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **MARIA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdências, matrícula 300031421, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22/01/ a 31/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10255622

Portaria nº 111 de 18 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 437019/2019-57

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **MARCIA SIMONE LOPES DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300052368, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10253103

Portaria nº 110 de 18 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 430576/2019-47

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **LIDIA JEANE FERREIRA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034164, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10252099

Portaria nº 109 de 18 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 436587/2019-31

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **LENISE GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034158, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10250103

Portaria nº 108 de 17 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 376401/2019-87

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **JOELMA ALENCAR DINIZ**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300033961, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10239054

CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018-CAERD

PROC. ADM. Nº 125/018

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão "online" de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento, emissão da notificação de débito e manutenção de itens do cadastro para todas as localidades operadas pela CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 meses, de 08/01/2020 a 07/01/2021

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 3.904.998,60 (valor reajustado pelo IGPM no percentual de 4,9636%)

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.102.316-Entrega/Leitura de Contas

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 07/jan/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

LUIS FERNANDO PERONI, Representante Legal/ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 10333566

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº 020/2020

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: HOSCORP TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Aquisição permanente de 32 licenças de sistema operacional MICROSOFT na modalidade de Contrato *Products and Services Agreement* com garantia de atualização – *Software Assurance (SA)* por 36 meses objetivando atender as necessidades da TI da CAERD.

VIGÊNCIA: 36 meses referente ao período da garantia

VALOR: R\$ 28.000,00

DATA: Porto Velho-RO, 23/jan/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

RAFAEL EDUARDO DA SILVA e DOUGLAS GUSTAVO S. PEREIRA, Representantes Legais/HOSCORP TECNOLOGIA LTDA

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 10341929

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

- **Acordo de cooperação nº.** 001/2020
- **Processo nº.** 1265-1/2019
- **Parceiro Público:** MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
- **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48 – ASQUAOITO
- **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 13 - APREZE
- **CNPJ Nº.** 63.788.533/0001-08
- **CNPJ Nº.** 63.788.574/0001-96
- **Objeto:** Chamamento Público visando termo de cooperação e/ou fomento, tendo como o objeto 02 (dois) Micro Tratores, 02 (duas) Carretas para Micro Tratores, 01 (uma) Bomba Positiva e 01 (um) Tanque para recebimento de polpa, nos moldes da lei 13.019/2014.
- **Prazo:** o presente acordo de cooperação vigorará por 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura.
- Alvorada d'Oeste/RO, 06 de Janeiro de 2020.
- Assinam
- **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal
- **Jeremias Malaquias de Souza** – Presidente da ASQUAOITO
- **Antônio Santiago** – Presidente da APREZE
- **Wellington da Silva Gonçalves** - Procurador Geral Adjunto do Município

MUNICÍPIO DE CABIXI

PREFEITURA DE CABIXI - RO

Aviso De Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 003/2020/PMC/RO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo n.º088/2019/SEMUSA. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Valor estimado R\$ **226.336,67** Data de Abertura: 11 de Março de 2020 às 09:05 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 21 de Fevereiro de 2020.

Protocolo DO2382

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

1ª Retificação.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a 1ª Retificação do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. O EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

4. QUADRO DE CARGOS:

CARGOS COM ALOCAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cargo.	Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento. R\$.	Vagas.	
				AC*.	PCD**.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.					
NUTRICIONISTA.	Nível Superior em Nutrição e registro profissional no Conselho da Categoria.	30	2.352,00	01	-

Chupinguaia, RO, 21 de fevereiro de 2020.

Protocolo DO2394

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 6/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 6/2020, tendo como objeto: O OBJETO DA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, CONSISTINDO EM LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO E CASCALHAMENTO, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 081/19/PJ/DER-RO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO E GOVERNO DE ESTADO POR MEIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO. A Presente licitação foi estimada em R\$ 103.109,06 (cento e três mil, cento e nove reais e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 6/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 12 de março de 2020 às 08:00; **Abertura das propostas:** dia 12 de março de 2020 às 08:01; **Início do Pregão:** dia 12 de março de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrazilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Av. Juscelino Kubitschek com a Rua Florianópolis, nº 3697 setor 13, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de fevereiro de 2020.

Vildimark Cardoso dos Santos

Pregoeiro – Port.111/2019

Protocolo DO2389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/SEMED

Processo nº. 298/2020/SEMED

Consoante ao art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 apresento a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a Organização da Sociedade Civil pelos seguintes motivos:

RESOLVE em atendimento ao previsto no inciso VI, do art. 30, inc. II do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, ao previsto na Lei

Municipal nº 874/2013 de 30/04/2013, Lei Municipal nº. 914 de 15/04/2014, Ofício nº. 045/2020-SAG/SEMED, despacho exarado pelo Setor de Convênios constante na fl. 17, Parecer Jurídico constante na fls. nº. 25/29 e a íntegra da Justificativa constante na fl. 32/34, todos no Processo nº. 298/2020/SEMED propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre Organização da Social Civil que se enquadra na forma da lei visando o repasse de 01 (um) veículo tipo Ônibus Marca/Modelo Agrale MASCA ROMA R, cor Branca, Placa - QTB0897/Corumbiara/RO., Renavam nº. 1173182974.

Corumbiara/RO., 21 de Fevereiro de 2020

Genadir Ribeiro
Vice Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 177

Protocolo DO2391

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, com extensão de PAVIMENTAÇÃO: 530,60m, EXTENSÃO CALÇADA: 410,10m, ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 3.714,22m², ÁREA DA CALÇADA: 378,12m². Conforme Convênio nº 102/19/PJ/DER-RO e Projeto Básico anexo I deste Edital. **DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Serviços Urbano: 05.001.15.451.0051.1104 – Pavimentação em TSD, calçadas, meio-fio e sarjetas - **Convênio nº 102/19/PJ/DER-RO**; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 110/2020. DATA DE ABERTURA : 12 de março de 2020, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 263.157,90 (Duzentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmr_2013@hotmail.com. Rio Crespo - RO, 21 de fevereiro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

PRESIDENTE – C.P.L.
Port. 3030/2019

Protocolo DO2390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 110/2019/SML PROC. N.º 1-12937/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 110/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 12.937/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos tipo perfuro constantes: agulha desc., cabo de bisturi, coletor para material perfuro cortante, equipo microgotas, kit cânula, lâmina de bisturi, scalp, seringa, serra gígle, etc..., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37**, com o valor total da empresa de **R\$ 160.200,00** (cento e sessenta mil e duzentos reais), **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACA**, inscrita no CNPJ: **03.033.345/0001-30**, com o valor total da empresa de **R\$ 888,00** (oitocentos e oitenta e oito reais), **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.086.552/0001-15**, com o valor total da empresa de **R\$ 17.031,70** (dezessete mil trinta e um reais e setenta centavos), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.895.525/0001-56**, com o valor total da empresa de **R\$ 4.687,90** (quatro mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), **IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.311.856/0001-90**, com o valor total da empresa de **R\$ 8.463,10** (oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos), **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTO**, inscrita no CNPJ: **13.994.852/0001-93**, com o valor total da empresa de **R\$ 266.140,00** (duzentos e sessenta e seis mil cento e quarenta reais), **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIR**, inscrita no CNPJ: **16.917.181/0001-55**, com o valor total da empresa de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), **L R F BATISTA**, inscrita no CNPJ: **19.859.630/0001-44**, com o valor total da empresa de **R\$ 64.941,00** (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais), **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **21.297.758/0001-03**, com o valor total da empresa de **R\$ 6.180,00** (seis mil cento e oitenta reais) **VAD MEDICAL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.185.580/0001-22**, com o valor total da empresa de **R\$ 3.420,00** (três mil quatrocentos e vinte reais), **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.130.979/0001-79**, com o valor total da empresa de **R\$ 58.690,00** (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais), **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.364.822/0001-48**, com o valor total da empresa de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1794>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/02/20, às 12:37

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO2392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/SML/PMA/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.526/2019/SEMPOG

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA compreendendo a reforma, administração, manutenção, exploração comercial e da gerência de "QUIOSQUES", localizados na Praça do Quero-quero, neste município de Ariquemes-RO. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27/01/2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Mínimo Mensal: R\$ 292,46 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). DATA DE ABERTURA: **30 de Março de 2020, às 09h00min** (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 26 de Fevereiro de 2020.
SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Protocolo DO2396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 022/CPL/2019, Processo Administrativo nº. 1-1226/SEMTUR/2019, objeto: **"CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALVORADA COM AREA DE CONSTRUÇÃO 8.878,60 m2, com as seguintes características principais: SERVIÇOS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO, IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, JARDINAGEM/PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS, PINTURA DA PAVIMENTAÇÃO** no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTUR, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, que a empresa **MANO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 18.098.506/0001-40**, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 11 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Protocolo DO2401

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2019 – PROCESSO Nº1-162/2019/SEMSAU/PMAP/RO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação da Revogação, referente a Tomada de Preços nº 005-2019, Processo Administrativo nº 1-162/2019. Motivo: Por não ter sido encontrado no Processo comprovação de inconsistências nas planilhas as quais se refere a Revogação. Data da Circulação: - Diário Oficial da União, endereço: <http://www.in.gov.br/>, publicado no dia 06 de junho de 2020, na Edição nº 108, pag. Seção 03, página 222; w www.diariomunicipal.com.br/arom, dia 06/06/2019, edição nº 2474; Câmara e mural da Prefeitura na data do dia 06/06/2019.

Alto Paraíso – RO, 27/02/2020.

Lucilene Castro de Sousa
Presidente da CPL
Decreto nº 3077/2020

Protocolo DO2404

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 COMISSÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

Prazo: 05 (cinco) dias úteis.

Finalidade: Informar a empresa: Metalúrgica Aliança Eireli -ME, brasileiro, CNPJ nº 30.557.723/0001-57, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, sobre o Relatório Final de Processo Sancionatório para que a mesma apresente recurso. Favor entrar em contato com esta Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida das Nações, 1919, Centro, Telefone: 69-33422316 e e-mail: fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br
Cerejeiras – RO, 26 de fevereiro de 2020.

Sidney Aparecido Mendola
Presidente do Processo Sancionatório
Decreto nº 203/2019

Protocolo DO2397

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 009/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de veículo 0km, ano modelo 2020, para atender as necessidades do CAPS através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Projeto Básico, Planilha Analítica, Plano de Trabalho, Planilhas Comparativa de Preços em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio nº 304/PGE-2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R\$ 45.913,33 (quarenta e cinco mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos) Processo Administrativo nº. 139/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/03/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Fevereiro de 2020.
Eliandro Victor Zancanaro

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Protocolo DO2403

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-317/SEMAS/2020

DO OBJETO: O presente termo de referência tem por objetivo definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (itens fracassados), adquiridos através de Registro de Preços por um período de 12 meses, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais e demais secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de Março de 2020, às 10h00min (horário de Brasília).

LOCAL: <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 26 de Fevereiro de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

(assinado em 26/02/2020 às 08h00min)

Protocolo DO2400

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/SEMUS/SRP –MISTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2020/SEMUS

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 018/2020/SEMUS/SRP, do tipo menor preço total por lote, com cota reservada, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, Dec.Fed. nº 10.024/19 e Dec. Mun. nº 41.902/18. Requisite: SEMUS. Objeto: Formação de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais, para atender as demandas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, do SAE/CTA Viviane Magalhães Elias Quijada e da Vigilância em Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I de edital. Valor Estimado R\$ 6.333.769,68. Disputa de preços: dia 12/03/2020, às 09:35 horas. (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com e pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Vilhena-RO, 21 de fevereiro de 2020.

Loreni Grosbelli

Pregoeira Dec. nº 46.676/2019

Protocolo DO2395

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2020 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1794>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/02/20, às 12:37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12 /CPL/2020 PROCESSO Nº 1-622/C.G.S.R.P/2019 TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO. OBJETO: Aquisição de tipo Pneus, Câmaras e Protetor para atender as necessidades das secretarias, SEMOSP, SEMPLAD, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU e SEMECE deste município, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. relacionado neste Termo de Referência. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 548.907,77 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos); LOCAL:www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente; **CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA Recebimento das propostas Das 07:00 hs do dia 28/02/2020 Até às 08:50hs do dia 24/03/2020 Abertura das propostas Das 09:00 hs do dia 24/03/2020Até às 10:50hs do dia 24/03/2020Início da sessão públicaÀs 11:00 hs do dias 24/03/2020 **Obs.: Horário de Brasília**Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.Vale do Paraíso – RO, **26 de Fevereiro de 2020**. Pregoeiro Interin Pregoeiro Interino**

Eliandra Vitória da Silva
Pregoeiro Interino

Protocolo DO2398

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020/ARPPREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/CPL/2020/SRP Ata de Registro de Preço: nº 001/2020/ARPD **Data da Abertura: 30/01/2020 Pregão Eletrônico: nº 001/CPL/2020/SRP** **Data de Julgamento: 14/02/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA MEDIANTE CARTÃO MAGNETICO. Data Homologação: 14/02/2020 Processo: 1-823/2019/SRP Às dez horas (10hmin00) do dia dezoito de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (18/02/2020), A Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do ParaísoRO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretarias Municipais SEMAPEM, SEMSAU, SEMECE, SEMTAS, GABINETE e SEMOSP e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, QUE PERMITA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO**, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:**DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:** visando a Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, conforme termo de referência em anexo **Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação .**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS: CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:a) Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.b) Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletronico nº 001/2020. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. c)Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.] e) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento. f) Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência. **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura: **DO REGISTRO DOS PREÇOS: CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:**

FORNECEDOR:	MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA		
CNPJ:	05.884.660/0001-04	TEL. FAX.:	(69) 3211-0550 / 98114-1742
ENDEREÇO:	AV. ROGERIO WEBERNº 1917	Cidade/ UF	PORTO VELHO - RO
COMPLEMENTO:	CENTRO	CEP:	76.805-820
E-MAIL:	LICITACOES@CSC.GRUPOROVEMA.COM.BR/ ENILDO.ALVES@CSC.GRUPOROVEMA.COM.BR		
REPRESENTANTE:	FRANCISCO ENILDO ALVES - PROCURADOR		

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	-----	---------------	----------------	-------------

1/1	SV	1	Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender à frota de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO - RO, conforme termo de referência e anexos.	0,00	0,00
-----	----	---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	------

Valor Total desta contratação: R\$ 0,00O Fornecedor apresentou a Proposta com valor deTaxa Administrativa zerada. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site [HTTP://transparência.valedoparaíso.ro.gov.br](http://transparência.valedoparaíso.ro.gov.br) e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:FORNECEDOR: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA Venceu o item (1) Total R\$:0,00CNPJ: 05.884.660/0001-04REPRESENTANTE: CPF:203.186.772-53Qualificado no Anexo Único desta Ata: 001/2020/ARPVale do paraíso – RO, em 18 de Fevereiro de 2020. Sidney Lemos da Silva Chefe de GabinetePortaria 4900 , Francylli Gomes Nogueira Secretária Mun. De Saúde – SEMSAU, Wanderley Ferreira Barbosa Secretario Mun. de Obras-SEMOSP , Portaria 5091 Cleora Soares da Silva ValadaresSecretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE Portaria 5658 ,Paulo Cezar marinho de Oliveira Secretario Mun. de Agri. Pe. e Meio Amb.-SEMAPEM Portaria 5239 Maria Ap. Alves Cao Cordeiro Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS Portaria 4902Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP: Laciديو Pereira Lima Membro, Lucimar Cristina Rech Membro,Natanael Francisco Chagas ,Hentony Clayton Lima Pinto Membro Secretario da CGSRP, José Luis Pereira Carvalho Chefe da Divisão de Registro de Preços – CGSRP , Aprovo o presente extrato da Ata Charles Luis Pinheiro Gomes Prefeito Municipal Em 24/02/2020.

Protocolo DO2410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Extrato de Contrato nº 001/TP/2020

PROCESSO Nº 826/SEMOSP/2018 **Objeto** – contratação de empresa para implantação de iluminação pública, através do convenio 843017/2018, programa calha norte, através da modalidade de tomada de preço nº 001/2019, no valor de R\$: 233.695,63, conforme nota de empenho nº 253-254-255.**Valor contratado:** 233.695,63 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos). **Contratada:** ROUTE CONSTRUÇÕES EIRILEI – CNPJ: 05.222.638/0001-90, situada na Avenida da Marechal Rondon, nº 444, sala 03 – Pimenta Bueno/RO, Pimenteiras 12 de fevereiro de 2020. Olvindo Luiz Dondé Prefeito

Protocolo DO2409

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste – RO, através do Gabinete do Prefeito, o tendo em vista Processo nº 826/2018, contrato 001/TP/2020, empenho nº 253, 254 e 255/2020, AUTORIZA a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRILEI, CNPJ: 05.222.638/0001-90, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 444, sala 03 – Pimenta Bueno – RO, denominada CONTRATADA, representada pelo senhor WALDIR LENZI JÚNIOR, portador do CPF: 648.811.132-91 e RG 000.636.392/SESP/SC, residente e domiciliado na avenida da Marechal Rondon, nº 444, sala 03, Pimenta – Bueno/RO, a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.O prazo constante da proposta conta-se a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 11 de fevereiro de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
PREFEITO

Protocolo DO2408

Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 001/2020 Processo Licitatório nº: 181/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, torna público que realizara licitação, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, licitação na modalidade tomada de preços, Construção da Sede Da Guarda Mirim, com uma área total de 86,19m², com a seguintes características principais: conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, Convênio nº 065/19/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R\$ 148.319,28 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal da - SEMEC. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br> e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP: 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO , de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente. Pimenteiras do Oeste/RO; 26 de Fevereiro de 2020.

Osmar Guarnieri Junior
Presidente da CPL

Protocolo DO2407

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 072/2019, **Processo Administrativo:** Nº 778-1/2019 SEMED, **Objeto** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DIGITAL NA EMEF MARIA DE ABREU BIANCO E EMEF MÁRIO PALMÉRIO, conforme especificações no item 06 deste Termo.

DAILSO DOS SANTOS 00496066200, CNPJ: 33.742.886/0001-06 VALOR R\$: 74.850,00.

Para maiores informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1794>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/02/20, às 12:37

AVULSOS

LUIS HENRIQUE DUARTE EIRELI

EXTRATO DE DISTRATO

ESPÉCIE: Extrato de Distrato de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli, "LUIS HENRIQUE DUARTE EIRELI", estabelecida Rua Mato Grosso, nº. 479, APT. nº. 122, Sala A, Bairro Urupá, CEP: 76900-270, no município de Ji Paraná, Estado de Rondônia, Ato Arquivado no Registro Civil das Pessoas jurídicas no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia sob o REGISTRO nº. 2.193 Livro A-116 Folha 129/131 em 07/03/2019 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 32.113.884/0001-87, resolve, por não mais interessar a continuidade da empresa, dissolver e extinguir a empresa.

Protocolo DO2393

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FRIGOARI FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/ A

CNPJ 12.227.611/ 0001-56

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/ 12/2019 e 31/12/2018

ATIVO	31/ 12/2019	31/ 12/2018
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	R\$ 100.961	R\$ 2.696.004
Caixa e Bancos	R\$ 28.723	R\$ 1.779.699
Aplicações Financeiras	R\$ 72.238	R\$916.305
CRÉDITOS	R\$ 1.395	R\$ 753
Valores recuperáveis	R\$ 786	R\$ 144
Depósitos Vinculados	R\$ 609	R\$ 609
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
CRÉDITOS E VALORES À RECEBER	R\$-	R\$ 4.400.000
F.R. Participações S/ A	R\$-	R\$ 4.400.000
INVESTIMENTOS	R\$ 1.436.745	R\$ 73.081
Ágio a Amortizar	R\$ 45.535	R\$ 45.535
Títulos de Quotas Partes Crediari	R\$ 1.391.210	R\$ 27.546
IMOBILIZADO	R\$-	R\$-
Computadores e Periféricos	R\$ 955	R\$ 955
(-) Depreciação Acumulada	-R\$955	-R\$955
TOTAL DO ATIVO	R\$ 1.539.101	R\$ 7.169.838
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 9.809	R\$ 8.129
Impostos e Contribuições a recolher	R\$ 4.241	R\$ 3.617
Contas e obrigações	R\$ 5.569	R\$ 4.512
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.529.292	R\$ 7.161.709
CAPITAL SOCIAL	-R\$430.049	R\$ 6.620.982
Capital Social	R\$ 32.810.908	R\$ 32.810.908
(-)Adto Por Conta da Liquid. da Empresa	-R\$ 33.150.914	-R\$ 26.099.884
(-) Ações em tesouraria	-R\$90.042	-R\$90.042
OUTRAS CONTAS	R\$ 1.959.340	R\$ 540.728
Reserva Legal	R\$ 98.676	R\$ 27.778
Retenção de Lucros	R\$ 1.860.665	R\$ 512.950
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 1.539.101	R\$ 7.169.838
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Outras Receitas Operacionais	R\$ 1.565.903	R\$ 1.309.368

(-) Desp administrativas e outras	-R\$150.855	-R\$129.393
(-) Desp Financeiras	-R\$299	-R\$819
(+) Receitas Não operacionais	R\$ 3.207	R\$ 1.423
Lucro líquido operacional	R\$ 1.417.956	R\$ 1.180.579
(-) Despesa de IRPJ e CSLL		
Lucro líquido do exercício	R\$ 1.417.956	R\$ 1.180.579
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATR LÍQUIDO		
Capital social no início do exercício	R\$ 32.810.908	R\$ 32.810.908
Capital social no fim do exercício	R\$ 32.810.908	R\$ 32.810.908
Adiantamento líquido no início do exercício	-R\$ 26.099.884	-R\$ 20.858.587
Adiantamento líquido no fim do exercício	-R\$ 33.150.914	-R\$ 26.099.884
Ações em tesouraria no início do exercício	-R\$90.042	-R\$90.042
Ações em tesouraria no fim do exercício	-R\$90.042	-R\$90.042
Reserva Legal no início do exercício	R\$ 27.778	R\$-
(+) Lucro líquido transf. Para Reserva Legal	R\$ 70.898	R\$ 27.778
Reserva Legal no fim do exercício	R\$ 98.676	R\$ 27.778
Retenção de Lucros no início do exercício	R\$ 512.950	R\$-
(+) Lucro líquido transf. Para Retenção de Lucros	R\$ 1.347.715	R\$ 512.950
Retenção de Lucros no fim do exercício	R\$ 1.860.665	R\$ 512.950
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC		
Geração de caixa p/ ativ operacionais	R\$ 55.987	R\$ 1.193.526
Geração de caixa p/ financiamentos	-R\$ 7.051.030	-R\$ 5.256.597
Geração de caixa p/ investimentos	R\$ 4.400.000	R\$ 4.400.000
Geração de caixa no exercício	-R\$ 2.595.044	R\$ 336.930
Saldo Disponível no início do exercício	R\$ 2.696.004	R\$ 2.359.075
Saldo Disponível no fim do exercício	R\$ 100.961	R\$ 2.696.004
Movimentação do Disponível no exercício	-R\$ 2.595.044	R\$ 336.930

NOTAS EXPLICATIVAS

*A empresa é uma sociedade anônima de capital fechado.

*As aplicações estão registradas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais até a data do balanço. Os direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência. O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição.

*A empresa não participa de outras sociedades

*A empresa está inativa operacionalmente.

*A sociedade efetuou a venda da sua planta (imóvel) pelo valor de R\$ 30.000.000,00 à prazo, com entrada de R\$ 8.000.000,00 e cinco parcelas, anuais e consecutivas, a partir de Dezembro de 2015, inclusive, reajustadas anualmente.

*Os recursos da venda do imóvel estão sendo repassados aos acionistas a título de adiantamento por conta de eventual liquidação da empresa.

(a) Antônio Aparecido Custódio - Presidente da Diretoria

(a) Gilberto Souza Soares - Contador CRC RO 003173/0-0

Protocolo DO2412